

BREVES CONSIDERAÇÕES

HISTORICAS E CRITICAS,

SOBRE

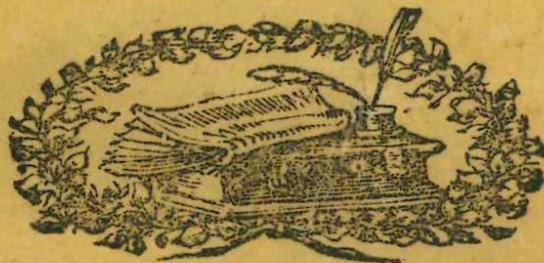
AS ELEIÇÕES DA PROVINCIA DO MINHO,

NO ANNO DE 1845,

COM OS SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS.

POR

Manoel Lobo da Mesquita Gavião.



PORTO:

NA TYPOGRAPHIA DE FARIA GUIMARÃES,

Rua do Bomjardim n.º 46.

1845.



469.11/.12)"184.

500
10-12-12



*Offerica a
Bibliotheca Municipal
de Barcellos*

BREVES CONSIDERAÇÕES

Manoel da Mesquita Cavião

HISTORICAS E CRITICAS,

Novembro de 1844

SOBRE

AS ELEIÇÕES DA PROVINCIA DO MINHO,

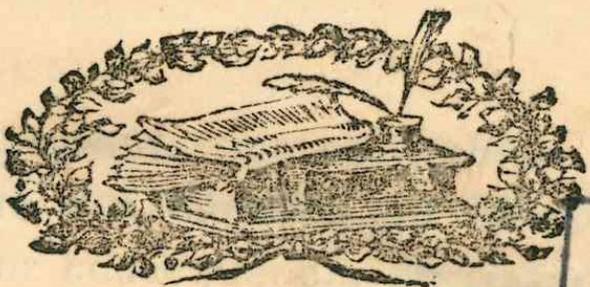
NO ANNO DE 1845,

COM OS SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

POR

Manoel Lobo da Mesquita Cavião.

C. M. B.
BIBLIOTECA



M.S. 1140 ?
C. M.
BARCELOS
BIBLIOTECA
M. 2202
28.XI.1944
Barcellos
Perm.

PORTO:

NA TYPOGRAPHIA DE FARIA GUIMARÃES,

Rua do Bomjardim n.º 46.

1845.

Handwritten notes in blue ink, including the name 'C. M. S. GARCIA' and other illegible text.

BREVES CONSIDERAÇÕES

HISTÓRICAS E CLÍNICAS

de

AS ELIÇÕES DA PROVÍNCIA DO MINHO

NO ANNO DE 1845

COM OS SEUS RETRATOS DOCUMENTOS

por

Alfonso de Albuquerque



C. M. S. GARCIA
BIBLIOTECA
N.º 202

PORTO:

NA TYPOGRAPHIA DE CARLOS GUIMARÃES

Rua de Veneza n.º 40.

1845.

AO LEITOR.

Vou apresentar-me em publico, escrevendo a historia das eleições do Minho em 1845; tenho por consequencia de tratar de *cousas*, e de *pessoas*; fa-lo-hei com verdade, e com tanta imparcialidade, como em 1837, quando escrevi um opusculo sobre o cerco de Valença, e factos que o precederam, desde a villa da Barca, em Julho, Agosto, e Setembro do mesmo anno; opusculo, contra o qual nem uma só voz se levantou até hoje; farei ainda mais, comprovarei os factos que alle-

gar, na sua maxima parte, com documentos maiores de toda a excepção.

Mas alguem poderá perguntar-me: *quem fui, quem sou, e por que estou na coallisão?* e como taes perguntas se me podem dirigir, vou desde já satisfaze-las; fa-lo-hei sem falar de mim, porque apenas referirei factos da historia contemporanea.

Á primeira responderei, que fui soldado da Carta, que militei nas linhas do Porto, e que lá fui ferido.

Á segunda, que sou aquelle mesmo, que, por amor á Carta, fui prêso por occasião dos acontecimentos de Novembro de 1836; que sou aquelle mesmo que, em 1837, estive cercado em Valença, emigrando depois para Galliza; e finalmente, que sou aquelle mesmo, que fui membro da commissão installada em Lisboa, em 1842, para coadjuvar o movimento de 27 de Janeiro do mesmo anno.

Á terceira pergunta responderei, que estou na coallisão, porque entendo que só ella póde salvar este paiz, dando-nos uma camara de representantes, que, estando ligados á

v
propriedade, curem dos verdadeiros interesses nacionaes, sem caprichos, odios, ou vinganças; que *esquecendo todas as nossas dissensões passadas*, protejam o merecimento aonde quer que elle esteja; que attendendo á escacez dos meios, em que vivem os contribuintes, diminua os *excessivos tributos*, com que a nação está sobrecarregada, e que finalmente nos dê *segurança pessoal*.

Direi mais: que não foi despeito, ou sentimento algum baixo, e despresivel, que me levou a abraçar a coallisão; pois, quando se abriu a camara em 1842, já eu reprovava a marcha do ministerio; o ministerio bem o sabia, e alguns dos seus amigos não se esqueceram de guerrear a minha eleição; esperei comtudo que a camara funcionasse, para vêr se os ministros, apoiados na sua maioria, cortavam os embaraços, com que alguém nesse tempo os empécia, segundo elles diziam: chegou o mez de Setembro, os ministros nada tinham feito; julguei então do meu dever fazer constar, que lhe retirava o meu apoio, e assim o fiz.

Esta é a verdade, e só a verdade; as pessoas com quem isto se passou estão vi-

vas, e a ellas recorrerei, se necessario fôr: recebi alguns favores de alguém do actual ministerio, não o nego; mas tambem me não recuso a entrar na confrontação dos que prestei, com documentos que ainda possuo.

Assim responderei por agora a quem me interrogar; reservando-me, para mais ampla e detidamente tratar deste objecto, na minha *Historia dos cinco annos*, que conto publicar brevemente, se a minha saude m'o permittir.

Esta explicação pareceu-me necessaria, ao menos como exordio, para assim dispôr os leitores, que talvez tenham a meu respeito opiniões bem distantes da verdade; e como o meu proposito não é outro, por isso ficarei aqui.

BREVES CONSIDERAÇÕES

HISTORICAS E CRITICAS,

SOBRE

AS ELEIÇÕES DA PROVINCIA DO MINHO,

NO ANNO DE 1845.

—•—

Não ha caso algum em que a justiça possa pertencer á força, é sim esta a que pertence, e que deve *servir á justiça*. Quanto mais insta a usurpação, quantos mais pretextos apresenta, tanto mais firmes e vigilantes se devem mostrar os amigos da ordem e da legitimidade.

GUIZOT.

SEM o menor resentimento contra pessoas; mas indignado com o modo como se tem procedido, e está procedendo nesta nossa terra, julguei cumprir um dever, unindo todas as minhas forças com as da opposição, a fim de que, na lucta eleitoral por onde acabamos de passar, triumphasse uma lista de eleitores contribuintes, os quaes, sem odios, nem paixões, e só anima-

dos do interesse publico, escolhessem deputados, que, não estando debaixo da immediata dependencia, ou capricho ministerial, cuidassem dos verdadeiros interesses da agricultura, do commercio e das artes; fontes unicas da riqueza nacional.

Estava, e ainda hoje estou, convencido, que só uma camara, composta de contribuintes na sua maioria, poderá salvar o paiz do precipicio, ás bordas do qual se acha; mas, ainda assim, não se entenda, que pretendo excluir da representação nacional a classe dos empregados publicos; muito pelo contrario, faço votos para que todos os partidos, e todas as classes da sociedade sejam chamadas á representação nacional; porque, só assim, poderemos ter um governo, que atenda ás necessidades geraes: comtudo, o que eu não posso de maneira alguma considerar vantajoso a qualquer nação, é que os *subsidiados do thesouro* estejam em maioria, e sejam os mesmos que arbitrem seus proprios ordenados; por isso que se torna evidente, que, quando tal systema predomine por muito tempo em qualquer estado, este terá forçosamente de converter-se em *propriedade dos empregados*.

Portanto, convencido da necessidade de sahirmos do estado em que actualmente nos achamos, julguei, como já disse, que cumpria um dever, unindo os meus esforços aos da opposição.

Fomos infelizes na nossa tentativa, é verdade; mas não foi porque nos faltasse o apoio dos contribuintes, nem porque deixasse de nos sobejar força moral para supplantar o funcionalismo, unico elemento que, *opriado na força armada*, tínhamos a combater; fomos infelizes por isso que, *legalmente*, era impossivel

luctar contra o systema da descarada *fraude*, de *violencias*, e *coacções*, a que recorreram os agentes ministeriaes, para conseguirem que a sua causa triumphasse; e como a nossa divisa era a da *legalidade*, e as nossas armas as da *persuasão*, unicas que reconheço, e tambem as unicas, de que a opposição podia aproveitar-se, é evidente que o resultado por força devia ser favoravel aos nossos adversarios, a quem de certo eu deixaria em descanzo; esquecendo os meios de que viveram na lide eleitoral, se por ventura a sua imprensa, revestida de uma coragem invejavel, não só ousasse pretender *desfigurar os factos*, mas, o que é mais, perguntar pelos *documentos de falsificação*.

O silencio importando neste artigo a confissão d'uma derrota legal, é forçoso responder á imprensa; mas esta resposta não será uma pura declamação; pelo contrario, conterà uma serie de factos comprovados, na sua maxima parte, com documentos irrecusaveis; e estes demonstrarão com toda a evidencia, que *no Minho, não venceu o ministerio as eleições, mas sim que conquistou a urna, ou, quando menos, que falsificou, e escarneceu o direito eleitoral dos cidadãos*.

Differentes foram os meios por que a conquista se effectuou: pois que, com quanto o plano fosse unico e indivisivel, para o anniquilamento do direito eleitoral, nem por isso foi homogeneo; pelo contrario, foi adequado, não só ás circumstancias de cada uma das localidades, mas desempenhado segundo a organização physica de cada um dos chefes que o executaram.

Logo que appareceu o decreto de 28 de Abril, que convocava os collegios eleitoraes para o dia 3 de Agosto, não foi possivel que o paiz occultasse o desejo

que tinha de serem os actuaes ministros substituidos. A manifestação do paiz não podia ser ignorada pelos agentes do governo; e por isso trataram logo de desvairar a opinião com o argumento velho e sedição de que: *se os actuaes eram prevaricadores, os que os substituissem, sendo, como não podiam deixar de ser, homens se tornariam ainda peores; e que então, bem longe de que o paiz lucrasse na mudança, deveria pelo contrario imitar a velha de Syracusa!* Que bella doutrina! que excellente moral!!!

Por que razão, ao menos em economia domestica, isto é, nas relações mutuas entre criados e amos, não achou tão bella theoria, até hoje, nem crença, nem pratica? Deverá o amo supportar o criado ladrão, por ser possivel acertar com outro que o assassine? E será prudencia no criado não deixar o amo, que todos os dias o açouta, pelo risco de mudar para outro que lhe quebre as pernas?

Este argumento, só digno de mentecaptos, não produziu o effeito desejado, e pelo contrario, os seus authores viram-se ridicularisados e cobertos de opprobrio; porém a sua missão devia cumprir-se; eram apostolos do systema da fraudulencia e das velhacadas; tinham jurado ao mestre que morreriam martyres da sua religião, e assim já não podiam recuar; estavam fanatisados pela salvação publica; haviam de hir ávan-te á gloria eterna, e esta não se alcançava sem trabalhos e sem martyrios; a sua eternidade é o orçamento, era forçoso conquistá-la!

A opinião publica esposava a causa da opposição, porque era a sua propria causa, e prestando homenagem aos seus mais illustres caracteres, não se es-

condia de os apregoar como naturaes defensores do paiz.

Mas esta homenagem, prestada ao merecimento, incommodava os nossos actuaes protectores, e então forçoso era menospresar um consideravel numero d'homens distinctos da opposição.

A empreza não era facil, porque a responsabilidade podia cahir sobre os calumniadores; todavia, graças á fertil imaginação de tão bons sujeitos! o remedio não foi difficil.

O paiz foi então inundado com um sem numero de libellos famosos e impressos, os quaes, acobertados com a capa do *anonymo*, e até sem designação de *typographia*, devassavam, calumniando, o que ha de mais santo e sagrado no domestico das familias, e levavam ao seu centro a discordia e a desunião. (a)

(a) Portuguezes. — A coallisão quer arruinar, quer perder o paiz: — a sua origem, as suas tendencias, os seus meios e os seus fins, tudo demonstra e comprova a necessidade e obrigação que temos de combater com todas as forças esses colligados infames, que querem tirar o throno á Rainha, destruir e aniquillar a Carta Constitucional, a ordem e a prosperidade publica!

Não acrediteis a linguagem fingida e mentirosa dos agitadores hypocritas e traidores, ambiciosos e malvados, que se uniram para empolgar o poder, repartir e vender os empregos, e tirar das fontes do credito e recursos nacionaes, o ouro e a fortuna, para o deitarem pelas janellas, como fizeram durante os ministerios do Passos e do Julio na ominosa revolução de Setembro!

Consultai, portuguezes, a vida publica e particular dos influentes da coallisão, e vêde o que elles foram, o que são, e o que podem vir a ser; — examinaí a gerencia governativa dos seus principaes coriphens; — indagai a infamia e immoralidade de sua existencia domestica; — lêde a chronica sabida da ignorancia, da mal-

Porém ainda isto não foi bastante; *Credite Pos-
teri!*

Semelhantes libellos eram distribuidos pelos agen-

vadez, dos roubos e das atrocidades da maior parte dos colligados, e reflecti sobre o futuro de Portugal, se a coallisão chegasse a ter o poder e a influencia!

Que beneficios poderá fazer ao paiz o furibundo e rancoroso Aguiar, homem ignorante e de conducta devassa e estragada; que n'outro tempo passou com a sege por cima dos mignelistas, que mandou assassinar, e que hoje passeia na capital do reino de braço dado com o Maneta, e outros caceteiros, que os proprios realistas sempre despresaram? Que se ha-de esperar do Aguiar que esqueceu os favores e as graças que deve a D. Pedro e á Rainha; as honras e a confiança que lhes mereceu, para hir nos clubs do Passos, do Leonel e do Mantas conspirar contra o throno da Rainha e liberdade legal, que tantos sacrificios custou?

Que fez o Passos das *leis e das moças novas*, em quanto governou despoticamente a nação, auxiliado pelo poder e terror dos homens do machado? o seu feito mais brilhante foi a creação imaginaria do pantheon para o Mantas, para o França e para o Formiga e o Leonel; isto na mesma occasião em que á sua propria vista e com seu assentimento, o benemerito Agostinho José Freire era arrastado pelas ruas de Lisboa! E as suas medidas financeiras?... essas, santo Deus, apenas serviram para tornar rico e poderoso o pingão do Rio Tinto, e fazer millionario o cunhado do irmão José, mais vulgarmente conhecido pelo *Bode emissario*.

Que ministro da Rainha póde ser o Garrett, portuguezes? O Garrett, homem devasso, corrompido, sem moral e sem vergonha,
O Garrett que se tem vendido a todos os partidos, e que falla e escreve a favor de quem lhe quer dar mais dinheiro?

Que foi e póde ser o Julio, conhecido pela *portaria das amendoadas*, ignorante e tão desmoralisado, que sendo ministro do reino deu o habito de Christo ao chefe dos bandidos e assassinos, que roubaram e mataram na provincia da Beira os homens de todos os partidos?

tes do governo; eram remettidos *officialmente* ás administrações dos concelhos, e para nada faltar a esta cruzada de immoralidades e de torpezas, eram *affixa-*

Que podemos esperar, portuguezes, da alliança do Mousinho de Albuquerque, do Conde de Lavradio, e do Visconde de Fonte Arcada, do Joaquim Antonio de Magalhães com o Leonel, com o Mantas, com o Lara, com o Maneta, com o Formiga, exaltados selembristas e furiosos miguelistas, e todos perdidos e desconsiderados na opinião publica?

E por outro lado, portuguezes, que nobre e magestoso, grande e poderoso se não apresenta o partido da Carta, o partido verdadeiramente nacional, composto de tudo quanto é distincto, rico, intelligente e respeitavel dentro e fóra do paiz! Vêde os capitalistas e proprietarios mais abastados da nação abrindo os thesouros, e offerecendo todos os seus recursos, para ajudar o ministerio na salvação publica!

Contemplai essas numerosas companhias que espalham capitaes immensos por todos os angulos do paiz, a fim de levar a fortuna e as commodidades da vida desde o palacio até a mais humilde cabana; desde a cidade até a mais insignificante aldêa! Considerai o augmento e segurança do credito; a subida dos nossos fundos, o desenvolvimento das obras publicas; o cuidado pelas necessidades dos povos e da agricultura; e a benefica instituição das caixas economicas!

Como é lisongeiro, portuguezes, o quadro que apresenta a nação desfructando a paz, o socego, a ordem e a tranquillidade, a segurança e o bem estar, que no tempo da revolução de Setembro desapareceram do malfadado Portugal, e foram substituidos pela anarchia, pela miseria, pelo desperdicio, pela ignorancia, e pela tyrannia dos homens que dirigiam o leme do governo!

Que magestade e esplendor no throno da Rainha, firme pelo amor e adhesão dos portuguezes fieis; — livre dos insultos e injurias dos revolucionarios e da plebe desenfreada; e apto e desassombrado da influencia das facções para acudir com o remedio e efficacia de seu poder sacramental, aonde o exigirem as necessidades publicas!..

Ahi está a acção da justiça marchando regular e constitucio-

dos ás portas das authoridades e nos lugares publicos, onde se viam *guardados* por sentinellas!!!!!!

A opinião, de ha muito indignada, não podia deixar de rebellar-se, e de facto se rebellou, contra um systema tão execravel; todavia os sacerdotes deste novo paganismo, nem se envergonharam, porque não era possível, nem mesmo se arrependeram do erro, antes vieram logo apparecer com outras doutrinas.

Como levo dito, todos os meios indicados tinham falhado, mas os homens da *situação forçada* não desanimaram; e esquecidos da sua propria origem, dirigiram todos os seus tiros contra a coallisão, esforçando-se por demonstrar que esta era um *parto monstro*,

nalmente, — o prestigio e consideração das leis; a força e poder dos magistrados; a prompta e decidida influencia dos tribunaes para responder ás calumniosas e traiçoeiras imputações da coallisão monstruosa; ahí está um paiz inteiro, para convencer de falsarios e diffamadores meia duzia de traficantes e alicantineiros, que dirigem a imprensa, que guerreia o actual ministerio!

Portuguezes, correi á urna a levar o vosso voto espontaneo e leal em soccorro da Soberana, a quem os colligados querem tirar a corôa e o governo; — em defeza da Carta Constitucional, que os traidores e infames da coallisão querem outra vez sacrificar ao *bonet rouge* do Passos, do Leonel, e do Mantas; — em auxilio finalmente dos interesses mais sagrados da nação, ameaçados de cahirem nas mãos do Gavião e do D. João, que os amigos da Carta abandonaram e despresaram depois que souberam as artes e maleficios destes dous miseraveis!

Não abandoneis o governo no empenho de salvar a nação e a liberdade legal; e deixai o Aguiar, o Julio, o Passos, o Mousinho, o Garrett, e toda a mais pandilha da coallisão definhar nas infamias, e nas torpezas, nas perfidias e na traição, que os condemnaram para sempre ao desprêso e á execração dos portuguezes honrados.

sem precedente ou exemplo algum na historia, e que não podia trazer outro resultado, senão a destruição da actual dynastia, e a morte do systema representativo.

O paiz respondeu aos seus officiosos bemfeitores, que a primeira coallisão entre nós conhecida, foi a do actual ministerio, e com razão lhes dirigia as seguintes perguntas: — *Como é possível que, depois de citardes a cada passo tantos exemplos dos paizes estrangeiros, vos esqueça já, de que ainda ha bem pouco, em França, nessa terra classica da liberdade, se encontraram as differentes fracções da opposição escrevendo o seu nome conjunctamente na mesma columna, para derribarem o ministerio Guizot? Como é possível esquecer-vos de que, na Inglaterra, nesse paiz por excellencia constitucional, ainda ha bem pouco tempo, se achavam Wigs e Torys debaixo das mesmas bandeiras, tratando da questão religiosa da Irlanda? Finalmente já por acaso vos não lembra a origem do governo do reino visinho, que vos não póde ser suspeito?*

Os homens de boa fé conheceram a necessidade de que uma só voz, e uma só opinião fosse a de todos os portuguezes; e que esta não podia ser outra senão a do systema representativo, com boas leis organicas, e adequadas á civilisação actual, sem comtudo atacar de rosto os habitos e costumes da geração presente.

Os homens de todas as côres politicas, amando como realmente amam, respeitando como sinceramente respeitam, o throno da filha de D. Pedro, é por isso que lamentam o estado presente, lembrando-se que as mais legitimas dynastias tem sido victimas de

imprudentes conselheiros; e neste ponto, sem hircm buscar exemplos muito remotos, não se esquecem de Affonso VI, nem do que ha pouco viram succeder nas margens do Sêna, *quod Deus avertat!*

Amam a filha de D. Pedro, fazem votos pela sua conservação e da sua dynastia, mas lamentam que homens, faltos de opinião e de prestigio no seu paiz, pretendam encobrir-se com tão sagrados objectos, e que, longe de os servir, os pretendam involver na sua quêda. Este foi, e é, o pensamento geral do paiz; e por isso com novo desprêso foi recebido o terceiro manejo, que tinha por fim separar da opposição alguns caracteres, os quaes, tendo comido o pão da angustia pela sua dedicação ao throno de D. Pedro, poderiam talvez considerar como quebra na sua reputação guerrearem hoje os ministros da filha daquelle Principe, que nos deu a Carta; porém, convencidos de que a causa da opposição não tinha outro fim senão livrar o paiz do pêso da administração actual, os seus receios desappareceram, certos, como todos estão, de que quanto mais patrióticos, e bem-quistos forem do paiz os ministros da Rainha, mais ha-de augmentar o amor dos povos para com Sua Magestade.

Perdidas todas as esperanças da parte dos agentes do governo para conseguirem um resultado favoravel, por meio dos embustes e calumnias, que deixo referido, forçoso lhes era recorrer a outro expediente; mas como a opinião se achava profundamente indignada contra a actual marcha governativa; e como o mesmo plano não fosse applicavel a todos os concelhos, correu-se ás *ameaças de augmento de lançamentos, de contribuições, de recrutamentos arbitrarios*, e o que

é mais, promettia-se *castigar* com a nomeação de *jurado* a todo o eleitor que *não votasse na lista do governo*.

Bem conheço que este ultimo facto é tão baixo, tão atroz, e inacreditavel que só provado em continenti, e com documentos, se poderá asseverar; porém infelizmente existem as provas, tenho em meu poder o documento original; e para que se não duvide da minha palavra, e fiquem documentos de tal natureza consignados na historia, por onde se avalie devidamente a época em que vivemos, ahi se encontrará em o n.º 1.º do appenso, que acompanha o presente opusculo, a prova irrefragavel do que deixo asseverado; e ahi se verá que o cidadão Manoel de Oliveira Santos é ameaçado de ser sorteado jurado, se não votar a favor do governo. E' na verdade maravilhoso observar a imparcialidade e a rectidão que nesta nossa terra preside ao sorteamento dos jurados!

A má vontade, com que geralmente se exerce nesta provincia o cargo de jurado, é assaz notoria, e os agentes ministeriaes, que não perdem occasião de conseguir o seu triumpho á custa de quaesquer meios, ahi mesmo foram encontrar um vasto campo de conquista.

Diziam então a qualquer eleitor: *se te aborreces de ser jurado, e queres livrar-te desse incommodo, vota com o governo!!!!* que popularidade! que opinião não explica este procedimento!!!!

Mas alguém dirá, que documentos desta ordem precisam de ser acompanhados das maiores solemnidades para merecerem credito; e como esta reflexão possa fazer-se, e eu a julgue bem fundada; forçoso me é

dar explicações sobre o lembrado documento n.º 1, e é com bem pesar que o faço, por isso que se refere a pessoa, com quem tenho tido relações d'amizade.

O documento n.º 1, que o acaso me trouxe á mão, é uma nota informativa sobre eleições, escripta pela propria letra do snr. Antonio Ignacio Marques. O snr. Antonio Ignacio Marques é chefe d'uma repartição do governo civil de Braga, e ao mesmo tempo secretario da commissão d'eleições ministerial na mesma cidade.

A connivencia da ill.^{ma} camara municipal com o snr. governador civil, e por consequencia com as commissões ministeriaes, acha-se tão plenamente comprovada em todos os documentos relativos á eleição de Braga, que só por luxo poderia aqui demorar-me na sua demonstração; e por isso é fóra de duvida que a ameaça do secretario da commissão ministerial, não era para se julgar impotente; e que o cidadão Manoel de Oliveira Santos *só era habil para ser jurado, se deixasse de votar com o governo!*

Todas estas ameaças tiveram o mesimo resultado que os outros meios, a que se tinha recorrido: mas a eleição havia de vencer-se, porque do seu vencimento estava dependente a conservação de muitos empregos.

A opinião repellia a candidatura ministerial por toda a parte, mas isso não aterrava os nossos *Licurgos da fraudulencia*, nem intimidava os *publicistas de boldrié*; uma nova opinião publica se procurou, e foi facil de conseguir; encommendou-se ás camaras municipaes, e foi dito e feito. Os *contribuintes* desappareceram do recenseamento, e foram substituidos pelos *independentes* mais independentes, que o mundo tem

visto; *não pagavam decima*, é verdade, mas isso que importa? votavam com o governo, era quanto bastava; *estavam abaixo de vinte e cinco annos*, mas que importava isso? recebiam a *lista carimbada*, e tinham satisfeito; apresentavam *domicilio em dous concelhos*, mas a lei era dispensada, e o eleitor era admittido a votar! facto ultimo que se verificou no snr. João Elias.

Tudo isto que temos dito, tudo quanto se passou nesta provincia, as fraudes que testemunhamos, as violencias que se commetteram, os manes de nossos irmãos que choramos, e os gritos da infeliz viuva e do desgraçado orphão, que nos estão atormentando os ouvidos, e trespassando o coração, tudo parece realmente inacreditavel; mas, por desgraça, tudo é verdade, e está succedendo no anno de 1845, quasi vinte e cinco annos desde que os portuguezes pelejam pela liberdade: onze annos depois da convenção d'Evora Monte, que foi escripta com o sangue de milhares de portuguezes; convenção que assenta sobre os corpos de tantos valentes, que desde a Villa da Praia até á Asseiceira, combateram pela liberdade; e que desceram á sepultura com a dôce esperanza de que, ao menos no reinado da filha de D. Pedro, essa liberdade seria real! Foram felizes; ao menos morreram illudidos!

Dizia eu que tudo o que se tem passado nesta provincia, parece inacreditavel, e de certo o leitor já estará pedindo-me as provas: pois bem, vou satisfazê-lo; ahí vão ellas, e tratemos primeiro da capital da provincia.

Em dous districtos administrativos está dividida a provincia do Minho; no de Braga domina o snr. João Elias da Costa Faria e Silva, e no de Vianna o snr.

Antonio Emilio Corrêa de Sá Brandão; tratarei pois cada um delles em separado, principiando pela capital do districto que primeiro indiquei.

Braga, cidade outr'ora rica e opulenta, primaz das Hespanhas, centro de toda a educação ecclesiastica do arcebispado, cidade essencialmente religiosa, e ao mesmo tempo muito industrial, não podia por fórma alguma esposar o systema administrativo do actual ministerio.

Pelo lado religioso, as suas crenças e devoções tinham sido feridas com o *famoso projecto das misericordias*, d'eternas vergonhas, e pelo decantado *quinto sobre as irmandades*.

Pelo lado industrial, os seus interesses tinham sido atacados com o *tributo do linho*, e do *ferro*; e por isso o seu descontentamento não era ignorado pelos homens do governo.

As freguezias ruraes, que participavam das mesmas ideias, e incommodos, resentiram-se, de mais a mais, do *retroactivo tributo sobre o vinho verde*; a tudo isto accrescia o estado geral da miseria e desgraça, a que se acha reduzida toda a provincia; e por isso não será difficil acreditar, que os contribuintes de todas as classes esperavam o dia 3 d'Agosto, como ta-boa unica, que os podia salvar de um abysmo; os seus votos não podiam ser favoraveis aos actuaes homens do governo, porém estes pretendiam uma votação favoravel, e desesperados de a conseguir, trataram de recorrer á *falsificação do direito eleitoral*.

Este plano não foi ignorado pela opposição, e tanto não foi, que logo, em 14 de Junho, recorreu á camara municipal, pedindo a publicidade do lançamen-

to da decima, que servia de base ao recenseamento, a fim de um e outro serem confrontados; mas esta pretensão da opposição foi arteiramente sofismada por accordão do mesmo dia, como deixa vêr o documento numero 2.

A camara não queria a publicidade, porque esta annullava o plano: está pois desde já entendido que a *publicidade se não concedeu á opposição*.

A opposição velava noite e dia; não se descuidava da causa do povo, porque essa era a sua causa; a nada se poupava, porque esse era o seu dever, seguia os seus adversarios, passo a passo, porque essa era a sua obrigação; e com effeito o seu tempo não foi perdido.

A opposição foi informada, que se tratava d'introduzir no recenseamento um sem numero *d'eleitores improvisados*, authorisando-se semelhante introdução com *documentos falsos*; e por isso pediu a publicidade de todos esses documentos, para lhe ser permittido o examina-los; pedia mais, porque pediu certidão do nome dos *reclamantes e reclamados*, e bem assim certidão dos documentos e fundamentos de taes reclamações; mas a camara, *firme no seu proposito*, tudo sofismou com seu despacho, em o documento n.º 3.

A opposição tinha jurado atacar os seus adversarios de reducto em reducto; esta não ignorava que o recenseamento, que é de sua natureza publico, se tinha convertido nesta cidade em um processo *inquisitorial*; mas ella queria e precisava formar o *corpo de delicto dos falsificadores*, e por isso requereu que se lhe passasse certidão — primeiro, do nome dos *reclamantes e reclamados* — segundo, os fundamentos das mes-

mas reclamações — e terceiro, os despachos da camara, que indeferiram as reclamações, ou que deferindo-as, dellas tambem tivesse havido recursos.

Talvez alguém pense, que este ataque da opposição obrigaría os seus adversarios á declaração dos nomes dos *eleitores improvisados*: muita gente houve de boa fé que assim o cuidou; mas o plano era vasto, e para todas as hypotheses se tinham tomado medidas. A camara mandou passar a certidão, é verdade; mas o *digno escrivão, digno servidor* de tão *conscienciosa camara*, soube illudir a pretensão da opposição; mas como? só lendo-se o documento n.º 4 é que se póde acreditar; ahi se verá que o escrivão, não só occultou o nome dos *reclamados*, mas o que é mais, quando mencionou a reclamação de José Pires da Veiga, (unico reclamante ministerial, que é porteiro do governo civil), nem ao menos se dignou declarar o numero de *reclamantes*, a favor de quem José Pires da Veiga tinha reclamado; quando pelo contrario, dando conta das reclamações opposicionistas, tinha sido bem explicito em designar o seu numero.

Talvez que, depois deste procedimento, a opposição devesse dar-se por desenganada de que o *systema da fraudulencia* era inconquistavel; e na verdade a opposição disso mesmo estava convencida; porém a sua missão já não era só ganhar a eleição; ella hia mais longe, e por isso requereu ao governador civil, para que na secretaria do conselho de districto se lhe passasse a certidão, negada pela camara; mas o snr. governador civil, revestido de maior innocencia que a de um Barroão (innocencia classica desde D. Fr. Bartholomeu dos Martyres) mandou que a opposição re-

queresse a quem competisse em tempo opportuno ; assim se explica sua excellencia no seu despacho, documento n.º 5.

A opposição de novo voltou á camara municipal ; mas esta com um cynismo, o *mais cynico*, de que o mundo tem noticia, fingiu ignorar a pretensão, e ainda outra vez a illudiu com o seu despacho, documento n.º 6.

Lá voltou a opposição para o governador civil, e sua excellencia com uma jurisprudencia *só sua*, e *muito sua*, foi servido declarar o conselho de districto *tribunal incompetente para passar certidões de recursos, que perante elle pendessem !!!!!* Talvez haja alguém que supponha isto pura invenção ; pois bem ; para prova do que deixo dito ahi se vê o documento n.º 7.

A opposição estava informada das fraudes, com que se pretendia sofismar a verdadeira opinião publica, requereu que, em observancia do artigo 283 do codigo administrativo, fosse publica a sessão do conselho de districto, em que se tratasse de decisão de recursos ; porém o governador civil, por sua alta recreação, foi servido indeferir esta pretensão ; replicou-se, é verdade, destruíram-se os argumentos do governador civil, e este, como envergonhado do que tinha escripto, não sustentou a primeira decisão *por absurda*, mas illudiu o deferimento por uma *ridicula estrategia*, como mostram os documentos n.ºs 8 e 9.

Bem sabia a opposição que se tratava de *falsificar todo o recenseamento*, e por isso pediu se lhe passasse *certidão dos addicionamentos*, de que fallam os artigos 14 a 17 do decreto de 28 d'Abril ultimo ; e ainda

mais esta pretensão foi illudida com os fundamentos constantes do documento n.º 10.

Tambem a opposição sabia que o proprio recenseamento, que esteve affixado á porta da igreja, tinha de ser *falsificado*; pediu que se lhe passasse certidão, e esta não se lhe passou; de novo requereu, e já, em ultimo caso, se contentava com um dos muitos exemplares do recenseamento geral, que tinham sido affixados ás portas das igrejas; mas o plano estava escripto; *a obra da iniquidade havia de consummar-se*, e todas as pretensões foram indeferidas, segundo deixa vêr o documento n.º 11.

A opposição estava convencida, é verdade, de que as falsificações não tinham conta; mas a gente do governo, apesar disso, ainda não contava com o triumpho.

As *intimações pessoais*, que o snr. governador civil tinha feito aos parochos do concelho, chamando-os á sua morada, não se consideravam sufficientes.

As *admoestações* feitas pelo snr. delegado aos juizes eleitos, o *chamamento dos regedores* de parochia ao administrador do concelho, não se julgavam ainda medidas bastantes para o triumpho ministerial.

As *demissões* de alguns regedores, e juizes eleitos, ainda não asseguravam a victoria; as *intimações*, que pessoalmente se faziam nas freguezias ruraes por parte do snr. delegado, bem como dos escrivães e officiaes do juiz de direito, ainda não deixavam agourar um vencimento definitivo, e por isso tudo aconselhava a necessidade de outras medidas. Apareceu então o edital do governador civil com a *famosa ordenança*

de 19 de Julho, e o competente additamento do snr. Elias. (b)

Um distincto cavalheiro de Froços, o snr. *Alma-*

(b) *Edital.* — João Elias da Costa Faria e Silva, commendador da ordem de Christo, e governador civil do districto de Braga &c. — Faço saber que pelo ministerio do reino me foi expedida a portaria do theor seguinte, e que faço publica para que chegue ao conhecimento de todos.

Cópia. — « Ministerio do reino = Terceira direcção = Primeira repartição = Circular urgente. = Constando a Sua Magestade a Rainha, por differentes participações officiaes e por informações fidedignas, que os anarchistas sob o pretexto de promover as proximas eleições para deputados da nação em favor da opposição contra o actual governo, tem apparecido em varias povoações, e praticado assuadas e motins em despeito das leis policiaes e de segurança; e bem assim que elles premeditam repetir nas mesmas, e n'outras terras as suas correrias, hindo reunidos em grupos a pé ou a cavallo; mas sendo certo que o seu verdadeiro fim é o de inculirem terror, e receio nos habitantes probos e amigos das instituições vigentes, e vêr se por este modo alcançam algum resultado mais profiêno para a mesma opposição, já que o não podem conseguir por meios licitos; e attendendo a mesma augusta Senhora, por um lado, a que estes sediciosos manejos tolhem o pleno exercicio dos direitos politicos dos cidadãos, o qual deve ser inteiramente livre de quaesquer embaraços que entorpeçam a acção das leis que o regulam; e por outro, considerando que semelhantes manejos são sobremaneira attentatorios da tranquillidade, e segurança geral dos povos, porisso que tendem a desvia-los, corrompe-los, e arrasta-los para o crime, por meio de vociferações, de improvisadas calumnias e de convicios com que pertendem desacreditar o governo e todos os seus actos, assim como as authoridades constituidas para as despojar da força moral de que devem estar revestidas; e querendo tambem Sua Magestade obviar promptamente ás consequencias funestas que podem provir de tão desordenado como subversivo procedimento, mantendo-se em toda a parte a melhor ordem e o maior socego, para que assim possam os cidadãos gosar

da, não foi pronunciado, porque se não encontraram testemunhas, que prestassem seu nome a um *falso depoimento*; mas o terror era necessario.

em todas as occasiões e com especialidade nesta, da segurança e protecção que lhes é devida, para que sem o minimo receio de incommodo ou perigo usem do direito de votação que lhes competer: Manda pela secretaria d'estado dos negocios do reino, que o governador civil do districto de Braga, expessa sem perda alguma de tempo as mais explicitas e positivas ordens a todas as authoridades da sua dependencia, recommendando-lhes o seguinte: — Primeiro. Que se por ventura se apresentarem nos seus respectivos concelhos, ou parochias alguns grupos de individuos a pé, ou a cavallo, incitando por qualquer fórma a desordem e anarchia, ou praticando assuadas e motins, passem immediatamente a captura-los, seja qual fôr a sua jerarchia ou condição, fazendo-os ajuar como amotinadores, para todos os effeitos da lei. — Segundo. Que dando-se o caso d'evasão d'algun ou alguns dos amotinadores para jurisdicção alheia do concelho em que commetterem o delicto, deverá o administrador desse concelho, ou o regedor da respectiva parochia por commissão sua, requerer desde logo a captura dos profugos, em continuação do flagrante, á authoridade do concelho, ou da parochia a que se houverem recolhido, para os mesmos effeitos da lei. — E terceiro, que os prêsos que pelos referidos motivos forem recolhidos na cadêa do concelho, sejam transferidos para a capital do districto, ou desta para as de Lisboa ou Porto, como melhor convier á segurança publica. — Sua Magestade, pois, declarando immediatamente responsavel o sobredito governador civil pela pontual execução desta real ordem na parte que lhe compete, quer que elle faça igualmente responsaveis as authoridades suas subordinadas pela sua observancia; na certeza de que empregará com todas ellas as mais severas demonstrações do seu desagrado, se se houverem com ommissão ou negligencia, e se não desenvolverem aquella energia e actividade que demanda a presente conjunctura, durante a qual a segurança e tranquillidade dos povos, e a ordem publica devem ser mantidas com o maior vigor; cumprindo que o mesmo governador civil, não só dê conta por este ministerio em todos os correios do que lhe fôr cons-

Os *vultos desconhecidos*, que *nocturnamente* incommodavam os viandantes, tinham sido despresados.

As *caceladas* descarregadas sobre o distincto conego *Paula*, tinham produzido um effeito contrario.

O cardume de *patrulhas* e *rondas*, feitas pela policia, tinham cahido em ridiculo, e então forçoso era recorrer a outro meio; e ahí appareceu a *natural philanthropia* do snr. João Elias, *com o seu decidido amor pelas misericordias*, annunciando a todas as irmandades e confrarias da cidade, que eram alliviadas do pagamento do *quinto*; mas, como se não insulta impunemente uma terra essencialmente religiosa como Braga, ainda mais este ardil foi despresado.

Já nada mais restava, e então vieram as *depor- tações*, e lá foram marchando para o Porto os tres illustres officiaes, os snrs. *Antonio Barrozo Basto, Joaquim Xavier da Silva, e Luiz Manoel Teixeira Guimarães*, todos tres tenentes do exercito, sendo que o primeiro é um dos bravos do Mindêlo.

Eu, pobre e humilde creatura, tambem lucrei as

tando sobre tão importante objecto, ou por expresso quando seja necessario, como do que a respeito d'elle obrar. Paço de Cintra em dezenove de Julho de mil oitocentos quarenta e cinco. = *José Bernardo da Silva Cabral*. = Está conforme. = Secretaria do governo civil de Braga 23 de Julho de 1845. »

Outro sim faço saber que d'ora em diante, se não permittem reuniões de pessoas de qualquer qualidade que sejam, nas ruas, e praças publicas, do toque de recolher por diante, pena de se proceder contra essas pessoas na conformidade das leis, e ordens de policia; achando-se as patrulhas civis, e militares munidas das convenientes instrucções para darem rigorosa execução ás providencias contidas neste edital. — Braga 26 de Julho de 1845. = O governador civil, *João Elias da Costa Faria e Silva*.

honras da deportação; mas resisti, e offereço aos meus leitores os documentos n.ºs 12, 13, 14, e 15.

Este era o estado da cidade no dia 31 de Julho, á noite; mas todas estas medidas ainda não asseguravam o triumpho ministerial.

A famosa portaria de 19 de Julho, que já deixei transcripta, e o additamento que lhe fez o snr. governador civil, ainda se não tinha por medida sufficiente para que as garantias se considerassem suspensas; e então lá appareceu outro *firman*, não de especie nova, porém mais explicito e mais notavel, por isso que nos deu a novidade de que já felizmente a authoridade administrativa *dispensava na lei*; mandando, *sem processo*, recolher ás cadêas publicas. Este documento deve passar á posteridade, e por isso não privarei delle os meus leitores. (c)

(c) *Edital*. — João Elias da Costa Faria e Silva, commendador da ordem de Christo, juiz de direito no quadro da magistratura, e governador civil do districto de Braga &c. — Faço saber que, sendo do meu rigoroso dever pôr em pratica todos os meios necessarios para manter a segurança e ordem publica, na occasião das eleições que devem ter lugar no domingo proximo seguinte, e evitar que alguns mal intencionados pratiquem excessos naquelle acto, que possam perturba-la, — tenho determinado o seguinte:

Todo e qualquer individuo que fôr encontrado, ainda mesmo fóra do local destinado para a eleição, armado com arma ou armas de fogo, ou outras de qualquer natureza, não pertencendo á força publica militar, ou á de policia, que então estiver de serviço por ordem superior, será immediatamente prêso, e conduzido ás cadêas publicas desta cidade.

Ainda quando não traga á vista as armas, se comtudo houver motivo para suspeitar que as occulta debaixo dos vestidos, serão estes examinados, e sendo-lhes encontradas, será da mesma fórma

Mas, ainda com tudo isto, não se considerava seguro o triumpho, e todas as medidas pareciam poucas; recorreu-se então ao unico meio que talvez restasse.

A cidade foi declarada em *estado de sitio*; de noite não era permittido andar nas ruas, sem estar munido do competente *santo e senha*; e todo aquelle que se não achasse munido deste passaporte militar, tinha *urbanamente* de ser conduzido em custodia até ultteriores averiguações; a *senha* só se concedia aos *escolhidos*, e por isso não é difficil avaliar o estado violento por que passou uma cidade, talvez a mais pacifica de Portugal.

Uma circumstancia, no meu entender bem notavel, se observou em todo este apparato militar, e foi a *senha* que regulou na noite do dia 2 d'Agosto; era ella = *27 de Janeiro.* =

Digo e repito, que esta circumstancia me pareceu muito notavel.

O dia 27 de Janeiro, que foi annuciado em 1842, e por muita gente recebido, como iris de *paz e concordia* em toda a familia portugueza, é hoje in-

prêso, assim como se resistir ao cumprimento do que fica ordenado.

Os que levantarem motim, ou vozerias, fizerem ameaças ou insultos, ou por qualquer outro modo perturbarem a ordem, serão tambem prêsos e conduzidos ás cadêas publicas.

Para o exacto cumprimento do disposto neste edital, estão tomadas todas as providencias, e passadas as ordens necessarias.

E para que chegue á noticia de todos, e não possam allegar ignorancia mandei passar o presente, e outros do mesmo theor para serem affixados nos lugares publicos. Governo civil do districto de Braga, 30 de Julho de 1845. = *João Elias da Costa Faria e Silva.*

invocado para o espancamento de cidadãos pacíficos, para a privação da liberdade dos individuos, e para o aniquilamento do direito eleitoral!

O dia 27 de Janeiro, que devia fazer recordar aos portuguezes o nome saudoso do restaurador de nossos antigos fóros e regalias, pelo contrario, recordar os tempos do mais feroz despotismo!

O dia 27 de Janeiro, que devia ser synonymo da aniquilação da anarchia, pelo contrario, fazia esquecer alguns desvários d'outras épocas!

Finalmente o dia 27 de Janeiro, que só devia recordar-nos a ideia da liberdade legal, era invocado para nos annunciar a mais brutal das tyrannias!

Os homens de todas as côres mutuamente se perguntavam: *aonde está o inimigo? qual é o nosso crime?* Coitados! a sua boa fé vendava-lhes a vista; o inimigo era a urna, e o seu crime era pugnar pela liberdade do voto.

Não vamos lá, diziam alguns, ao menos ficaremos em paz; loucos, como se enganam!

Os tyrannos não querem sómente ser obedecidos; querem tambem, exigem ser approvados e imitados.

Para elles a alegria é um crime, a tristeza é um delicto atroz; se o cidadão virtuoso se apresenta melancolico, esse facto no dictionario dos tyrannos significa desapprovação da sua conducta; se pelo contrario se apresenta risonho e alegre, isto denuncia a esperança da quéda da tyrannia: para os tyrannos tudo é crime; e para a gente do actual governo, eram criminosos de *leso orçamento* todos os que não votassem com ella; assim e só assim se póde explicar o estado em que nos achamos na manhãa do dia 3 de Agosto.

Chegamos finalmente a esse dia tremendo, e era elle o anniversario de um grande feito da historia da restauração.

Foi em outro igual dia, e no anno de 1831, que os valentes da ilha Terceira, os defensores desse pin-carro afortunado, os verdadeiros campeões da liberdade portugueza, entraram na cidade de Ponta Delgada, e proclamaram a Carta e o throno de Maria Segunda. O throno de Maria Segunda está consolidado; a Carta diz-se que vigora em Portugal; e quantos dos valentes, que nesse dia arrostaram a morte, vivem hoje *cobertos d'andrajos, mendigando o pão quotidiano?* Quantos por todo o paiz não testemunharão hoje, com mágoa, que os seus esforços tenham sido illudidos?

Estamos em Braga, no dia 3 d'Agosto; a verdade, e só a verdade é o meu idolo, vou pois prestar-lhe homenagem.

O aspecto carrancudo, a borrasca assombrosa, debaixo da qual tinhamos estado como por encanto, desapareceu; já não era necessaria; tudo estava remediado, e a *obra da falsificação* tinha-se consummado.

Em todos os lugares da cidade reinava o mais completo socego; o transito a ninguem se prohibia, a força armada tinha desaparecido; mas a *urna estava guardada e bem guardada*. Foi collocada no centro da cathedral; todas as portas deste magnifico templo estavam fechadas, e uma *unica* se concedia *aberta*, como por favor. A entrada era guardada por dous piquetes d'infanteria; e um de cavallaria; finalmente, na cidade reinava *paz e socego*; e as bayonnetas, rondando á porta da cathedral, tambem *asseguravam a liberdade da urna*.

As *eliminações illegaes*, e as *demissões a occultas*, ainda não agouravam um resultado decisivo para o triumpho da mesa; mas a opinião publica, que por toda a parte protegia a gente do governo, não quiz abandona-la em um momento tão solemne; o numero dos acclamadores era indispensavel, e o numero dos acclamadores appareceu; todos os empregados publicos, subindo a mais de cento e cincoenta, não eram sufficientes; mas isso bem se remediou; porque o snr. governador civil não se tinha esquecido de convocar *todos os contribuintes, occupados na estrada*: por isso, approvada deste modo a mesa, quasi toda composta de *contribuintes do orçamento*, seguiu-se a votação.

As *fraudes*, que então se descobriram, tanto no circulo da Sé, como em quasi todos os outros, em que foi dividido o concelho, não podem aqui ser por miudo enumeradas; e por isso vão explicitamente consignadas no documento n.º 16.

Este documento, para o qual remetto os meus leitores, dispensa-me de analysar mais miudamente todas as falsificações que vimos; e assim passarci agora a fallar d'alguns acontecimentos mais notaveis, que tiveram lugar nos differentes circulos do concelho de Braga.

Do da Sé que era o primeiro, nada mais tenho a accrescentar, senão que, apparecendo na urna vinte e quatro listas *carimbadas do governo*, mas cobertos os nomes dos eleitores com *outros da opposição*, a mesa entendeu *na sua alta sabedoria* que de taes listas se não tomasse conhecimento, mas sim que fossem postas de parte, para a final se resolver, segundo a justiça.

Effectivamente assim aconteceu, e logo que se viu

que o seu resultado não influa na eleição, appareceu a *generosidade*; leram-se as listas, e contaram-se os votos á opposição!

Este facto, que talvez se julgue insignificante, é todavia essencial para se mostrar que *duas differentes jurisprudencias eleitoraes* vigoravam no mesmo concelho, e com os homens do mesmo partido; passarei á demonstração.

No circulo do *Bom Jesus do Monte* appareceram tambem vinte e duas *listas carimbadas*; mas com os nomes dos eleitores do *governo*, substituidos pelos da *opposição*. Quando appareceram as primeiras duas listas, alguem da mesa entrou em duvida se taes votos se deviam contar á opposição; e a mesa, por grande maioria, e quasi unanime, decidiu affirmativamente. Mas que fizestes vós, mofinos? não previstes o futuro; não calculastes que podiam apparecer mais, e que podiam decidir a eleição; não vos lembrou que tinbeis ordem de a conquistar, e que estaveis guardados por um piquete de cavallaria e de infantaria, os quaes, para manter a liberdade da urna, estavam postados á entrada da igreja; ignoraveis por ventura que o delegado, dous escrivães, e os competentes officiaes de diligencias, estavam á entrada do templo, acompanhados da força armada para afugentarem os indignos! esquecesteis-vos finalmente, que podieis fazer quanto vos aprouvesse?

Por um momento a justiça se assentou sobre a mesa eleitoral; mas a sua presença era incommoda, porque a terceira lista apparecia, e este era o signal do alarme. Assombrados os illustres membros da mesa (que todos, excepto o presidente, teem assento no or-

gamento) despediram a justiça, ou antes, a pozeram aos empurrões pela porta fóra.

Senhores de si, livres desse terrível inimigo, de novo se suscitou a questão *já vencida*, e nem uma só voz ousou sustentar a resolução anterior! Era questão de *vida*, ou de *morte*; todas as contradicções, por mais palpitantes que fossem, estavam justificadas com o vencimento ministerial; e então, aquella mesa, que, ainda ha dous minutos, tinha mandado contar aos eleitores da opposição os votos das listas grudadas, essa mesma os mandou apagar, e decidiu que todas quantas listas apparecessem, iguaes áquellas, se separassem, para a final se tomar a resolução devida.

Appareceram, como já disse, vinte e duas, e este numero dava o triumpho á opposição, por uma maioria de seis votos.

A mesa decidiu não lèr taes listas, com o fundamento de que algumas não eram legiveis; a opposição pelo contrario argumentou que *só duas* estavam nesse caso; e então um digno cidadão, um dos bravos das linhas do Porto, o snr. Antonio Gaspar Teixeira de Lima, requereu que, ou as listas se contassem á opposição, ou aliás fossem appensas á acta, para dellas se tomar o devido conhecimento. Mas a tudo isto indeferiu a mesa; as listas foram *queimadas*, o direito eleitoral foi *burlado*, e os eleitores *ministeriaes triumpharam!*

Semelhante jurisprudencia contrariava a que se tinha adoptado no circulo da Sé; porém os eleitores ministeriaes triumpharam, e a mesa ficou contente. Invejavel coragem!!! (d)

(d) Seria grave injustiça, não fazer aqui expressa menção dos *importantes serviços*, prestados á causa opposicionista, pelo reve-

No circulo da *Veiga de Penso* tambem a paz e a ordem presidiram á respectiva eleição; a liberdade da urna era mantida por uma força d'infanteria 8, dirigida por um escrivão de direito, que alli não estava recenseado; mas que, apparecendo lá, julgou fazer grande serviço ao seu juiz, candidato ministerial por aquelle circulo; embora o seu verdadeiro fim fosse o de passar certidão de quem eram os *atrevidos litigantes*, que ousavam negar apoio á candidatura ministerial. E com effeito, o snr. escrivão cumpriu o seu mandato, e muitas listas da opposição foram por elle, diante da força armada, substituidas por outras ministeriaes.

Não quero exaggerar violencias, porque préso muito a verdade; mas assevero, sem receio de ser desmentido, que alguns cidadãos fugiram, sendo um delles o digno ecclesiastico, o snr. Francisco José Marques d'Araujo, bem como José Gomes Ferreira, e Antonio José Vaz.

Apesar de tudo isto, apesar de votarem menores de quinze annos, apesar das eliminações, e addicionamentos, a opposição perdeu por dezeseis votos. Honra aos habitantes do circulo da *Veiga de Penso*! (e)

rendo abbade de *S. Pedro d'Este*; pelo distincto cavalheiro o bacharel *Jacome Borges Pereira Pacheco*; e bem assim pelos benemeritos cidadãos *Alexandre Joaquim Alves d'Araujo*, e *Antonio Anacleto da Silva Gil*.

(e) Seria injusto não se fazer aqui expressa menção de que muitas outras pessoas, não só foram victimas, porém muito contribuíram para o estado da eleição a que chegou este circulo; como entre outros foram *José Lopes de Faria*, *Manoel Granja*, *Antonio*

No circulo de *S. Jeronymo* tambem a urna foi garantida pela força armada; um piquete d'infanteria, e grande numero de policias armados, formavam a sua guarda de honra; a sua inviolabilidade era necessaria; e estes senhores que nos governam, só entre as bayonnetas descobrem a inviolabilidade.

Felizmente as violencias aqui não foram precisas; porque os *eleitores de portaria* suplantaram esse simulacro de *eleitores legaes*, que, mais por escarneo do que por vergonha, ainda se liam no caderno, que regulava a eleição do circulo respectivo!

A victoria era indubitavel; a indignação dos verdadeiros eleitores foi despresada, e um sorriso satanico escarneceu as venerandas lagrimas de dous respeitaveis anciãos, que em altos gritos pediam, que lhes deixassem escolher os seus representantes, por isso que eram cidadãos activos, e que, como taes, tinham tido os seus nomes inscriptos na lista que se affixou na porta da igreja.

Um destes, o digno cidadão José da Costa Gomes, lavrador e grande proprietario da freguezia de Froços, possuido d'indignação por se vêr esbulhado de seus direitos, adoeceu, e no meio da sua molestia, mal-dizia os authores do seu soffrimento.

Outro, o venerando septuagenario Joaquim Antonio Leite, da freguezia de Semelhe, foi objecto da

Ferreira, Francisco José Monteiro, Antonio Gomes Vaz, e José Ferreira Gomes.

O eleitor opposicionista por este circulo era o distincto general *barão do Casal* um dos bravos que tantos serviços prestou na guerra da liberdade, e que sempre fiel aos seus principios nunca abandonou a causa da liberdade.

admiração publica a qual viu indignada, que um cidadão virtuoso, sahido do leito, e conduzido por um sobrinho seu, viesse, atravez de dôres e de martyrios, escolher quem dignamente o representasse, para encontrar o seu nome *desapparecido do recenseamento*.

A propriedade não era alli chamada, e a virtude de certo incommodava os que pretendiam *vencer*, mas *não convencer*. O candidato ministerial triumphou, é verdade; mas tambem houve um tempo em que as actas *se queimaram*, e o castigo de Deus appareceu. Deus se lembrará de nós. (f)

Circulo de *Sequeira*. — Era este circulo o *inconquistavel capitolio*; era o terrivel Monjuich do snr. administrador do concelho, e por isso este cavalheiro julgou deshonoroso que a força armada desaffrontasse a urna.

Honra ao snr. Amaral! Sou seu adversario politico, mas louvo o seu comportamento. A força armada não entreveio em *Sequeira*, e a ordem publica não foi alterada.

O snr. administrador do concelho foi pessoalmente proteger a sua eleição, e teve o desgosto de vêr,

(f) Todos os factos occorridos neste circulo foram testemunhados por grande numero de espectadores, e muito especialmente pelo reverendo *Manoel José d'Oliveira Maia*, e pelos dignos cidadãos *João Pereira d'Almeida*, *José Leite Rodrigues*, *Antonio de Magalhães*, *João Rebello de Magalhães Peixoto*, *Antonio Gomes*, e *Rafacl Machado de Sousa*; os quaes, como esforçados e valentes campeões, não abandonaram o seu posto, atravez de todos os perigos.

O eleitor ministerial por este circulo era o snr. *Manoel Justino Marques Murta*, secretario do governo civil, e que foi deputado pelo circulo de *Guimarães* em 1838.....

que aquella cidadella, outr'ora *inexpugnavel*, içou bandeira de paz, abriu as portas á opposição, e fraternisou com ella.

A opposição que, em 1842, apenas alli tinha podido obter um só voto, viu-se hoje derrotada pela maioria apenas de dezeseis votos: e a verdade pede que se diga, que, *unica e exclusivamente* á presença do snr. administrador do concelho, é que se deve o vencimento ministerial.

Não devo concluir sem consignar aqui um facto, que honra tanto o snr. administrador do concelho, como a mesa do circulo de Sequeira; ao mesmo tempo que serve de contraste entre esta, a da Sé, e a do Bom Jesus do Monte.

Tambem em Sequeira appareceram as listas ministeriaes cobertas com o nome do eleitor da opposição; e quando na Sé se tinham reservado para o fim, e no Senhor do Monte se tinham inutilisado, não pôde deixar de ser lisongeiro ao escriptor imparcial, que presta homenagem á verdade, fazer o elogio da mesa de Sequeira, a qual nem inutilisou, nem reservou para o fim a leitura de semelhantes listas; pelo contrario, fez desde logo obra por ellas, sem lhe importar qual seria o resultado, com tanto que fosse o da justiça. (g)

(g) A regularidade com que foram dirigidos os trabalhos deste circulo, é confirmada pelo digno patriota *Manso*, que, possuido sempre do mais louvavel zêlo pela causa publica, foi pessoalmente assistir á eleição de *Sequeira*; e bem assim pelos dignos cidadãos, *Joaquim Bernardino Pereira d'Almeida Coutinho*, *Sebastião Lourenço Villaça*, *Antonio José d'Oliveira*, *Antonio Maria da Cunha*

E' por certo agradavel que no meio de uma atmosphera tão corrupta, ainda apparecessem homens como os que estiveram neste circulo. Louvores lhes sejam!

Circulo d' *Adaufe*. — Só as obrigações de historiador me levam a vencer a repugnancia de tratar deste circulo, tendo de fallar nas pessoas, que nelle figuram; porém diante de um dever cessam as considerações.

Tambem a legalidade era aqui precisa, e as concessões são muitas vezes necessarias. Quando o marquez de Pombal, no centro do seu gabinete, projectava o plano, se não de extinguir, ao menos de reprimir o tribunal da inquisição, era justamente quando lhe concedia honras e favores; aquelle tribunal exercia grande influencia sobre os povos; o ministro d'el-rei D. José não queria divorciar-se com tão poderoso auxiliar, mas a sua sombra incommodava-o, e então, com o nome de amigo, devassava o mais recondito de seus segredos, e assim o hia minando pelos alicerces.

Tambem tivemos o nosso marquez de Pombal, e a nossa inquisição; desculpem os leitores a hyperbole, mas acreditem na sinceridade da comparação.

Tres candidatos se apresentaram pelo circulo de *Adaufe*; por parte da opposição, o snr. *João Ferreira Chaves*; como ministerial, o snr. *Francisco Manoel da Costa*; e sem designação, ao menos conhecida, o snr. *Antonio Vieira d' Araujo*.

Ozorio, Manoel José de Carvalho e Cunha, Manoel Joaquim Pereira d' Almeida Coutinho, e o reverendo João Pereira, além de muitos outros, que tão valiosos serviços prestaram á causa dos contribuintes,

A candidatura da opposição não podia deixar de ser guerreada pelo snr. governador civil; mas a do snr. *Antonio Vieira d'Araujo* ninguem acreditava que o fosse; porém o snr. *Francisco Manoel da Costa* tinha a sua influencia pessoal na freguezia de S. Victor, e na cidade a de seus parentes.

Era voz publica e notoria, desde ha muito, que o snr. *Francisco Manoel da Costa* assombrava o snr. *João Elias*. O snr. *João Elias* bem desejaria assombrar o seu rival, mas a candidatura do governador civil precisava dos amigos daquelle na cidade; e o circulo do Senhor do Monte podia resentir-se, quando faltassem os eleitores *possiveis, e imaginaveis do arial!*

Por outro lado, pede a justiça que se diga, que o snr. *Antonio Vieira d'Araujo* podia incommodar o snr. governador civil, se em S. Jeronymo faltassem os eleitores *escondidos* da freguezia de S. Martinho; e tambem podia tolher os calculos ministeriaes, pelo menos em *Sequeira*, e mesmo na cidade.

Se o snr. governador civil protegia ás claras a eleição de qualquer dos dous, ficava privado do auxilio, pelo menos d'um; e o que de certo não seria menos sensivel era ignorar os meios, de que cada um dispunha. Por fim tudo se arranjou e muito bem.

Demittiu-se o regedor de *Palmeira*; concederam-se *grandes poderes* ao de *Adaufe*, e o snr. *Francisco Manoel da Costa* ficou contente.

Não se mandou força para o circulo de *Adaufe*, nem o systema da *falsificação*, adoptado para outros circulos, se consentiu neste; e o snr. *Antonio Vieira d'Araujo* ficou satisfeito.

A opposição, desaffrontada das *boyonnetas*, sem

eleitores *improvisados*, nem *excluidos*, achou-se no campo da *legalidade*, e o resultado não podia ser duvidoso. (h)

Venceu a opposição, e o snr. João Ferreira Chaves foi proclamado eleitor.

O snr. João Elias aproveitou a influencia dos dous rivaes, e a ambos derrotou. São altos juizos de Deus!

Antes de finalizar sobre estes concelhos, julgo muito essencial consignar aqui mais dous factos, porém sem os commentar.

Primeiro: os cadernos, por onde se fazia a chamada em todas as assembleas, eram apenas assignados pelo escrivão interino da camara de Braga! (i)

Segundo: um valente da ilha Terceira, condeco-

(h) O modo como a eleição se verificou neste circulo é asseverado, entre outras muitas pessoas, pelos reverendos abbades de *Crespos*, e de *Palmeira*, e bem assim pelos honrados proprietarios *João Esteves Cerqueira de Amorim Barboza*, *João Ferreira Chaves*, e *Manoel José d'Oliveira*, que prestaram os mais *relevantes* serviços á causa dos *contribuintes*.

(i) A *falta d'assignatura* dos membros da camara nos *cadernos*, por onde se regulou a chamada dos eleitores nas assembleas primarias; bem como as *eliminações*, e *addicionamentos occultos*, tudo foi claramente demonstrada no circulo da Sé, aonde o distincto advogado *Francisco José Alves Vicente*, um dos mais conspicios e incançaveis membros da opposição, requereu, que todos estes factos se consignassem na acta; não se atrevendo o presidente da camara, que tambem o era da mesa, a contrariar estas asserções do illustre advogado; o qual constantemente assistiu áquelle acto eleitoral, tomando os necessarios apontamentos; sendo neste trabalho auxiliado, entre outros, pelos dignos cidadãos *Antonio Carlos de Aranho Motta*, *Bento José Gomes*, *José da Rocha Veiga*, e *Antonio Joaquim Gomes da Silva Braga Manso*.

rado por D. Pedro com o habito da Torre Espada, e que hoje estava empregado nas estradas, foi *sullanicamente* despedido, só por que, no dia 3 de Agosto, commetteu o horrendo e atroz delicto de se aproximar, na Sé, a um seu antigo camarada, que agora se achava na opposição!

E assim darei por concluida a descripção eleitoral da cidade e concelho de Braga; e agora passarei ao

CONCELHO D'AMARES.

Tambem alli não faltaram *perseguições, ameaças e embustes*; o digno *abbade de Carrezedo*, e o seu collega *abbade de Caires*, foram ameaçados com prisão, se por ventura apparecessem no acto eleitoral; os ameaços redobraram, e estes dous dignos cidadãos foram inhibidos de exercer o primeiro e mais importante dos seus direitos politicos!

As patrulhas de policia armada cruzavam no sitio da eleição; e os agentes do governo faziam espalhar no mesmo acto a noticia de que o *abbade de Carrezedo*, eleitor por parte da opposição, estava *culpado*, e tanto que até havia ordem para o prender, e que esse era o motivo por que elle alli não comparecia.

Apesar disto a opposição venceu, mas a mesa eleitoral, que tinha ordens a cumprir, passou o diploma ao candidato ministerial.

Nem isto pareça pura invenção, porque são factos, e factos comprovados com documentos.

Os cidadãos *Manoel José Duarte de Magalhães*, da freguezia de *Amares*, e *Custodio Soares*, da de *Fiscal*, que ambos se achavam recenseados, não fo-

ram admittidos a votar, porque a mesa claramente reconheceu que elles votavam no candidato da opposição. Na urna entraram cento noventa e oito listas, como se vê do documento n.º 17; e no apuramento dos votos apparecem duzentos e um votantes, como se vê do documento n.º 18, do qual tambem consta ter-se passado diploma ao eleitor ministerial, por ter obtido cento e dous votos; ao mesmo tempo que se confessa que o eleitor da opposição *Innocencio Leonor d' Araujo, abade de Carrezedo*, obtivera noventa e oito votos.

Ora, não tendo entrado na urna mais de cento noventa e oito listas, é evidente que as treze a maior, para perfazer o numero de duzentas e uma, não podiam ser contadas; e descontando-se por consequencia estas, e addicionando-se as dos dous eleitores da opposição, *illegalmente excluidos*, nenhuma duvida fica de que o triumpho foi da opposição.

Mas effectivamente o resultado que se apresenta, é o contrario.

Talvez que a alguém pareça, que a descripção eleitoral do circulo d'Amareos não devia ser commemorada no presente opusculo; porém, como o meu fim é historiar as *falsidades e torpezas*, que esta provincia testemunhou, e como tenho a convicção de que os documentos n.ºs 16 e 17, a que me refiro, por serem originaes, não deixam de augmentar o numero dos factos escandalosos, entendi que não devia deixar estas maravilhas no silencio.

CONCELHO DE PRADO.

Serei breve, porque o estado em que se acha aquelle concelho, á hora em que escrevo, não permite

que se obtenham de lá os precisos documentos; e como não quero allegar, sem provar, direi só o que prometto provar sobre minha responsabilidade.

Mora no concelho de Prado, e no antigo solar d'Azevedo, um cavalheiro distincto, e successor de muitos ayós illustres, que serviram e honraram a sua patria.

Este cavalheiro é o snr. *Francisco Lopes d'Azevedo*, rico proprietario, cidadão virtuoso, e geralmente conhecido por um distincto litterato. O seu nome é o idolo do concelho; a sua reputação é geralmente invejada.

O snr. *Francisco Lopes* não sollicitou a sua candidatura; mas o concelho de Prado, levantando-se como um só homem, o proclamou seu eleitor nos lugares mais publicos.

Um outro cidadão, o snr. *Manoel Joaquim Dias Lima*, morador na freguezia de Prado, tem a estima do concelho, e a manhã do dia 3 d'Agosto foi para elle uma época de triumpho. O povo, apinhado á sua porta, o proclamou tambem eleitor por aquelle circulo.

Seguiu-se a votação; ficou adiada para o dia seguinte; mas, durante a noite, a opinião accusou o roubo da urna, e á meia noite, força armada de cavallaria e infantaria partiu de Braga, dispersou os eleitores, e a mesa, livre de coacção no meio das bayonnetas, procedeu ao apuramento dos votos, e de trezentas e tantas listas, o snr. *Francisco Lopes* obteve tres votos, e o snr. *Manoel Joaquim* dous.

Uma voz geral de indignação se levantou em todo o concelho, e a irritação é tal, que a *villa de Prado* ainda hoje 11 d'Agosto, se acha *militarmente oc-*

cupada. Os leitores imparciaes formem o seu juizo, porque o meu está formado; e a opinião publica diz que a verdadeira urna foi substituida.....

VILLA NOVA DE FAMELICÃO.

O exercito dos *falsificadores* era numeroso; por toda a parte appareciam os seus valentes soldados; em todos os lugares ostentavam uma coragem, que espantava; a sua *devoção pelo orçamento*, idolo que adoravam, era fervorosa; todos aspiravam á honra do martyrio. Affrontar a opinião publica, a que nossos passados tanto respeito prestaram, era para estes sacerdotes d'uma nova idolatria, um dia de prazer e de triumpho; a opinião publica, essa Rainha do Mundo, diante da qual tem recuado tantos tyrannos, o elemento unico de que vivem os governos no systema representativo, era despresada, era escarnecida!

Villa Nova de Famelicão não podia desmentir, não lhe era permittido duvidar dos preceitos do Alcorão; as *falsificações* estavam alli decretadas, o preceito havia de cumprir-se, porque o mestre não tolera desobediencias.

A opposição queria saber quem eram os cidadãos *activos* do concelho, mas queria-o saber de fórma que não lhe restasse duvida, nem os *verdadeiros contribuintes* podessem ser substituidos pelos cidadãos, nomeados *eleitores ad hoc*: requereu por isso a respectiva certidão, e esta com effeito mandou-se passar, documento n.º 19; mas semelhante despacho não podia ter outro fim senão o do escarneo; porque, quando o respectivo escrivão tratava de satisfazer ao que parecia

ser a vontade da camara, ali apparece o ministerio publico, representado pelo respectivo delegado, impugnando se passasse a certidão pedida, com o fundamento de que o caderno e livro da matricula municipal não era escripto em papel sellado; e que por isso delle se não podia extrahir certidão alguma, sem offensa da lei.

A camara achou tão solidas as razões do ministerio publico, que mandou suspender os effeitos do seu primeiro despacho.

De novo a opposição pediu o cumprimento da lei; não se dirigiu á camara, como corpo collectivo, procurou justiça no seu presidente, e a justiça appareceu, documento n.º 20. Mas o escarneo continuou. A opinião do presidente estava em opposição com a da camara: o presidente *envergonhava-se*, mas a camara *ria-se*; o presidente espantava-se de que da universidade tivesse sahido quem sustentasse semelhante jurisprudencia; mas a camara folgava, por ter encontrado tão officioso Cyreneo: o presidente queria a *publicidade*, mas a camara só a *portas fechadas* podia cumprir os mandamentos do novo Decalogo; a sua religião era a das *trevas*, e a *luz* incommoda os *morcégos*: era preciso hir ávante, e ávante se foi; a certidão não foi passada, porque a camara assim o mandou; documento n.º 21.

A opposição já se contentava com o ultimo recurso dos que desesperam d'obter justiça; contentava-se com um simples protesto; mas o Alcorão não falla de protestos, e o protesto não podia ser, e não foi admittido; documento n.º 22.

Preparado deste modo o recenseamento, escolhi-

dos, e designados os eleitores, *que unicamente convi-
nham*, o triumpho não parecia duvidoso; pois ainda
assim o era, e os que o promettiam não eram accredi-
tados; tal era o remorso de quem o solicitava. Outros
meios eram necessarios, recorreu-se a elles; as amea-
ças do *augmento da decima*, e todas as outras cons-
tantes dos respectivos *lugares communs* não foram pou-
padas, e até ouvi dizer, valha a verdade, que mes-
mo no acto da eleição se promettia o *augmento de tri-
butos* a todos os que repugnassem á lista ministerial.

A' vista de todos estes meios, sem duvida os mais
proprios para obter uma eleição favoravel na época
presente, a urna *incorruptivel* declarou derrotados os
eleitores da opposição.

Todas as considerações de moralidade, todas as
confrontações historicas, com que se pretendesse ana-
lysar os famosos documentos n.ºs 19, 20, 21, e 22,
de certo se eclipsariam diante da sua simples leitura,
e o proprio *Milton* se confessaria deslumbrado diante
de tanta belleza; deixo por isso em paz *Villa Nova
de Famelicão*, e vou occupar-me de

BARCELLOS.

O plano da *falsificação* dos recenseamentos era
geral; porque, se por uma parte se entendia que si-
milhante escolha de eleitores burlava inteiramente a
representação nacional, evitava-se ao menos por outra
o derramamento de sangue. Era já um grande favor,
e de certo se a resolução fosse sincera, ao menos dei-
xava-nos a vida a troco da escravidão.

A opposição não queria ser esbulhada dos seus

direitos; não queria *nem tacitamente* annuir ás *falsificações*; mas a sua pretensão não podia vingar sem o auxilio da authoridade administrativa, dessa authoridade a que geralmente se chama benefica e protectora; dessa authoridade, que mais se deve considerar pai, do que juiz; mas a opposição enganou-se; a justiça tinha fugido, e a protecção legal não era reconhecida no Alcorão.

A opposição pediu a publicidade dos cadernos do lançamento, para os confrontar com o recenseamento; mas os lançamentos tinham fugido de Barcellos, não era possível encontrá-los allí, porque tinham vindo para Braga: a opposição aqui os veio procurar; pediu a sua publicidade, mas esta foi-lhe denegada, e assim o provam os documentos n.ºs 23, 24 e 25.

A publicidade era o maior inimigo dos agentes do governo; por toda a parte os perseguia, mas elles em toda a parte lhe resistiam. A opposição, desatendida por aquella authoridade, recorreu á camara, pediu a publicidade dos lançamentos, mas esta foi-lhe denegada, documento n.º 26, e nem podia deixar de o ser, porque o contrario importava crime de *lesa fraudulentencia*.

Indiscreta opposição! Com que direito ousavas tu querer saber, se os que contribuem para as despezas publicas, eram ou não chamados a escolher os seus representantes? Por ventura os vassallos de Constantinopla tem igual direito? *Não tendes vós estradas, canaes, e caminhos de ferro? Que mais quereis?* Assim respondiam muito em segredo os *nossos protectores*.

Mas a opposição era teimosa; ella queria a publicidade; ella queria vêr se sim, ou não, os verda-

deiros contribuintes estavam recenseados; pedia ao menos que se executasse o decreto de 28 d'Abril ultimo; pedia que o recenseamento original estivesse patente; pedia que a lei se cumprisse; mas a lei não se podia cumprir, porque o seu cumprimento importava a morte do mestre; os obreiros não podiam viver sem salario, o salario acabava, se o recenseamento se publicasse; e o recenseamento não se publicou, documento n.º 27.

A opposição bem sabia que os eleitores *ambulantes* não se podiam dispensar; a opposição não ignorava a latitude das famosas *addições*, e por isso queria prevenir-se contra tão terrivel systema de fraudulencia; pediu certidão, e a certidão não se passou; documento n.º 28.

A certidão não se passou, nem se podia passar, porque estes *alchimistas electoraes* ficavam derrotados no mesmo momento em que os privassem d'encher os seus bolsos de *electores independentes*, para muito em segredo, e sem annuncio de cartazes, os apresentarem ao publico no dia 3 d'Agosto, desaffrontando assim a urna desses *anarchistas contribuintes*; e então é forçoso confessar, que com razão alguém appellidava a opposição demasiadamente severa, por querer evitar um tão brilhante espectáculo. Os *independentes occultos* eram indispensaveis, mas nem com este, nem com todos os outros recursos, os agentes do governo estavam seguros de triumphar.

Essa opinião publica, que por toda a parte os rodeava, mas que só em segredo lhes promettia o seu voto, atormentava-os; a coragem da opposição indignava-os; todas as falsidades pareciam poucas; o to-

nel das torpezas ainda não estava esgotado, eram precisas mais; e mais torpezas appareceram.

O concelho foi dividido em tres circulos; mais de trinta freguezias tinham de concorrer ao da villa: os eleitores tinham d'andar boas duas leguas para exercer o direito eleitoral; isso incommodava-os, é verdade, mas a opinião publica só assim podia exprimir-se; e estes senhores, que tanto presam a liberdade da urna, e a commodidade dos povos, não podiam negar-lhe mais este testemunho de deferencia.

Se os circulos fossem de mil fogos, a eleição acabava no mesmo dia, mas isso tinha um não sei quê de *publicidade*, e o Alcorão não devia ser violado: as *trevas*, e só as *trevas*, podiam garantir a *incorruptibilidade da urna*, e a urna queria-se que fosse *incorruptivel*, mas ainda isto era pouco.

O dia 3 era chegado, e os eleitores, tendo concluido a sua peregrinação, appareceram ás horas proprias diante da urna.

Insensatos! que fizestes? como ousastes andar de noite para tão cêdo incommodardes estes sitios, que só a solidão nos podia tornar apraziveis? pensais por ventura que nos surprehendeis? estais enganados! Assim fallavam os *apostolos das trevas*, e com effeito os innocentes, a quem fallavam, estavam illudidos.

A igreja foi logo povoada por grande numero de empregados, os quaes *para manterem a liberdade da urna*, se dedicavam ao santo trabalho de *trocar e substituir listas*, ao mesmo tempo que outros, não menos zelosos da *independencia dos eleitores*, os chamavam á administração do concelho, para alli lhes asse-

gurar, com uma sinceridade mais que serafica, que a *votação era livre*, mas que esta *liberdade* só se entendia, quando o voto recalisasse *em favor* dos candidatos ministeriaes.

A opposição, essa incómoda opposição, esse espectro perseguidor, essa sombra implacavel, que por toda a parte perseguia os homens philantropicos da *situação*, reclamou, e reclamou com energia contra tudo o que se estava passando, e a mesa não foi indifferente a tão justa reclamação; com a maior cordialidade acolheu os queixumes, e mesmo se dispôz a fazer sua a causa dos aggravados.

Um procedimento tão generoso, com quanto partisse de pessoas tão qualificadas, como os illustres cavalheiros, que compunham a mesa, nem por isso fez esquecer o = *Temeo Danaos et dona ferentes.* = Era grande generosidade; a opposição duvidava que fosse sincera, e a opposição requereu *que a urna se lacrasse*. A mesa resistiu, porque era grave insulto *desconfiar* da sua probidade; mas a opposição replicou, que da *desconfiança*, e só da *desconfiança* era o systema representativo, e que por isso a illustre mesa não podia offender-se.

A opposição contentava-se que lhe permittissem a *guarda da urna*, ficando ao seu lado *igual numero d'adversarios politicos*. A mesa offerencia, em troca desta garantia, uma das chaves da urna, e a opposição não acceitou tanto favor; declarou que existiam *chaves em duplicado*, e que, se a mesa estava de boa fé, então consentisse que a capella de S. João fosse *aberta*, porque a opposição se compromettia a fazer *vèr* ao publico, que dentro della se achava escondido

um *contribuinte independente* com chaves iguaes áquella que tão generosamente se lhe offerecia.

As scenas trocaram-se; a vergonha ainda de todo não tinha fugido desta terra; entrou por um momento na collegiada de Barcellos, e a sua presença foi um raio de *morte* para os *falsificadores*, um clarão de *graça* para os *opprimidos*. A mesa envergonhou-se, dispersou-se, e deixou a igreja; e a urna fechada no cofre; mas o benemerito devoto de S. João ficou ainda permanecendo alli. Os avisos ferviam, e a sorte da opposição estava dependente, ou da coragem, ou da cobardia dos seus membros; o estrondo das armas ouvia-se bem proximo, e uma carga de bayonneta não devia reputar-se distante. A opposição reconheceu que o seu lugar era o da urna, e que só a morte podia justificar uma ausencia.

Uma deputação, composta do distincto jurisconsulto Balthasar Machado da Silva Salazar, do advogado David de Barros da Silva Botelho, do cidadão Antonio Silverio da Cunha Osorio, e do alferes do extincto regimento de voluntarios da Rainha, Luiz José da Costa Barbosa, com nobre coragem, grandemente digna de ser imitada, dirigiu-se ao commandante do destacamento, e em termos laconicos, mas sinceros, declarou a este, que o posto da opposição era junto da urna, que a urna estava na igreja; mas que alli mesmo seria violada, e que por isso jámais a opposição a abandonaria.

Com effeito a urna não foi abandonada, e a opposição triumphou.

Aquelle espectaculo medonho e lugubre, que tanto havia assombrado a villa de Barcellos, desapare-

ceu como por encanto; a melancolia, que se divisava em todos os semblantes, converteu-se em jubilo, e era extremamente grato contemplar uma igreja toda illuminada, e em toda a noite, com os guardas da lei sempre vigilantes e álerta pelo seu thesouro. Louvores a tão distinctos cavalheiros!

O meu dever não é o de panegyrista, nem o de detractor, folgo todas as vezes que tenho d'elogiar, e estremeço quando a obrigação de historiador me leva a qualquer severidade. Deixarei por isso em paz as pessoas que compunham a mesa; mas lamento que sejam de *elevada cathegoria*, e tanta influencia tenham nos negocios politicos, por isso que de taes exemplos não pôde deixar de seguir-se a ruina da moral publica.

Outro circulo havia neste concelho, que era o de *Chorente*.

Não tenho documentos com que possa provar as *atrocidades*, que alli se dizem commettidas: absterme-hei por isso de as enumerar, e apenas deixarei registrado, que a força armada entreveio naquella eleição; e que, muito antes do sol posto, e ainda com grande espaço de dia, pararam os trabalhos eleitoraes, porque tambem aqui as *trevas* eram precisas, e as *trevas aproveitaram*.

A primeira força não se considerou sufficiente para enthusiasmar a opinião publica, exigia-se um reforço, e o reforço não faltou; era necessario afugentar os eleitores, e os eleitores foram afugentados; a gente do governo queria vencer; a coragem não é universal; *o povo deixou a urna, e os mandões venceram*.

Circulo do *Salvador do Campo*. — Aqui o plano do ataque era outro; era o do terror por meio das pri-

sões, e as prisões verificaram-se. Antes da eleição tinham sido prêsos varios cidadãos pelo horrendo crime de trabalharem no sentido da opposição ; mas o resultado ainda não era seguro, e por isso lá foi conduzido para a cadêa da villa o cidadão José dos Santos Nogueira, e naquella se conservou até que a eleição terminasse. (k) Mas isto mesmo ainda não era sufficiente ; a força armada tornava-se necessaria, e a força armada appareceu, porque a liberdade da urna sómente estava bem garantida no meio das bayonnetas. Comtudo, por desgraça dos ministeriaes veio tambem presidir á mesa do circulo um destes homens raros, que no meio da corrupção ás vezes apparecem para castigo da iniquidade. Esse homem veio, e era o snr. *Vianna*. Fez logo retirar a força armada ; manteve a liberdade da urna, garantiu a inviolabilidade dos eleitores, e a opposição ficou triumphante.

Era candidato ministerial por este circulo o snr. *governador civil*, o qual embora tivesse residencia em Braga, onde votou na freguezia da Sé, tinha obtido, ou dado, dispensa para tambem poder ser votado no concelho de Barcellos!!!

Ambicionava os suffragios dos seus patricios, e todavia, como não houvesse alli *funcionalismo a votar*, sua excellencia ficou derrotado.

Para mais gloria sua *triumphou em Braga*, onde mais de 150 *conselheiros do orçamento*, com a maior

(k) Foram mais prêsos, e conservados na cadêa, até se ultimar a eleição no dia 4, *João Antonio Gomes Vianna*, da freguezia de *Cossourado*, e *João de Nazareth*, residente na Villa de Barcellos.

independencia, e armados d'uma lista carimbada, o proclamaram seu eleitor. (1)

PICO DE REGALADOS.

A falsificação não era adequada neste concelho;

(1) Uma commissão composta dos mais distinctos cavalheiros e proprietarios de todo o concelho se tinha encarregado da boa direcção dos trabalhos eleitoraes; e como este concelho foi aquelle, onde os principios opposicionistas triumpharam em maior escala, parece de justiça que nomes tão distinctos, entre os quaes figura o digno advogado *Martins Villaça*, e o distincto cavalheiro *Domingos Miguel*, não fiquem no esquecimento, e por isso aqui os indicarei: — *Domingos Miguel da Cunha Velho*, *Balthazar Alexandre da Silva Salazar*, *Carlos Maria do Val Vessadas*, *Luiz Martins Villaça*, *Diogo Annes de Villas-boas Sampaio*, *David de Barros Silva Botelho*, *João de Mattos de Faria Barboza*, *Antonio Silverio da Cunha Ozorio*, *Luiz José da Costa Barboza*, *Francisco Antonio do Val Vessadas*, *Paulo de Bessa Sousa e Menezes*, *Antonio de Mendanha Arriscado*, *Antonio Luiz de Macédo Vieira de Castro*, *Bernardo Limpo da Fonseca*, *João Ignacio da Silva Corrêa*, *Francisco José da Costa Caravana*, *Antonio de Sousa Azevedo*, *João José da Fonseca Figueiredo*, *Antonio Xavier Teixeira de Carvalho Monte-Negro*, *Luiz Antonio Affonso Vianna*, *José dos Santos Nogueira*, e *Narcizo José da Silva Mattos*, os quaes todos á porfia se desvelaram para que a causa opposicionista triumphasse; sendo para isso coadjuvados energicamente, entre muitos outros cidadãos, por *João de Lacer*, *Bento Custodio Lamela*, reverendo *Manoel Joaquim Fernandes*, *Domingos João de Miranda*, *João Antonio d'Oliveira Leilão*, *Francisco Simões*, *Duarte Lyra*, *Manoel Marques da Costa Freitas*, *Domingos José Simões*, *José Joaquim Venancio e Faria da Silveira*, e os dous jovens, *Agostinho Martins Villaça*, e *Augusto Martins Villaça*; dignos emitadores de seu pai, o honrado *Luiz Martins Villaça*: bem como *Francisco José d'Andrade*, que foi barbaramente espancado, e *Sebastião Antonio Martins Basto*, que no dia 3 de Agosto foi prêso, e conduzido pela força armada á casa d'administração do concelho.

mas a eleição ministerial era forçoso vencer-se. A camara municipal, na sua grande maioria, direi antes, na sua totalidade, não subscrevia á violação do direito eleitoral. A respectiva dissolução era facil, porque apenas custava ao thesouro uma folha de papel; mas essa medida, a que se tinha recorrido em alguns d'outros concelhos, não era aqui proficua; porque o presidente da municipalidade, proprietario rico, e independente, martyr da liberdade em todas as épocas, servia como de escudo á gente ministerial: o seu nome era preciso, mas este nome só por si não venciam a eleição; o sentimento do concelho repellia a candidatura ministerial; esta repulsa não era ignorada, *mas a eleição havia de conquistar-se.*

Vou pois tratar dos meios a que se recorreu para esse triumpho.

A minha situação, neste momento, é critica, porque já pára em meu poder o *Diario do Governo* numero 185, com uma portaria do ministerio da justiça, que me manda *processar*, em consequencia da eleição do Pico de Regalados; porém este procedimento nem me abala, nem me influe, para faltar á verdade; pelo contrario, meus leitores ficarão privados de varias particularidades, que tencionava relatar, e terão apenas d'ouvir uma narração bem singela, mas comprovada com documentos maiores de toda a excepção. Eu fui informado por varios amigos meus, de que o concelho de Regalados não queria subscrever á candidatura ministerial; e fui prevenido de que a minha presença era alli sollicitada. O favor e bondade com que os povos daquelle concelho me tratam ha muitos annos (e tantos são elles, quantos os que conto de idade)

era motivo mais que sufficiente para eu não recusar esta nova prova de consideração.

Na lucta da liberdade, na guerra da restauração da carta, quando apenas contava 22 annos, tinha eu merecido a honra de ser nomeado governador militar da *villa do Pico de Regalados*.

A distincção com que geralmente havia sido tratado, não podia jámais esquecer-me; a tudo isto accrescia o meu desejo de que triumphasse a opposição, e eu não podia ser indifferente a tantos motivos que alli me chamavam.

No dia 18 de Julho, sendo o destinado para uma reunião eleitoral, alli compareci, e no centro dos meus antigos amigos e patricios, fui bem explicito sobre quaes eram as intenções da opposição; e em poucas palavras conclui que o seu programma era a *ordem* e a *legalidade*, e o seu credo era bem simples, porque se limitava a *crér na urna* = quem se não considera bem governado, *vota contra o governo*.

Terminou a reunião por volta das 11 horas da manhã; designou-se o eleitor, e eu retirei-me *em paz*; mas *em paz* não ficou a gente do governo; porque, se a legalidade triumphasse, tinha a certeza da derrota; *em paz* não ficaram tambem os meus amigos, porque a sua perseguição foi logo decretada; e ainda tres dias não eram passados, já um delles, o digno e respeitavel *abbade de Santa Marinha*, tinha de *homisiar-se* para assim escapar á força armada, que o procurava para o conduzir á cadêa.

Mas tudo isto ainda não era bastante. O insolito procedimento, empregado contra o virtuoso pastor, tinha sido recebido com geral indignação; o concelho

de Regalados, que tantas victimas havia dado ás *masmorras d' Almeida, e de Lamego*, não podia ser indifferente a tal procedimento; e este zêlo da opinião publica, este decidido amor com que um povo livre pugnava pela liberdade d'um seu concidadão, não podia ficar sem castigo. O terror era necessario, e o terror não faltou; só uma perseguição podia obter o triumpho eleitoral; e a perseguição decretou-se, eram necessarias victimas, e as victimas buscaram-se; mas honra lhes seja; porque não se retrataram, e foram procurar o martyrio!

No dia 22 appareceu na famosa *confidencial reservada*, que sendo um dos largos documentos desta época em que vivemos: não quero privar os meus leitores de a examinarem aqui mesmo. (m)

Este documento que mandava *administrativamente devassar contra cidadãos inermes*, que, em publico, e no mais claro dia, se tinham reunido, para espontaneamente se combinar na escolha de seu representante; este documento, digo, só por si se moralisa, e mil volumes não seriam sufficientes para uma verdadeira analyse. A minha penna seria impropria para tanto; ahí fica pois o documento, e a resposta do re-

(m) Confidencial reservada. — Ill.^{mo} snr. — Tendo chegado ao meu conhecimento de que no dia 18 do corrente se reuniram em casa do bacharel Domingos José d'Almeida differentes individuos, e que alli se tratára de objectos subversivos, e tendentes a alterar a tranquillidade publica; cumpre que v. s.^a sem perda de tempo, dizer-me quem foram esses individuos que ahí se reuniram, e d'onde eram. — Deus guarde a v. s.^a — Regalados 22 de Julho de 1845. — Ill.^{mo} snr. regedor da parochia de Sabariz. — O administrador do concelho, *Custodio José de Sousa*.

gedor, de que tambem não quero privar o publico. (n)

Mas as victimas não se retrataram; as victimas procuraram o martyrio; era o espirito da verdadeira liberdade, que affrontava ufano a tyrannia; parecia uma guerra de christãos com os inimigos do Crucificado; e de certo a religião da liberdade combatia com

(n) Ill.^{mo} snr. — Em satisfação ao officio de v. s.^a de 22 do corrente, requisitando o dizer-se-lhe quem foram os individuos, que no dia 18 do corrente se reuniram em casa do bacharel Domingos José d'Almeida. Sou a dizer-lhe que, posto não presenciei aquella reunião por estar na occasião na presença de v. s.^a, onde fui chamado officialmente, me consta serem os seguintes:

- 1.^o O mesmo bacharel Domingos José d'Almeida, da casa e lugar de Fundevilla, desta parochia.
- 2.^o Antonio Luiz Velloso, da casa e lugar do Agrêlo desta mesma parochia.
- 3.^o Antonio Ferreira Mendes, da casa e lugar do Outeiro, da parochia de Lanhos.
- 4.^o O bacharel José Joaquim Barboza d'Azevedo, da casa e lugar do Serdedo e freguezia de S. Miguel do Prado.
- 5.^o José Antonio Barboza, da villa do Pico, e freguezia de S. Paio.
- 6.^o José Custodio d'Aranjo, da freguezia de Altaes.
- 7.^o João Antonio Gonçalves Barboza, da freguezia de Sande.
- 8.^o José Maria Coelho Pereira de Castro, da freguezia de S. Miguel d'Oriz.
- 9.^o O reverendo Manoel José Pereira, abbade da freguezia de Santa Marinha d'Oriz.
- 10.^o Joaquim Antonio, que por sobrenome não perca, da freguezia de S. Martinho, todos deste concelho.

E mais me consta que outras muitas pessoas deste e outros concelhos alli concorreram na mesma occasião, mas cujos nomes ainda ignoro. Deus guarde a v. s.^a = Ill.^{mo} snr. administrador deste concelho de Regalados. = Sabariz 24 de Julho de 1845. = O regedor.

os apóstolos da tyrannia. Os governantes queriam reacção; mas as victimas, em lugar de romper nesta, apresentavam-se humildemente para o supplicio.

O distincto advogado, o bacharel *Domingos José d' Almeida*, em casa de quem a reunião se tinha verificado, lá vai espontaneamente offerecer-se em holocausto á vingança de seus algozes. (o)

Este procedimento é nobre, esta resignação é invejavel; varões taes são raros, e a posteridade ha-de sempre cobri-los de bençãos; são os martyres da liberdade, são os missionarios dos verdadeiros direitos do homem.

As victimas estavam satisfeitas, e aos seus perseguidores tambem não faltava alegria, porque já tinham escripto no livro da perseguição o nome dos in-

(o) Sr. Custodio José de Sousa. — Tenho presente a sua confidencial reservada de 22 do corrente ao regedor desta parochia, para dizer-lhe quem foram os individuos, que no dia 18 do corrente se reuniram nesta casa. Muitas cousas se me tinham dito a seu respeito, que eu desattendi sempre, considerando tudo como improprio de seu character, e só meio d'intriga que se pretendia collocar entre nós. A sua confidencial me veio certificar de seus excessos.

A confidencial se não devassou; porque tambem sou confidente. E tenho adquirido este titulo entre os meus visinhos; porque até fui fiel em carregar o meu nome na lista dos que a sua confidencial chama *anarchistas!!!!!!!* Anarquistas eu e os meus amigos em quanto tratamos d'eleger os nossos representantes conforme a lei estabelecida..... Reservo para depois da eleição o exame e investigação de quaes de nós trilhou o caminho da lei, ou aberrou delle: no entanto quaesquer meios sobre o assumpto serão odiosos. Limito-me no entanto a guardar a sua confidencial, e outros documentos, que servirão ao fim. A sua confidencial m'injuría gravemente; e por isso sou = *Domingos José d' Almeida*. = Sabariz 24 de Julho de 1845.

nocentes. A presença destes dava incommodo, era necessario persegui-los; mas isso era pouco; era forçoso exterminá-los, e o decreto do exterminio foi lavrado!

A força armada, que em toda a parte se reproduzia, para melhor representar a opinião publica, não podia faltar na *villa de Regalados*; appareceu essa força, e as perseguições continuaram; era uma verdadeira guerra da iniquidade contra a innocencia, e essa guerra era forçoso cumprir-se.

As victimas continuamente assaltadas, só escondendo-se pelos bosques encontravam socego!

A tristeza e o lucto reinavam em todo o concelho, em quanto folgava uma tyrannia brutal.

Queria-se a urna abandonada, e esse abandono verificou-se; porque os seus naturaes defensores divagavam errantes.

Chegou o dia 3 d'Agosto, a força armada não faltou; e o candidato ministerial foi proclamado eleitor!

A eleição acabou, mas não acabou o martyrio; e o sangue das victimas ainda se pede! Deus se compadeça dellas!

A minha situação especial inhi-be-me d'entrar aqui em outras considerações; e mesmo o que tenho dito sobre o modo como se procedeu nos differentes concelhos do districto administrativo de Braga, julgo será mais que sufficiente para dar uma ideia exacta da *época impudentissima*, em que nos achamos: com tudo para que meus leitores não fiquem privados do conhecimento de algumas outras particularidades de menor monta, ahi lhes offereço a seguinte nota. (p)

(p) Em *Aboim da Nobrega*, bem como em *Terras de Bouro*,

DISTRICTO ADMINISTRATIVO DE VIANNA.

As fraudes, as eliminações, os adicionamentos, os eleitores *improvisados*, as ameaças, e finalmente o procedimento observado no *Pico de Regalados*, constituíram a estratégia destinada para o districto de Braga. O snr. *João Elias* queria vencer a eleição; mas o *seu natural acanhamento*, a que talvez alguém dará o nome de *bondade*, não o levava ao systema de sangue; e só em ultimo caso esse recurso lhe serviria.

O snr. *João Elias* já hoje possui uma proprieda-

não appareceu força armada, e a opposição triumphou em ambos estes concelhos por *extraordinaria maioria!*

Em Guimarães não faltou a força armada, e os agentes ministeriaes tiveram o cuidado, muito antes do dia 3 d'Agosto, de *estabelecer o terror; já ameaçando, já quebrando vidraças e insultando, e já finalmente perseguindo* as pessoas mais influentes da opposição, que tiveram de homisar-se, para não serem victimas da mais brutal das perseguições que o mundo tem visto. No numero dos martyres contam-se o benemerito *barão do Almagem*, um dos sete mil e quinhentos do *Mindello*, a quem pretenderam arrancar do centro de sua casa, chamando-o á capital; e bem assim o digno *visconde da Arenha*, a quem pretendiam capturar, inventando para esse fim meios *torpes e infames*.

Por todos estes motivos a commissão de Guimarães á frente da qual se achava o illustre cavalheiro *Nicolau d'Arrochela*, julgou prudente não expôr os eleitores ao furor de tanta perseguição, e a urna ficou livre dos *agentes ministeriaes*.

Esta noticia, apenas sabida no concelho da *Povoa de Lanhoso*, produziu alli o effeito, que era de esperar, e por isso os eleitores ministeriaes tambem triumpharam, apesar dos esforços, coragem, e desvelos, que o digno patriota *Antonio Clemente de Sousa Gião* tinha empregado para que triumphasse a candidatura opposicionista.

de, já se considera d'alguma fôrma ligado á terra. A duração da tyrannia é sempre transitoria; o futuro pertence a Deus, é bem certo; mas este nem todos os castigos reserva para a eternidade; tambem neste mundo concede aos homens o direito de castigar os que erram.

As falsificações são cousa odiosa e detestavel; as ameaças indispoem e irritam; mas as victimas soffrem com mais resignação o seu proprio martyrio do que o assassinato d'um pai extremoso, d'um irmão, amparo da virtude, d'um filho, caricias da velhice: estes attentados nunca esquecem, e o castigo dos algozes, ainda que tardio, não costuma faltar.

Tivemos Braga em estado de sitio; os desconhecidos obstruiam as ruas; a força armada apparecia em toda a parte; o terror era a ordem do dia; mas é certo que até agora sómente correu o sangue d'uma victima, o do digno ecclesiastico, o snr. conego *Paula*.

As ameaças não estão ainda acabadas, a devassa conserva-se aberta, e todos os dias cresce; porque o numero dos réprobos é grande, e estes tiveram o descuido de não reparar nos *malsins*, que em volta de si tomavam nota da *côr da lista*.

Os officiosos servidores ainda consomem noites e dias, para indagar quem foi o *ingrato capellão* d'algum sanctuario, que votou contra o governo, *protector das confrarias*; não se esquecem de inquirir quem foi o inconsiderado *procurador de causas*, que ousou faltar ao respeito á magistratura, tão *independente* depois do decreto do 1.º d'Agosto; não se esquecem de indagar quem foi o lavrador tão nescio, que, devendo dinheiros a alguma irmandade, ousou revoltar-se con-

tra o *digno signatario* do projecto da sua extincção. O nome de todos os *insubordinados* é necessario que se inscreva no livro da rebeldia, para uma execução apparelhada premiar tanta independencia. Comtudo, graças ao céo! *Por ora ainda nos deixaram as vidas!*

Este systema é *sordido*, é *detestavel*, e só vendo-se será acreditado; mas este systema não servia para o districto administrativo de *Vianna*, e os seus habitantes tinham de vêr o que nunca viram; tinham de soffrer o que nunca soffreram. Essa valentia classica, que, nos *campos da matança*, tinha derrotado as legiões de Castella, havia de ser hoje escarnecida; a coragem varonil com que as *Matronas de Monsão* tinham palmo a palmo disputado a entrada da praça aos soldados do reino visinho, devia ser hoje ludibriada; mas este povo era valente, e como possuia a consciencia da causa que defendia, era preciso desarmá-lo; e desarmado já ha muito que elle se achava. Ainda assim o triumpho, não só era duvidoso, mas a segurança da derrota era certa. Só a força armada, esse verdadeiro auxiliar da opinião publica na *presente situação*, podia aplanar as difficuldades. Não digo bem; a força armada, por si só, não bastava; era necessario que mão habil a dirigisse, e castigasse os atrevidos, que, com a lei na mão, queriam designar os seus procuradores. A força armada veio; os habeis directores se apresentaram; o districto de *Vianna* tornou-se um *acampamento militar*, e o snr. *Antonio Emilio*, abraçado no santo zêlo do bem publico, mostrava-se a todo o momento nos pontos mais arriscados.

O combate aproximava-se, porque o dia 3 de Agosto não estava distante, e ainda os contribuintes

se não davam por assustados. Reconhecido o terror como necessario, veio o terror; e como ainda este não era bastante, vieram os *indispensaveis espancamentos*; e em fim, como estes não chegassem á medida, e só as descargas podessem assegurar o triumpho, as *descargas não fallaram*, e os martyres da independencia jazem hoje nas moradas eternas.

Este quadro que vou traçar, a historia que vou descrever, é a historia do horror, é o quadro do delirio, é a desesperação da tyrannia no seu ultimo grau!

Houve uma época na antiguidade, em que a frieza do sentimento democratico sanccionou o *ostracismo*, e em que os mais esclarecidos varões Athenienses, os *Milciades*, os *Temistocles*, os *Xenofontes*, e os *Aristides*, foram victimas de tão cruel doutrina. Mas essa jurisprudencia era a jurisprudencia da democracia; era a tyrannia popular, que sempre degenera em anarchia, e a anarchia não póde casar-se com a realza. A realza existe em Portugal; mas neste paiz os eleitores, nem ao menos vão ao *ostracismo*, partem logo para a eternidade!

Houve um tempo n'antiguidade, em que os homens eram excitados á gloria, não só pelas leis, e instituições, mas até pelos costumes, para depois serem condemnados ao desterro, e á indigencia, sem terem outros delictos mais que suas virtudes, e altos feitos. Mas taes decretos executavam-se em nome da democracia.

Entre nós proclama-se o direito eleitoral, a independencia da urna, e a liberdade do cidadão, para depois ser condemnado ás masmorras, e privado da

sua existencia; e tudo isto se commette em um paiz, aonde reina a realza representativa!

Era grande tyrannia o que se passava na antiguidade, mas o que se passa entre nós é o cumulo da depravação, é um *stigma affrontoso, e indelevel na face de qualquer governo.*

Tal proceder equivale a erigir um templo magnifico, para depois o arrasar até os alicerces; é o mesmo que desvelar-se na cultura d'uma flôr, para a calcar aos pés no tempo da sua louçania, e maior belleza; é finalmente, juntar a ironia ao escarneio, e commetter a mais vil de todas as atrocidades.

Mas tambem os judeus diziam ao Redemptor do genero humano = *Tu es rex judeorum* = e o genero humano foi remido, e os judeus ainda hoje andam errantes.

O Redemptor se lembrará de nós!

Estamos na *villa da Barca*, nessa terra classica de recordações e de proezas; villa, onde pouzaram antigos reis nossos, e onde as armas da liberdade ainda não ha muito que obtiveram triumphos.

Foi no dia 4 de Fevereiro de 1827, e sobre a ponte daquella villa, que o nobre conde de Villa Flor, proclamando a carta aos portuguezes, deu o ultimo golpe nas forças do marquez de Chaves, funesto inimigo da liberdade!

Foi nessa mesma villa da *Ponte da Barca*, e no anno de 1845, que, reinando a carta, e presidindo ao gabinete o mesmo fidalgo, se viu a liberdade baixamente escarnecida, se viu a carta apunhalada por assassinos cobardes!

A carta não impede o livre transito ao cidadão

pacífico; porém, no reinado da carta, e na villa referida, o transitio foi prohibido; e não foi só prohibido, tambem se lhe comminou a pena de prisão. Foi portanto executada esta, e foram prêsos dous membros da commissão opposicionista (q), os dignos cidadãos *Rodrigo Antonio da Rocha Peixoto*, e seu irmão *Bento Manoel da Rocha Peixoto*; bem como *Tristão José dos Ramos*; e comtudo, não se ficou aqui, era preciso hir ávante, e o ultimo destes benemeritos cidadãos ouviu claramente desfechar contra si uma clavina. Porém o terror ainda não estava estabelecido naquella terra.

Chegou o dia de se eleger a mesa da misericórdia, e esse dia prestou um campo vasto para o desejado fim. Então se viu converter em politica a administração d'uma casa pia, e de beneficencia; ordenou-se a votação em uma lista, a que chamavam *ministerial*; mas a caridade dos irmãos não se conformava com a dos seus officiosos administradores. O remedio era patente; alguns irmãos foram prêsos, e outros foram afugentados; mas nem assim se conseguiu que triumphasse a misericórdia *ministerial*. Todas estas medidas não asseguravam a victoria no dia 3 d'Agosto; mas a victoria era indispensavel, e a victoria havia de conseguir-se.

(q) A commissão eleitoral desta villa era composta dos contribuintes — *José Nicolau da Rocha Faria Machado*, *D. Francisco Eugenio de Faro e Noronha*, doutor *Francisco Joaquim d'Abreu e Sousa*, doutor *Manoel Bento da Rocha Peixoto*, abbade *José Mimoso da Costa*, *Manoel Bento da Rocha Gomes*, *Cosme de Brito Furtado de Mendonça*, *Germano Gregorio de Moraes*, e *Rodrigo Antonio da Rocha Peixoto*.

Improvisou-se uma guerrilha d'anarchistas; veio logo força armada, e auxiliar, e o estado de sitio foi decretado.

A ordem de espancar era a ordem do dia, e a opposição foi espancada, como devia ser.

O benemerito cidadão *José Mimoso da Costa Alpoim*, membro da commissão opposicionista, passou por baixo daquellas provas, e lá jaz com a cabeça, e com um braço quebrado; e o resto do corpo todo negro de contusões.

A victima gritou, mas a força publica não ouviu; e o desgraçado lá foi coberto de sangue, conduzido por seus amigos que o amparavam, porque o desfallecimento lhe impedia o caminhar sem auxilio.

Todas as épocas tem seus santos, e seus martyres: os christãos umas vezes oravam nas catacumbas, e outras morriam nos amphitheatros; parecia que Deus os tinha encarregado da missão de reformar os vicios do mundo: a sua missão era nobre, e Deus a abençoava.

Os martyres do verdadeiro principio eleitoral não estão menos fanatisados pela sua crença; não tem catacumbas, e as reuniões publicas são-lhes prohibidas; mas elles marcham sós e impavidos: e este furor do martyrio atormenta os soldados de *Herodes*. Atormenta, é verdade, mas se estes não recuam, tambem os martyres não recuaram.

O reinado do terror tinha sido ensaiado, mas ainda não estava estabelecido; e como o seu imperio se tornava indispensavel, congregados os sacerdotes, decidiram em concilio que o terror fosse proclamado, e o terror proclamou-se.

Estamos em 2 d'Agosto a meio curso do dia, e a atmosphera, como envergonhada do que se hia praticar, se tinha por toda a parte coberto de nuvens, e escuridão. Assemelhava-se quasi á noite, e com isso folgavam os *publicistas do cacete*. Para estes é sempre grato o manto da escuridade, e por mais que a opposição o receba com odio, foi-lhe então forçoso supportar as trevas moraes e physicas.

Foi n'uma quarta feira d'igual nome que o Crucificado, no meio d'apupos e escarneos, tinha soffrido com resignação a insolencia dos judeus; as trevas eram precisas, e as trevas appareceram ao meio dia.

Os defensores do *direito publico das violencias* occuparam, como por encanto, os lugares publicos. Tinham sêde, mas era raiva da maldade, era a sêde da vingança, essa molestia terrivel que só o sangue humano póde aplacar. Era necessario sangue, e o sangue bebeu-se, e a primeira victima, o cidadão *Antonio José d'Araujo*, lá cahiu horrivelmente á força de cacetadas; e como estas não preenchessem a missão daquelles publicistas, que era mais extensa, e abrangia a prisão, lá foi a infeliz victima para a cadêa.

Uma victima era pouco; uma religião qualquer precisa de muitos martyres, e o martyrio lá se estendeu ao cidadão *Francisco Joaquim Fernandes da Cruz*.

A ordenança de 19 de Julho tinha prohibido as reuniões, e as assuadas; mas esta prohibição não se estendia aos *logicos do punhal*; pelo contrario, eram permittidas a estes, quando conviesse, para sustentar a ordem, e a legalidade presente.

Por isso, como elemento eleitoral, não faltaram as assuadas, e em grandes vozerias se proferiram, e re-

petiram *morras* contra o distincto cavalheiro *José Nicolau da Rocha Faria Machado*, que era o presidente da commissão opposicionista.

O terror não era limitado á villa, e o seu alcance estendia-se a todo o concelho. A noite, amiga e protectora de taes infames, era chegada, e com o seu favor lá foi assaltada a casa de *Cosme de Brito Furtado de Mendonça*, para ser prêso; bem como a de *Francisco Joaquim d'Abreu e Sousa*. As victimas fugiram; mas como por lei dos tyrannos, os crimes politicos affectam as familias, lá foi insultada mais uma familia honesta; e no meio deste vandalico furor de perseguição, de horrores, e de violencias, o terror estabeleceu-se, e o seu reinado foi reconhecido.

Chegou em fim o dia 3, e a ordem reinava; os *verdadeiros contribuintes* tinham fugido; mas a força armada lá se via triumphante á porta do templo.

O templo estava aberto, mas esta abertura era magica; porque os profanos tinham olhos, e não a viam; tinham pés, e não podiam caminhar para ella; era a ilha encantada que só apparecia aos que a não procuravam.

Sobre o peito das victimas, e com a penna ensopada no seu sangue, lá se escreveram os diplomas ministeriaes; e a opposição ficou derrotada!

Bem quizera eu ter apenas sonhado; bem quizera ter escripto um simples romance; mas infelizmente fui um verdadeiro historiador, e lamento não possuir a palêta e o genio de Raphael, para mais ao vivo retratar esse quadro de horror.

Não sonhei, por certo; e a verdade de tudo o que deixo dito foi-me confirmada por um dos portado-

res desses diplomas ensanguentados, o qual, na presença de quatro testemunhas de maior excepção, com uma frieza peor que de selvagem, e com um sorriso infernal, ou quem sabe? talvez por uma ingenuidade estúpida, se me explicou do modo seguinte = *No dia 3 d' Agosto não se commetteram violencias na villa da Barca; commetteram-se na vespera, é verdade, e nos dias antecedentes; mas isso não devia influir na eleição!*

Assassinaram os eleitores, estavam-lhe lendo o responso, e ainda em cima cuspiam-lhe insultos! Deus se compadeça de nós!

O plano era vasto, e os recursos inexgotaveis; mas as prisões e a pancadaria, apesar de serem a ultima razão dos tyrannos, nem por isso se podiam applicar á gente de todos os concelhos.

Vamos tratar de *Suajo*, dessa terra classica de virtude, e de innocencia, que ainda hoje se conserva na pureza de costumes patriarchaes. Ainda hoje a virtude é alli adorada, como o germen de todas as felicidades; e um homem respeitavel, um ecclesiastico virtuoso, o reverendo *Manoel Felix Silverio Serqueira e Lima*, o pastor de tantas ovelhas, todas sãs, e puras, não só dirigia a consciencia de seus freguezes, mas attrahia todos os seus suffragios, como seu pastor, e pai espiritual, e era já ha muito o seu natural defensor; era, póde dizer-se, o eleitor proprietario daquelle concelho. Mas este ecclesiastico virtuoso tinha, além do peccado d'Adão, outra nodoa original e horrenda; tinha nascido dos mesmos pais, de que procede o digno magistrado *João Nuno Silverio Serqueira Gomes e Lima*, juiz independente, e já, como tal, uma das muitas victimas do decreto do 1.º d' Agosto.

Seu irmão, como affirmei, tinha a estima de seus concidadãos, mas o seu voto era tambem *independente*, e por isso sua exclusão do collegio eleitoral era indispensavel. A presença do varão religioso era incómoda aos governantes, porque a eleição daquelle era infallivel. Mas era um parochó, e neste apuro como se havia de pretextar a remoção de tal homem? O pretexto appareceu, e vejam como foi decente.

O digno parochó era presidente da commissão administradora dos fundos de *Nossa Senhora da Peneda*; e tinha pedido lhe tomassem contas da sua administração; mas o dia ainda não havia sido marcado. O dia 3 d'Agosto aproximava-se, e essa época era a mais adaptada para o governador civil se occupar das esmolas da *Senhora da Peneda*; queria talvez tomá-la por sua protectora; e então escolheu o dia 2 d'Agosto para fiscalisar, se os seus rendimentos tinham sido bem administrados; e lá se expediu a ordem *urgente* que chamava o reverendo *Manoel Felix*, de 7 a 8 leguas de distancia, para no dia 2 d'Agosto, *impreterivelmente*, prestar suas contas, na capital do districto. A ordem chegou, a ordem cumpriu-se, e o digno ecclesiastico foi coegido a abandonar suas ovelhas, e deixar a sua residencia (documentos n.^{os} 28, e 29). Mas isto ainda se não considerava bastante; e abusando-se do respeito, que aquelles povos tributam aos mandatos da authoridade, *improvisaram-se diligencias do serviço publico*, para deste modo afastarem os eleitores da votação!

Disposta assim a liberdade da urna, faltava só proclamar-se o eleitor, e o eleitor *ministerial* foi proclamado.

Honra porém a quem tanto se deve! porque semelhante diploma, supposto represente a *violencia e a coacção*, ao menos não resume sangue: e eu que sinceramente estimo que se não augmente o cathalogo dos crimes, não posso deixar de folgar quando o seu numero diminue.

Mas as torpezas não tinham conta; as vilanias eram aos milhares; e o districto de *Vianna* estava condemnado a grandes tormentos, e provações: não era só um acampamento militar, era um *campo de gladiadores*, aonde se viam homens armados combater cidadãos inermes; era o *lobo e o cordeiro*, que estavam vivendo na mesma planicie. Os cidadãos activos eram os que votavam; mas a pancadaria não tinha escolha, porque o terror era necessario. Os destacamentos cruzavam-se, e o snr. *Antonio Emilio* amiudadas vezes visitava os seus *eleitores ambulantes*; parece que por encanto possuia caminhos de ferro e especiaes: a sua presença era universal, e as violencias se encadeavam por toda a parte. Se por ventura apparecia algum coração mais timorato, alguma consciencia mais medrosa se mostrava tibia no serviço do mestre, era logo confirmada com as palavras confortativas do grande apostolo.

Estamos na *villa dos Arcos*.

Uma commissão composta dos mais distinctos cavalheiros, e independentes proprietarios, tinha tomado a seu cargo a direcção dos trabalhos opposicionistas na *villa dos Arcos*, não porque se julgasse necessario qualquer estimulo, ou seducção para combater a candidatura ministerial; pelo contrario, um tal pensamento importaria grave injuria á independencia dos eleitores contribuintes daquella villa notavel: mas sen-

do certo que os agentes do governo, desde Lisboa até aos mais remotos confins do reino, tinham arregimentado o *funcionalismo*, para com elle compactos marcharem á grande batalha do dia 3 d'Agosto; fazia-se indispensavel que a opposição não estivesse isolada, e a necessidade d'um centro em todos os districtos, e em cada um dos concelhos, foi geralmente reconhecida.

A classe *contribuinte* formava a grande commissão do reino; era o primeiro corpo collectivo do paiz; mas nem por isso deixava de ter as mesmas necessidades de todos os mais corpos de tal natureza. Em todos elles apparece sempre uma direcção reguladora de trabalhos, a que podemos chamar mesa central; e a desta villa se organisou, e começou as suas operações com toda a regularidade. (r) Porém esta regularidade mor-

(r) As pessoas que compunham a direcção eram as seguintes: = Gaspar d'Azevedo Araujo e Gama, presidente; Antonio Pereira de Sá Sottomaior; Luiz Maria d'Azevedo Cardoso; José Manoel da Costa Lobo; João Antonio de Brito e Sá; Simão da Rocha e Brito Aguião; José Guilherme Pereira d'Azevedo; José Chrisostomo Pereira Barboza; Antonio Teixeira de Queiroz; José d'Almeida Barbas, e André de Moraes Teixeira de Queiroz, que era o secretario.

Além destes, muitos outros respeitaveis cidadãos prestaram importantes serviços á causa dos contribuintes; e sendo impossivel mencionar os nomes de um concelho quasi inteiro, por isso apenas aqui se registrarão alguns como o dos cidadãos — João Nuno Silverio Ceaqueira Gomes e Lima, João Pereira Coelho, Antonio de Aranja, José Maria de Sousa, Antonio de Sousa Velloso, Francisco Luiz de Sousa e Mello, Manoel Antonio Affonso Pinto, Domingos de Sousa Gonçalves, Domingos Lopes, Antonio Joaquim Pereira de Castro, Felix Pereira de Castro, José Antonio Alvares e Caldas, João Carlos de Brito, Antonio José de Brito Sousa, e José Luiz Barboza da Cunha Couto e Mello.

tificava a gente do governo, que já não duvidava da sua derrota; e assim, não sendo esta palavra admissivel no dictionario do mestre, era forçoso preparar contra tão funesto resultado, e então começaram os preparativos.

Procedeu-se á revisão do recenseamento, e é geralmente sabido, que logo aqui principiou o desenvolvimento do grande plano. Como os prazos para as reclamações eram limitados, muitos contribuintes deixaram de ser incluídos; recusou-se a muitos a admissão, apesar d'estarem nas circumstancias; e introduziram-se outros, a quem faltavam todos os requisitos da lei: finalmente passa como averiguado, que o *systema da falsificação* tambem aqui se converteu em *principio governamental*.

Os illustres cavalheiros, encarregados da direcção dos trabalhos pela grande commissão do concelho, esses sentinellas vigilantes, que a nada se poupavam para corresponder á confiança com que tinham sido honrados, julgaram conveniente rodear-se de todos os seus amigos, e no centro delles informá-los de tudo o que havia occorrido.

O dia 4 de Julho foi o destinado para o grande ajuntamento, o mais bello e formoso, que de certo se tem visto em povoações iguaes a esta. Era maravilhoso contemplar que os maiores proprietarios, abastados negociantes, parochos illustres e virtuosos, com um grande numero d'ecclesiasticos, todos alli concorreram; e não era menos lisongeiro observar, que um crescido numero de juizes eleitos, e regedores, sabendo fazer distincção entre os deveres de seu cargo, e as suas obrigações de contribuintes, tambem se achavam naquella

reunião. Era a civilização marchando em desenvolvimento, e um governo illustrado de certo folgaria com este progresso tão rapido; porém entre nós, por infelicidade, outra é a escola; e esta brilhante, e independente assemblea deu o signal do alarma nas fileiras dos inimigos.

O snr. *Antonio Emilio*, que não estava acostumado a estes revezes, e que, segundo é publico, tinha recebido da parte dos seus subalternos as mais seguras garantias do vencimento ministerial, não faltou no ponto arriscado; e logo na manhã do dia 10 appareceu na villa dos Arcos. Reprehendeu asperamente os empregados seus subalternos; lançou-lhes em rosto a cobardia com que tinham perdido a eleição da mesa da santa casa da misericordia, e finalmente deixou-lhes a opção entre o estomago e o vencimento: mas a palidez, e o susto divisava-se no semblante de todos os ouvintes; e nem a presença, nem as promessas, nem as ameaças do governador civil, produziam o effeito desejado. As torres tinham annunciado o meio dia, o snr. *Antonio Emilio* já não podia mais demorar-se; offereceu então o seu ultimo escudo; isto é, a *força armada foi promettida*. Passada apenas uma hora, partiu aquelle *general* administrativo; e ainda o clarão desse mesmo dia não tinha acabado, já 106 bayonetas entravam triumphantes na villa dos Arcos.

A força armada chegou; mas não vinha para estar ociosa; a sua missão era a do trabalho, e este começou logo.

O dia do mercado, escolhido para ensaio do terror, começou logo por pancadaria em cidadãos paci-

ficos, e estes, que só tratavam das transacções da sua vida domestica, tiveram que testemunhar uma destas scenas, que mais se imaginam do que se crêem, quero dizer, a força armada que, sem motivo, accommettia cidadãos inermes.

A resignação respondia a todas as affrontas, e o terror ainda não ficou estabelecido; porém o snr. governador civil para tudo tinha tomado as medidas convenientes.

Os snrs. *Queirozes*, cavalheiros distinctos, e que mereciam as geraes sympathias, não podiam deixar de entrar nos calculos da perseguição, e foram perseguidos.

No anno de 1836, quando um delles apenas contava 16, e outro 17 annos, tinham-se ambos envolvido em um pequeno barulho, a que foram impellidos, mais pelo capricho e fogo juvenil, do que pela ideia, ou desejos do crime. Nove annos eram passados, e o facto, por insignificante, a ninguem lembrava, porém prestava-se, e podia servir agora ao manejo eleitoral governativo.

O crime existia em Vianna, e só por uma deprecada se podia verificar a perseguição. E a deprecada partiu para os Arcos, e não foi a justiça que a aconselhou, foram sim as conveniencias eleitoraes que a dictaram. Este procedimento é vil, é atroz; mas infelizmente é verdade, e verdade irrecusavel, pois que é a palavra do snr. governador civil que o assevera. Acha-se escripta no documento que aqui mesmo offereço aos meus leitores; e supposto me foi entregue por cópia, a sua veracidade é-me affiançada por grande

numero de pessoas que por ella se me responsabilisam. (s)

O snr. governador civil só queria o terror, e não desejava a prisão, porque entendia que esta o desconceituava; com tudo este receio de quebra na opinião publica sacrificou-se, logo que as conveniencias o exigiram; e os mandados, que apenas tinham de servir para os snrs. *Queirozes* não terem voto activo, nem passivo, executaram-se, pois que os snrs. *Queirozes* foram perseguidos, e tiveram de homisiar-se.

Mas nem assim o terror se podia estabelecer. O administrador do concelho recuava diante da exigencia de tantos vexames, e por isso foi substituído; e a nova nomeação agourava um triumpho seguro.

Foram chamados os regedores para trabalharem *officialmente*, e conseguirem uma eleição; mas quasi todos se negaram, e esta negativa augmentou o phrezezi dos bons governantes.

As ameaças ferveram, as intimações não falta-

(s) *Cópia.* — Ill.^{mo} amigo e snr. — Ahi vai o alvará para a confraria: ao Gama remetto os mandados contra *Queirozes*. Desejo que sirvam só para *não votarem, nem serem votados* — mas para vingança — isso nunca — porque *nos fará perder no conceito de muitos*, e até falto a deveres de amizade, que, fóra da politica, tenho bem antiga. *Que mais quer?* Tem-me sempre achado *de pernas abertas e não venceremos?* Porque vencer aquella lista não duvido eu — mas vencer de suspeita, ou antes de *certeza* de serem contrarios, como são allí alguns, não chamo *vencer*. — Eu quiz o *Simplicio*, e ainda o desejo, porque o reputo mais fiel do que o outro. — Ao novo delegado peço o favor de restituir o antigo sub-delegado da Barca, *João José*.

E' empenho do de v. s.^o amigo fiel e criado obrigadissimo =
A. Emilio Brandão. = Vianna 2 de Julho de 1845.

ram, e uma destas foi dirigida ao snr. *José Manoel da Costa Lobo*. Um outro cidadão, também influente, foi chamado a uma policia correccional; mas eram tão fortes os motivos de tal chamamento que ficou sem effeito.

Todos estes meios irritavam cada vez mais os contribuintes, e então era necessario recorrer aos mais efficazes, por mais violentos.

A força armada pareceu-lhes pouca, 106 bayonetas não se considerava força sufficiente para supplantar a opinião daquelle povo heroico. Era preciso reforço, e o reforço pediu-se, e veio; e no dia 26 uma nova força acampou na villa.

Com tudo ainda isto se não julgou sufficiente; queria-se um processo, procuraram-se testemunhas que culpassem a opposição como anarchista, e as testemunhas não appareceram. Ainda este meio falhou, porém os recursos eram immensos. No dia 31 resolveu-se que um destacamento de 60 bayonnetas fosse dar o seu passeio militar por varias freguezias do concelho, e então foram assim visitadas as de *Giella, Couto, Gondoriz, S. Cosme, e S. Pedro de Sá*, aonde se pernoitou; e na manhã seguinte appareceu a força armada em *Sabreiro*, d'onde se recolheu, vindo pelas freguezias de *Villela, Chossas, Sabadim, S. Thomé, Santa Baia, e Prozello*; não tendo este passeio outro algum fim, senão o d'espalhar o terror, e as ameaças em todas ellas, como effectivamente fez em todo o seu progresso de hida e volta.

Depois de aterradas por este modo as mais notaveis freguezias do concelho, ainda no dia 2 sahiram mais tres destacamentos para differentes pontos; e um

delles marchou na direcção de *Souto* com o fim, segundo é publico, de prender um ecclesiastico, que se dizia processado, por não ter lido bem a ordenança de 19 de Julho; e cumprida assim a missão pacificadora da força armada, recolheu esta á villa perto das trinidades.

Era a noite do dia 2 de Agosto, vespera da chegada do grande inimigo; os contribuintes tinham d'andar duas e tres leguas para se poderem aproximar da urna; tinham sido todos convidados para isso; mas tudo isso era um *escarneo*, era uma *zombaria* completa.

Logo ao anoitecer, a villa se viu coberta de patrulhas de tres soldados, e ás 9 horas, já em todas as entradas se viam piquetes, e sentinellas guardando as avenidas. O transito a ninguem era permittido, e se alguem se encontrava nas ruas era conduzido á presença das authoridades.

Ao amanhecer appareceu a villa cercada por uma cinta de bayonnetas, e esta vista era bella, e sobretudo agradável; eram os defensores da *incorruptivel*, eram os inimigos do barulho, e dos tumultos, que queriam a *urna desaffrontada*; porque os empregados publicos eram mais que sufficientes para a *guardar*, e para a *encher*.

Os *escolhidos* tinham entrada livre, e junto a cada piquete lá se via um homem de *sciencia*, com a sua competente relação, que designava as pessoas a quem o accesso não era vedado.

Por volta das cinco da manhã, assegurava-se, que um dos officiaes da força prometteu, que ás 8 horas e meia o *estado do sitio* seria levantado, e que ás 9 os eleitores poderiam apparecer diante da urna; porém

nem isto mesmo se cumpriu. O cêrcô não se levantou, pelo contrario, uma carga de bayoneta cahiu sobre os eleitores do *Valle*, de *Cabanamajor*, de *S. Jorge*, e de outros pontos; e esses homens *desarmados e pacificos* vinham exercer um dos seus mais importantes direitos. Este povo era um povo, como ha poucos; sofreu, é verdade, supportou algumas cronhadas d'arma; porém protestava correr á urna. E note-se bem, que, uma das victimas deste combate foi o dignissimo *abbade do Valle*, que além d'ouvir voz de prêso, se viu atrozmente insultado por um dos vigias. E note-se ainda que, em quanto similhante scena se passava, o *sabido correspondente*, o *grande amigo* do snr. governador civil, era visto, segundo se affirma, levar ordens a differentes partes, mandando *fazer fogo* sobre varios sujeitos, como entre outros, sobre *Antonio Pereira de Sá Sottomajor*; — mandando espancar alguns como ao reverendo *Antonio Vianna*, *parcho de São Lourenço*, e finalmente mandando prender *José de Queiroz!!!*

O fim estava conseguido; a mesa tinha sido eleita, e só os escolhidos tinham testemunhado a sua eleição. As violencias já não eram precisas, porque as trevas sabem melhor, que ninguem, escolher *eleitores independentes!*

Em seguida á eleição da mesa principiou a chamada das freguezias; mas logo que se encararam os mesarios, ficou o povo tomado de assombro, e um destes alvorços involuntarios, que precede sempre os acontecimentos notaveis, annunciava que a urna desta vez não exprimiria a verdadeira opinião dos eleitores.

A votação começou, e dos 850 votantes não se

podia esperar senão que os candidatos da opposição obteriam uma maioria de 600 votos.

Mas a eleição não se concluiu no dia 3; seguiu no dia 4, e no dia 5, e o seu resultado foi favoravel á gente do governo!

A mesa é altamente accusada de deslealdade; mas taes accusações são demasiadamente fortes para o historiador imparcial as asseverar sem grandes motivos. Tratei pois de colligir factos, e documentos que as comprovassem, e os factos foram-me communicados, e tambem me não faltou um documento, que julgo muito importante.

Deixando este para o fim, começarei pelos factos, que vou reproduzir com toda a fidelidade.

1.º Depois de fechada a urna, a opposição dirigiu ao presidente da mesa as mais judiciosas propostas, tendentes a livrar aquelle cofre d'algum ataque de fraude; quiz que a urna se *lacrasse*; quiz que fosse *depositada* em um caixão, e pediu que se lhe permitisse *marcar as fechaduras* com algum sinete particular; mas o presidente, com uma *susceptibilidade extraordinaria*, ou antes *superior a toda a crença*, de tudo se considerou offendido. Propôz-se-lhe então, que fosse permittida a guarda da urna a pessoas d'ambos os partidos; mas aquella *susceptibilidade* cada vez mais se deu por aggravada, e *tudo se negou!*

2.º O cidadão *Custodio Joaquim da Cunha* pediu lhe fosse permittido ficar na sachristia no meio de alguns soldados, porém isto mesmo *se lhe não concedeu!*

3.º Era publico, e por todos sabido, que ainda no *domingo de tarde* se estavam fabricando *listas ministeriaes*.

4.º A asserção de varias pessoas que officiosamente tomaram a seu cuidado observar o que se passava nas proximidades da igreja.

5.º Certa conversa, que, no domingo á tarde, foi ouvida entre uma authoridade, e o *sabido* confidente do snr. *Antonio Emilio*. Em fim não me seria facil acabar, se pretendesse incluir neste opusculo o sem numero de factos, que se apresentam em prova da *falsificação da urna*.

Concluirei pois, dando conhecimento a meus leitores do importante documento, a que me referi, e que me é garantido por pessoas de toda a probidade. (t)

Em presença do exposto, e da publicação dos dous documentos, que ficam transcriptos, entendo que seria fastidioso, se por ventura consumisse mais tempo com esta eleição.

(t) *Cópia*. — Ill.^{mo} amigo e snr. — Então como vai isso depois da chegada da tropa? Espero que não haja tanto susto ao menos. Bem sabe que sou amigo, e por isso não deve estranhar a franqueza, com que vou fallar-lhe. Dizem-me que v. s.^a está, desde que d'ahi sahí, muito *desanimado*, e que queria abandonar os trabalhos! Eu não acredito, nem me persuado de tal; porque melhor conceito me deve um amigo tão leal, e um campeão tão *experimentado nestes manejos eleitoraes*. Sei que seu thio e meu amigo o snr. *João Bernardo Pereira Dias* está renitente para *aquelle meio*, que nos lembrou, — mas v. s.^a deve convencê-lo. Pois os meios *infames*, de que os inimigos se servem, *não justificarão* as nossas medidas? Argumente-lhe mesmo com a sua amizade, porque elle, *por interesse de v. s.^a*, não ha-de querer que v. s.^a perca para com o governo *aquelle ideia de influencia* que lhe suppõe, e que muito *util lhe ha-de ser sempre*. Em fim não julgo preciso dizer nada mais, por ser a v. s.^a que escrevo, nem mesmo ter mais tempo. = De v. s.^a amigo fiel e obrigado = *Antonio Emilio*. = Vianna 13 de Junho.

Passarei a tratar da de

PONTE DO LIMA.

No meio do enthusiasmo patriótico, de que toda a nação se achava possuída, não era possível que a villa de Ponte do Lima deixasse de manifestar, que o seu sentimento era o mesmo que o de todo o paiz. Uma só voz se ouvia em toda a parte; geralmente se pedia remedio para os males, que estamos soffrendo; e os contribuintes, a quem já faltam os recursos para o primeiro alimento da vida, e a quem fenecem os meios para satisfazerem a tributos enormes, esperavam anciosos o dia 3 d'Agosto.

Este dia era por todos considerado o dia da salvação publica, e o povo portuguez, como leal e verdadeiro que é, teve a sinceridade de crêr que lhe era livre a escolha dos seus representantes.

Acostumado a ouvir com frequencia o que se refere d'outros paizes estrangeiros, julgava que tambem entre nós era livre a urna; mas a credulidade deste povo foi baixa, e torpemente escarnecida.

Diziam-lhe que a urna era livre a todos, mas essa liberdade só em alguns se realisava, *só se concedia aos que votassem na lista de côr*. Diziam-lhe que a força armada era essencialmente obediente, era a salva guarda da segurança publica; mas a força armada só garantia a segurança pessoal dos *pastores e ovelhas ministeriaes*? Era tudo uma burla, era, como já disse, um perfeito escarneo! Quando já todo o paiz se achava testemunhando um sem numero de falsificações e violencias; quando já muitos homens cordatos

começavam a desesperar da salvação do povo; e quando finalmente já pouca duvida restava dos tormentos que se haviam de soffrer, foi então que os habitantes da notavel villa de Ponte do Lima entenderam que a honra os chamava em auxilio dos perseguidos.

Foi então que o illustre *visconde de Bertiandos*, com o mais decidido zêlo pela causa do paiz, a que tão devotamente se acha dedicado, convidou ao seu palacio, solar do seu titulo, os mais distinctos contribuintes do concelho, a fim de que todos, reunidos em familia, escolhessem os seus eleitores secundarios. A reunião teve com effeito lugar, e perto de 200 pessoas alli concorreram, imitado neste ponto o que já se tinha passado na villa dos Arcos.

Era extremamente grata a vista d'uma reunião tão brilhante, na qual se encontravam cavalheiros distinctos, grandes capitalistas, proprietarios independentes, e um sem numero de parochos illustrados; desejando todos á porfia empregar os seus esforços para que a opposição triumphasse! Só era triste que taes esforços fossem necessarios, visto que a opposição era todo o paiz? Tornando-se impossivel que reuniões tão numerosas se repetissem frequentes vezes; e sendo pouco o tempo que mediava até o dia designado para as eleições, julgou-se conveniente encarregar a direcção dos trabalhos a um certo numero de cidadãos illustres, os quaes por todos os titulos mereciam geral sympathia. (u)

(u) A direcção era composta dos eleitores seguintes: — *Gonzalo Manoel da Rocha Barros*, *Manoel José Vianna*, *José Pedro Pereira Lopes*, *Joaquim da Gama Araujo Azevedo*, *Gaspar Pereira Peixoto Ferraz Sarmiento*, *José Vicente Barboza*, *Francisco de*

Para trabalhos desta ordem precisava-se de pessoas, não só de confiança, mas de coragem, e energia; e bem mostrou o futuro, que os escolhidos responderam á confiança que nelles se depositára.

O dia da eleição aproximava-se, e por tanto já o *apparelho*, ou *engenho brutal* das violencias começava tambem a manobrar. Tambem um *firman* da authoridade administrativa tinha aqui prohibido a liberdade do transito aos cidadãos pacificos; viam-se condemnados a concentrar-se no meio de suas familias, porque *assim approuve ao = quero, posso e mando =* da prepotencia! Com tudo, oxalá que os vexames passassem aqui!

Mas o plano era immenso em recursos, e o das falsificações não bastava, cumpria recorrer a violencias maiores, a brutalidades de maior efficacia.

Das falsificações só direi o que já hoje todos sabem, porque todos o viram; direi que o decreto de 28 d'Abril parece que não foi dado para ser cumprido, mas para se empregar como *aboiz*, ou *armadilha* contra o innocente povo. Neste ponto não careço demorar-me, quando tenho á vista o testemunho irrefragavel de uma authoridade insuspeita, testemunho que faz honra ao illustre cidadão, que tão voluntariamente o presta, e de que logo darei conhecimento a meus leitores.

Fallemos das violencias, das coacções brutaes, porque só essas são mais que sufficientes para encher

Abreu Pereira Coutinho, Manoel de Mattos Prego e Sousa, José Perestrello Marinho, Nicolau Calheiros de Magalhães Barreto, Balthazar Lopes Calheiros, Antonio José Alvares da Rocha Lima, e Francisco de Alpoim Mimoso.

em negras paginas a historia dos horrores por que temos passado; dessa historia, que aos presentes lembra o martyrio, e que os vindouros hão-de recordar, mordendo-se de nobre indignação.

E' uma historia quasi sem igual, ao menos nas eras modernas; é historia que ha-de mostrar ao mundo que a força armada decidiu dos mais altos destinos de um paiz; é historia pela qual se ha-de vêr, que quando as bayonnetas buscavam pretextos para aggre-dir, em lugar de inimigos, encontravam homens', cujas armas se reduziam a um *pequeno papel*, a uma *lista de nomes*, *humildemente apresentada*; homens que, no meio de insultos, offereciam ao algoz, com uma resignação evangelica, a face que ainda não tinham esbofeteada!

Tudo isto é admiravel; porém a maldição do Todo Poderoso não deixará de castigar os authores de tão escandalosos crimes.

A força armada, esse elemento *civilizador* da geração presente, não podia faltar em *Ponte do Lima*; porque os seus habitantes haviam tido a ousadia de querer o cumprimento da lei fundamental. Este crime é negro, não podia ficar impune, e o seu verdadeiro castigo só podia ter lugar á frente das bayonnetas; as bayonnetas não faltaram, e o *acampamento militar* tambem se estendeu áquella villa notavel.

O dia 3 d'Agosto achava-se proximo, e uma força de 70 praças veio alli fazer a sua guarda de honra, quero dizer, *veio libertar a urna das suggestões da opposição, e dos rusticos bilhetes, ou votos dos vilões contribuintes.*

Foi o dia 25 de Julho, que se destinou para o

primeiro ensaio, e foi nesse dia que o commandante da força armada, abrazado no santo zêlo da sua causa, e de seus amos, atacou de improviso, em casa do commerciante *José Manoel Vianna*, ao digno e honrado cidadão *Manoel José Vianna*. Não foi por então espancado; o ataque limitou-se aos ameaços, e a phrase destes era expressiva, era laconica, e terminante — *Eu a você hei-de fuzilá-lo.* — Tal foi a phrase do commandante da força armada, do homem de quem dependiam os destinos de *Ponte do Lima*, e que, segundo é publico, estava revestido de poderes *extraordinarios*, para no dia 3 d'Agosto salvar a patria, ou antes salvar o *orçamento*.

Esta ameaça não era impotente, era feita por quem podia verificá-la; mas era *calculada, e muito estudada*, e os factos posteriores mostrarão que me não engano.

Sou partidista da verdade, e como esta, e só esta, é a que me dirige, pede a justiça que, antes de proseguir a narração das violências por que passaram os heroicos habitantes de *Ponte do Lima*, sejam prevenidos meus leitores, de que o commandante da força armada, alli estacionada, supposto cumpriu a sua missão, estava com tudo possuido d'um pensamento de humanidade; e se, como soldado, cumpria *ordens*, que considerava *deveres*, como homem, desejava *não derramar* o sangue de tantos innocentes; não faltando aliás, segundo se affirma, quem o incitasse a tão barbaro procedimento.

Nesta parte folga-me o coração, quando póde apresentar semelhantes verdades.

O ameaço dirigido ao digno cidadão *Manoel Jo-*

sé *Vianna* era, como já disse, *calculado*, e muito *estudado*. Este cidadão tinha com honra, e desinteresse desempenhado o cargo d'administrador do concelho, tinha grangeado as *sympathias* geraes, e além disto, era dotado de *coragem pouco vulgar*. Se por tanto, com taes ameaças o mêdo se apoderasse do homem valente, e bem-quisto do povo, é fóra de duvida que, sem effusão de sangue, o reinado do *terror* ficaria estabelecido, e o triumpho ministerial assegurado; mas aquelle varão independente não se aterrou, nem os seus amigos se assustaram, e então foi forçoso continuar o manejo do grande plano.

Um homem independente, rico proprietario, e abastado capitalista, o cidadão *Antonio José Vieira da Rocha*, é destes homens extraordinarios, que a Providencia ás vezes destina para modélos da virtude; e este homem, por todos os titulos beneemerito, era presidente da camara municipal, e a sua dedicação pela causa do povo incommodava eminentemente os *feitores ministeriaes*, que não queriam a sua presidencia no dia 3 d'Agosto, e a dissolução da camara não convinha naquelle momento. Só o *terror* podia afastar daquelle acto o virtuoso *Vieira da Rocha*; e o terror foi empregado convenientemente.

Tinha *Vieira da Rocha* um amigo e socio commercial, e então, no dia 26 se dirigiu o commandante da força armada a casa deste, ameaçando-o, e promettendo levar as ameaças a effeito mui sério, se por ventura elle não empregasse toda a influencia da sua amizade, a fim de conseguir que o digno presidente abandonasse a eleição; e até se diz que, no excesso da sua energica intimação, chegára a *morder uma das*

orellas do pobre homem, que só era criminoso por ser amigo do cidadão *Vieira da Rocha!*

Porém ainda isto não pareceu bastante; porque, attenta a coragem dos martyres que não afrouxava, julgou-se indispensavel uma violencia maior, uma dessas violencias, que só em *novellas* se escrevem, mas que desgraçadamente passou aqui na realidade.

No mesmo dia 26 de Julho, recolhia-se, vindo da *villa da Barca*, o cidadão *Manoel Gonçalves Pereira*, um dos primeiros agentes opposicionistas, e este crime foi bastante para que o commandante da força armada não só espancasse no caminho aquelle *infeliz*, mas ainda o conduzisse prêso para as cadêas da referida villa.

Mas eram indispensaveis mais victimas, e como o prêso regressasse da Barca para as cadêas do seu natural domicilio, aqui se lhe exigiu, a troco da liberdade, a assignatura d'um auto *calumnioso*, com que se pretendia processar grande numero de opposicionistas: o *infeliz*, com uma coragem digna de maior elogio, despresou a liberdade a troco da honra; e como esse crime não podia ficar impune, lá foi o cidadão *Manoel Gonçalves Pereira* conduzido para as cadêas de Vianna, aonde, desamparado de seus parentes, e amigos, devia soffrer grandes privações, além dos incommodos inherentes a uma prisão. Com tudo, a victima resignou-se, e esta resignação incommodava os perseguidores, ao mesmo tempo que os convencia da necessidade d'outras medidas mais energicas, e efficazes.

Era chegado o dia 2 d'Agosto, e novas ameaças se dirigiram contra o digno cidadão *José Pedro Perei-*

ra Lopes, que também, com honra e probidade, tinha desempenhado o cargo d'administrador do concelho. Porém este cidadão honrado, martyr da liberdade em todas as épocas, soldado da carta, *mas da verdadeira carta*, e um dos que pela sua dedicação a este código liberal, ainda em 1837 havia comido o pão do desterro, despresou taes ameaças; e este desprêso foi o ultimo desengano de que, nem as ameaças, nem os cacêtes, nem as prisões podiam produzir o desejado effeito. Então pelas 6 da tarde lá souo o toque d'assemblea, signal que em tempos de crise costuma ser precursor d'acontecimentos notaveis, e com effeito bem notavel era o que se dizia premeditado. Cinco cidadãos, *Manoel José Vianna, Gaspar Pereira Peixoto, José Pedro Pereira Lopes, Joaquim da Gama d'Araujo Azevedo, e Nicolau Calheiros Barreto*, a despeito de todas as ameaças e do risco a que estavam expostos, nem por isso se tinham poupado a fadigas, e trabalhos, para deste modo vêr se obstavam aos meios deshonestos com que se pretendia *assaltar a urna*; e estes cidadãos se achavam reunidos em casa d'um delles, naquella hora já dita. Apenas souo o terrivel toque, dobraram-se as patrulhas por toda a villa, o estado de sitio estabeleceu-se, e foi annuciado por toda a parte, que a prisão dos cinco martyres hia verificar-se. Mas ainda bem que estes ameaços eram só *ad terrorem*; eram para que toda essa noite se passasse, como passou, no meio de sustos; e de certo ella será eternamente recordada com indignação.

O dia 3 era chegado; o inimigo aproximava-se; as legiões dos contribuintes desarmados, marchando para o seu posto, vinham diante de Deus exercer o

direito mais importante dos cidadãos livres; mas a sua exclusão do templo estava decretada; porque o *Sancta Sanctorum* só era aberto aos *portadores do carimbo*.

Era lisongeiro contemplar os arrabaldes da villa, que em todas as direcções se viam povoados dos defensores da liberdade legal: era por certo grandioso, e admiravel o entusiasmo, com que um povo se presava de taes direitos; mas tudo isso era um crime, e os criminosos não tinham entrada na villa.

Logo ao amanhecer todas as avenidas estavam occupadas por piquetes, e cada um destes era acompanhado d'um official de justiça, ou da administração, que tinha a seu cargo indicar á força armada quem eram os *réprobos*, ou *inadmissiveis* á urna. E com effeito não só a entrada lbes era vedada, mas era esta ordem acompanhada da terrivel sentença de *pena de morte* aos que ousassem avançar; intimação que foi feita a varios cidadãos, e muito nomeadamente a *Nicolau Calheiros Barreto*.

A casa de *Gaspar Pereira Peixoto*, aonde se reuniam os mais influentes opposicionistas, foi cercada *pela força armada*, com ordem de o prenderem se sahisse á rua.

O venerando cidadão *Caetano Soares*, tambem ouviu lêr na sua presença a terrivel sentença de fuzilamento; e finalmente, o respeitavel presidente da camara, *Antonio José Vieira da Rocha*, esse mesmo que, *chamado pela lei*, vinha cumprir os preceitos della, foi pelas bayonnetas *impedido* d'entrar na villa.

Desenganada a opposição de que com *listas de papel* se não podiam combater *bayonnetas*, e firme na sua crença da *legalidade* e do *martyrio*, abandonou

em fim a eleição aos seus adversarios. A mesa constituiu-se, e a verdade do que alli se passou só Deus a sabe; mas a opinião publica diz, que um grande maço de listas pejou a *urna incorruptivel*. Não sei até que ponto seja isto crível; mas o que é incontroverso, e fóra de duvida, é que depois de organizada a mesa, no meio do estado que descrevemos, os *eleitores ministeriaes* foram proclamados.

Todos estes feitos fogem a toda a crença, e o homem mais depravado ha-de horrorisar-se diante de tantas torpezas, e immoralidades; mas desgraçadamente são authorisadas por um testemunho a todas as luzes *insuspeito*; é a palavra escripta de um ancião veneravel por suas cãas, do respeitavel presidente da camara, que não quiz carregar com a responsabilidade de tanto opprobrio, e que por isso *protestou* perante o paiz contra semelhante *systema de fraudulencia*. E' um documento escripto pelo proprio punho desse virtuoso cidadão; é um desses papeis apreciaveis de que a posteridade não deve ficar privada, e por isso aqui mesmo o vou transcrever. (x)

(x) Antonio José Vieira da Rocha, proprietario, morador nesta casa e quinta de Faldijães, freguezia de Santa Marinha de Arcozello, concelho de Ponte do Lima — Attesto e sendo necessario juro em como na qualidade de presidente da camara deste concelho, para as recentes eleições a que tinha a presidir fui instado pelo commandante da força armada, estacionada neste concelho, a fim de consentir em suborno, ao que não annui, e protestei que as eleições a que tinha a presidir haviam de ser feitas com legalidade, e sem ingerencia de força armada: este com tal resposta disse que não convinha a minha presidencia; e dando parte ao governador civil, este se expressou na mesma phrase, ao que igualmente não annui; porém quando hoje me dirigia á villa para exercer as func-

Eis a historia fiel dos acontecimentos de *Ponte do Lima*, e que prova bem a liberdade com que a eleição se verificou. E' historia que desgraçadamente nos revela o triste desengano, de que a *legalidade morreu*, pois que os cidadãos, que pacificamente concorriam ao chamamento da lei, se viram *repellidos pelas bayonetelas*.

E' historia, finalmente, que não deixa a menor duvida de que a carta do immortal D. Pedro só por *alcunha* ou *escarneo* continuará a ser invocada como lei das leis; mas ainda bem que não temos aqui a lamentar mortes ou assassinos; esses horrores estavam destinados para um theatro diverso, e é o de que agora passo a tratar. Porém antes de mais nada, devo cumprir com um dever de justiça.

Disse eu que o commandante da força, estacionada em Ponte do Lima, queria, como militar desempenhar ordens que considerava deveres, mas que o seu coração repugnava ao derramamento de sangue. Folgo

ções de presidente da mesa eleitoral, fui estorvado pela força, assim como o foram outros muitos de entrarem na villa, espalhando-se que havia ordem de fazerem fogo quando instasse para entrar: em vista do que me retirei sem que podésse exercer o acto para que me dispunha, e a que a lei me chamava; e para que me não attribuassem cúmplice no suborno e violencias que se praticaram, tanto no recenseamento a que não assisti, como em todos os mais actos da supposta eleição, por isso julgo do meu dever protestar como por este protesto, visto não o poder fazer na mesa perante toda a nação e o mundo inteiro, se tanto fosse possível, contra semelhante eleição, por ser presidida por pessoa incompetente, e por se não ter observado a liberdade que a lei faculta. E para constar aonde convenha, lavrei este em triplicado, que assigno. Casa e quinta de Faldijães, 3 de Agosto de 1845. = *Antonio José Vieira da Rocha*.

pois de poder asseverar, que todas as informações, até hoje recebidas, são concordes em que um *plano d'assassinatos*, que *alguem* tinha premeditado, não foi executado alli, e que essa formosa omissão a ninguem se deve, senão ao commandante da força armada. Longe do empenho de inventar, e mesmo de escrever horrores; oxalá pudesse eu terminar aqui a minha tarefa! Mas a missão de historiador, a que me forçaram as circumstancias, chama por mim a outro lugar, lugar de dôr e angustia, em que ainda se está ouvindo *entoar o responso* pelas almas dos martyres. (y)

CONCELHO DE VIANNA.

As prisões, as ameaças, as fraudes, as cacetadas, e em fim as cargas de bayonnetas, eram tudo meios, já *sedigos e gastos*; os *independentes* queriam cousa nova, e era preciso contentá-los, porque o seu desgosto se tornava prejudicial á causa do *mestre*.

A tristeza significa, ou frouxidão, ou desconfiança, e nem uma, nem outra eram admissiveis; tudo

(y) Não é justo que se ignorem os factos occorridos em *Valença, Caminha, e Villa Nova da Cerveira*; e por isso direi duas palavras sobre o que aconteceu em cada uma destas villas.

Em *Valença* consta que, além de muitas violencias e ameaças empregadas antes do dia 3, appareceu neste dia um espectáculo *novo*, mas pela raridade, *admiravel*, vendo-se as portas das moradas de muitos cidadãos *obstruidas* por força armada, que impedia a sahida e mesmo a entrada a qualquer pessoa. Além disto via-se tambem gente armada ás portas da praça, que se occupava em *substituir* os bilhetes da *oposição* pelos *ministeriaes*; e se alguem reagia, tinha de ser *espancado, ou préso*, como aconteceu a *Joaquim de Azevedo, a José Pedro de S. Miguel, e ao morgado de Verdoeijo*;

exigia que um novo systema nunca visto, se destinasse para os habitantes desta villa notavel.

A camara municipal, embora tivesse sido eleita debaixo de influencias governamentais, já hoje não servia, porque os seus membros não se prestavam a exigencias, que transpunham todos os limites do decoro; e por isso a camara foi dissolvida, e começaram as manobras do grande plano.

As assembleas de mil fogos eram geralmente *reprovadas*, e o systema de *centralisação*, systema favorito dos nossos governantes, tinha-se estendido até ás assembleas primarias.

A villa, e o extenso concelho dos *Arcos*, que elege seis eleitores, tinha de reunir-se em uma só *assemblea*: em *Ponte do Lima*, *Valença*, *Barca*, e demais terras, tinha-se seguido o mesmo arranjo; mas elle já não convinha para *Vianna*, porque ahí a belleza consistia no *desmembramento*, e então se viu uma divisão de circulos, que póde muito bem sonhar-se, mas que ha-de custar a crêr.

Na freguezia, e igreja principal da villa reunia-se

e no meio destes procedimentos foram proclamados os eleitores ministeriaes.

Em *Caminha* procedeu-se com regularidade á eleição no dia 3; porém, como esta fosse desfavoravel aos agentes do governo, e isto não conviesse, appareceu uma força de 90 bayonnetas, no meio da qual, e no dia 10 seguinte, se procedeu a uma nova eleição, que deu em resultado o triumpho ministerial.

Em *Villa Nova da Cerveira* afugentaram-se os eleitores, empregou-se a força armada, e finalmente commetteram-se todos os escandalos constantes do documento no appenso n.º 32, para o qual remetto os meus leitores, a quem recomendo o leiam, examinem com vagar, porque em verdade é digno de eterna recordação!

um circulo eleitoral, porém já as freguezias de *Afife*, *S. Pedrinho*, e *Arcos*, proximas da mesma igreja e circulo, não podiam alli ser chamadas; era necessario pôr em prova a paciencia dos contribuintes; era necessario fazer-lhes esgotar o calix até ás fezes, e então os eleitores daquellas tres freguezias foram reunidos ao circulo d' *Alvarães*, distante tres leguas, e tres leguas e meia das suas moradas; tendo com tudo de passar, e mesmo de ouvir missa, na igreja matriz do circulo da villa.

Ainda assim, aquelles eleitores não receavam passar por todas as provas, e a distancia de tres leguas não era obstaculo sufficiente para que deixassem de exercer os seus direitos: queriam escolher *representantes dignos*, e para o conseguirem não andariam só tres leguas, andariam trinta, se necessario fosse; mas a hora marcada era a das nove da manhã, e tal distancia era impossivel vencer-se no proprio dia da eleição.

No sabbado de tarde pozeram-se a caminho, e vieram passar a noite nos arrabaldes da villa, noite que não podia deixar de ser-lhes grata; por quanto, se se achavam proximos á igreja matriz, aonde tinha de reunir-se uma assemblea primaria, e se os mandavam passar junto della, sem os admittir alli, como criminosos que eram, em *rejeitar* os eleitores *ministeriaes*, restava-lhes a consolação de que seu voto era tanto mais valioso, quanto o exercicio d'elle lhes era difficultado.

Era uma noite de penitencia, mas penitencia voluntaria, e para elles formosa; podiam ficar em suas casas, e poupar-se ao incommodo de tão longa jornada, mas a bemaventurança não se ganha sem tra-

balho, e os honrados eleitores queriam *alcançar o céo*.

Consideravam-se no *inferno*; e de certo, que maior inferno que a *falta de segurança pessoal*, o *definhamento* de todas as industrias, a exigencia de *tributos insupportaveis*, e finalmente a *falta de meios para o pão quotidiano*? Tudo isto se soffria e está soffrendo, em quanto que fortunas *improvisadas e colossaes* escarnecem a miseria publica; e então consideravam-se no inferno, e queriam sahir delle; mas para o conseguirem tornavam-se indispensaveis as provas do purgatorio, e o purgatorio estava para elles em *Alvarães*, e as victimas para lá marchavam.

Mas as vigias de Lucifer deram signal desta marcha, e a marcha foi interrompida.

Quando a aurora do dia 3 d'Agosto começava a despontar, e quando os eleitores, junto ao convento das *Ursulinas*, se dispunham a ouvir missa na capella de *Manoel Felix Manso*, foi nesse momento solemne, em que homens desarmados se hiam dirigir á casa de Deus, a cumprir um preceito religioso, foi justamente nessa occasião, que se viram assaltados pela força armada, a qual, sem motivo algum, os apupava com gritos de *mata, mata*; ameaça, que passou logo aos factos, porque os gritos foram seguidos de uma *descarga de fuzilaria*, e algumas victimas cahiram feridas, continuando os apupos, e o *mata, mata* repetindo-se com enthusiasmo!

Este procedimento, só proprio de selvagens, esta *armadilha feroz*, em que a innocencia foi apanhada; as balas, e as bayonnetas, fria e calculadamente empregadas contra cidadãos inermes, tudo devia produ-

zir a maior confusão e alarma; porém esse povo rude e virtuoso não cria o que via, duvidava dos seus proprios sentidos, suppunha-se no meio de um sonho, e por isso houve muitos que ficaram *immoveis*; mas esta immobilidade não abalou os *algozes*; pelo contrario, cantaram ufanos o seu triumpho, *vinte e uma das victimas* foram logo *conduzidas á prisão*, ou cadêa da villa, e neste acto um venerando velho, investido com um *punhal administrativo*, de certo acabaria seus dias, se um dos mesmos algozes se não compadecesse do desgraçado!

Já eu disse em outra parte, que a historia deste districto era a historia do horror e dos ultimos delirios da tyrannia; agora accrescentarei que é a historia da *depravação humana*, levada a um ponto que envergonha a especie!

Tudo isto se passava na capital do districto, nesse lugar, onde reside a primeira authoridade administrativa; essa authoridade, que só deve respirar protecção e paz; essa authoridade, a quem cumpre prevenir os delictos; mas aqui os delictos eram commettidos por ordem superior, e a força armada lá apparecia aggreddo homens inermes; era o anjo do extermínio, que por toda a parte perseguia os innocentes! O magistrado deve ser considerado um Deus sobre a terra, mas cumpre-lhe praticar boas obras, e tratar bem os povos, para que sejam felizes e agradecidos debaixo da sua administração; a lei tem providenciado os necessarios castigos para quem lhe faltar á obediencia.

São grandes as garantias concedidas ao magistrado, e é por isso mesmo que elle tem grandes deveres a cumprir.

A expressão do voto é *livre*, e o magistrado nem *directa*, nem *indirectamente* pôde, ou deve intrometer-se no *livre exercicio do dircito eleitoral*; mas em Vianna, os eleitores foram *esperados*, foram *espingar-deados*, e por desgraça, a estas scenas de horror, e de tyrannia selvagem, ainda tinham de seguir-se outras, se é possível, mais atrozes e mais violentas.

Parte dos eleitores que deviam compôr a assemblea d' *Alvarães*, já alli não podiam concorrer, porque uns divagavam errantes e espavoridos, fugindo á morte; outros lá estavam prostrados, e atravessados de pelouros, e outros finalmente lá se viam entulhados nas cadêas da villa; mas ainda assim a derrota não era completa, porque um grande numero de eleitores d'outras freguezias, pertencentes á assemblea primaria, ignorando a desgraça de seus irmãos e amigos, para ella se dirigiam; era preciso afugentá-los, e ainda isso era pouco, porque este dia era um dia de sangue, e o *Minutauro* ainda não estava saciado!

Um destacamento de trinta homens, acompanhado do administrador do concelho, lá marchou para o sitio de *Alvarães*; e os eleitores da opposição, tendo á sua frente os dignos e honrados cidadãos *Manoel Agostinho Meira*, e *Joaquim Antonio da Silva Rocha*, alli se achavam tambem, esperando a hora designada, que era a das nove.

Devia dar-se principio ao processo eleitoral, mas este não podia começar *decentemente* sem que o sangue tivesse corrido, e o sangue não podia correr, sem que um pretexto o justificasse.

E' cousa notavel que até os homens mais endurecidos no crime pretendam sempre cohonestar com pre-

textos o seu procedimento! Aqui o pretexto era facil, e o pretexto appareceu.

Um ecclesiastico, no acto de exercer funcções do seu ministerio, e coberto ainda com uma sobrepeliz, foi indignamente maltratado, descarregando-se sobre elle grande quantidade de *chicotadas*!

Este procedimento indignou, não só os eleitores, mas grande numero de pessoas, que se achavam dentro da igreja, e tornando-se o murmurio geral, parecia que o pretexto se tinha conseguido já; porém os aggressores, ainda não contentes, lá se dirigiram a um respeitavel velho, que se apoiava a um cajado, repousando das fadigas do caminho, e como o bom do homem duvidasse entregar o cajado, que se lhe exigia, este foi o signal do alarma, e as armas, que já d'antemão se achavam carregadas, foram despejadas immediatamente sobre o povo inerme!

Lá cahiram mortos dous infelizes, ficando doze feridos no campo, e logo se viu este deserto e desassombrado dos cleitores, que todos fugiram espavoridos daquelle lugar de horror, daquelle estancia que só podia servir-lhes para lamentar a perda de victimas desgraçadas!

Então os algozes, folgando de jubilo, procederam a essa famosa eleição, onde tambem *se admittiram a votar os cabos de policia, que acompanhavam a força armada*, e no meio desta scena de horror, ao lado de cadaveres ensanguentados, e ao som dos gritos das victimas, foram proclamados os eleitores ministeriaes!!

O infeliz *Belchior de Darque*, exhalando os ultimos suspiros, amaldiçoava, não os seus, mas os car-

rascos de sua esposa e de seus desventurados filhinhos!

São onze estes filhos, e quasi todos menores, a quem se roubou um pai, ficando todos privados da subsistencia, e um delles inhabilitado de concluir os seus estudos juridicos! A' esposa roubaram-lhe o marido, seu unico amparo, roubaram-lhe o fructo de seus castos amores, porque a fizeram abortar; roubaram-lhe tudo, porque a *fizeram enlouquecer!*

Desamparada do unico desafogo, que amacia a desgraça, tem olhos e não vê, tem ouvidos e não ouve, tem coração e não sente..... a infeliz perdeu o juizo; e eu a coragem para me demorar por mais tempo na descripção desta scena!

Os acontecimentos d'Alvarães, espalhando-se com a velocidade do raio, em pouco tempo foram sabidos nos dous circulos eleitoraes restantes, e esta noticia recebida na presença da força armada, não deixava aos eleitores a menor duvida, de que lhes estavam preparados iguaes tormentos; a *urna* foi por tanto *abandonada*, e a lista ministerial triumphou sem opposição.

Assim terminou na provincia do Minho a eleição de 1845, tendo offerecido um espectáculo *novo*, e tão sublime de invenção, que mal poderia ter-se por exequível.

O decreto de 23 d'Abril era obra do actual ministerio, como todos sabem, e nelle se determinava: que os que pagassem certo censo fossem admittidos a votar, e que fossem excluidos os que o não pagassem; mas esta disposição tornou-se de *mero escarneo*, e foram *eliminados* os primeiros, e *admittidos* os segundos.

Todas as leis, e os verdadeiros principios constitucionaes, são conformes em rejeitar a coacção, as

violencias, e as ameaças contra os eleitores; mas em 1845 as violencias, as coacções, e as ameaças, reputaram-se *elemento eleitoral*, e foram empregadas por toda a parte.

Nos paizes, aonde a liberdade se respeita, a força armada não pôde estar presente ás eleições; mas em 1845, na provincia do Minho, não podia proceder-se a uma eleição, senão no meio das bayonetas.

A força armada é sempre destinada a manter o socego e a ordem; mas em 1845 a sua missão era outra, e consistia em *provocar* o povo inerme, para depois o *espancar*.

Os espancamentos são *prohibidos* por todas as leis; mas em 1845 foram *decretados*, como condições indispensaveis para o triumpho eleitoral.

Finalmente, a pena de morte só se impõe por crimes graves, e mesmo por esses nem sempre se executa; mas em Portugal, e em 1845, a *pena de morte* foi imposta e executada, *sem fórma de processo*, e sem outro motivo *criminal*, que não fosse a *confiança* que os eleitores tinham *na lei*, e a *sinceridade*, com que acreditavam no seu direito de cidadãos livres, consignado no decreto de 28 d'Abril.

Assim terminaram as eleições primarias, e os eleitores secundarios, nascidos debaixo de taes auspicios, não podiam desmentir a sua origem.

No entanto a resignação era o principio dominante dos contribuintes, e por isso ainda esse ultimo recurso foi por elles tentado; ainda ousaram perante esse mesmo tribunal, embora poucos em numero, ainda ousaram advogar a justiça da sua causa, pugnar pela

justiça e direitos do seu paiz; mas ainda outra vez se enganaram.

Como eu julgue que a historia do collegio eleitoral tem intima ligação com as considerações até agora feitas, direi ainda duas palavras sobre o que alli se passou; mas serei unicamente historiador, e como testemunha presencial, referirei os factos taes quaes os vi, e me absterei de os moralisar; não só porque tenho de referir-me a pessoas certas e determinadas, o que sempre faço com repugnancia, mas tambem porque qualquer reflexão, ou nota diminuiria, a meu vêr, a importancia dos mesmos factos.

Fallarei pois do collegio eleitoral de Braga.

No dia 17 d'Agosto, depois de eleita a mesa, e em seguida á leitura do parecer das respectivas comissões, requereu o distincto advogado, e eleitor por Barcellos, *David de Barros da Silva Botelho*, que se concedesse um prazo de tempo, ainda que pequeno fosse, para o exame das actas e para a sua confrontação com os respectivos diplomas; mas este requerimento, que tinha em seu apoio todos os precedentes dos corpos legislativos, foi despresado, e não sei mesmo se ao desprêso se juntou o escarneo.

O digno eleitor, bem como todos os outros que apoiaram a sua proposta, fundavam-se no justo desejo que os animava, de que as decisões fossem tomadas com *pleno e prévio conhecimento de causa*, visto que, além dos motivos já enunciados, uma nova circumstancia se apresentava, que de necessidade devia influir na approvação d'uma das actas, qual era a de *Aboim da Nobrega*.

O eleitor que se via no collegio, como represen-

tante daquelle concelho, não podia por fórma alguma ter alli assento, por isso que outro cidadão *Sebastião Pinto de Carvalho e Castro*, tinha obtido o suffragio do concelho por uma maioria de vinte e seis votos, sem que contra tal eleição houvesse o menor protesto, como se acha provado no documento n.º 31.

E com tudo pelo facto de se indeferir o requerimento a que já alludí, não foi possível confrontar-se a acta com o citado documento, e o *eleitor intruso* lá exerceu no collegio poderes, que de nenhum modo devia exercer, porque os não tinha.

A maneira porque em geral se tinha procedido ás eleições nos dous districtos, de que se compunha o collegio, foi energica e eloquentemente estigmatizada pelos eleitores *Balthasar Machado da Silva Salazar*, e *David de Barros da Silva Botelho*; e este ultimo accusando o modo como tinha procedido a mesa do circulo do Bom Jesus do Monte, com muita habilidade appellou para o testemunho do digno general *visconde de Vallongo*, o qual, como eleitor de parochia, tinha concorrido áquella assemblea.

Aquelle recurso foi feliz para a opposição, por quanto, não sendo tão nobre testemunho, *nem levemente suspeito* a nenhum dos partidos de que se compunha a assemblea, tornou-se de *grande luz* para a historia eleitoral da presente época; visto que o digno general, homem verdadeiro e integro, não se atreveu a desmentir a appellação que se lhe fazia, e com nobre silencio, mais *expressivo que mil declarações verbaes*, não deixou na assemblea a menor duvida, de que o eleitor por Barcellos *fallava pura verdade*.

O expressivo *silencio* do illustre militar incommo-

dou o governador civil de Braga, o qual, *desconhecendo as obrigações da presidencia*, que estava desempenhando, respondeu ao eleitor interpellante, que a *reputação do general estava acima de tudo*; mas esta audacia do *insoffrido presidente* foi com energia castigada, e o homem teve de calar-se. As *violencias de Ponte do Lima*, o devoto *escondido* na capella de S. João de *Barcellos*, e os *fuzilamentos d'Alvarães*, tudo foi severamente castigado pelos dous eleitores opposicionistas.

A grande, a immensa maioria do collegio, denunciava bem ás claras a consciencia que tinha da verdade de taes accusações, e por isso com impaciencia pedia votos; porém os mais arrojadados queriam de novo alardear seus feitos, e então o *juiz de direito* de Ponte do Lima, pretendendo defender a eleição daquella villa, esforçou-se por mostrar que alli não tinha havido coacção; mas as provas offerecidas em contraposição ao protesto do respeitavel presidente da camara, de que já se tinha dado conhecimento á assemblea, limitavam-se á sua *palavra honrada*; palavra de que não me seria permittido duvidar, se por ventura o eleitor ministerial não concluísse o seu discurso, *afirmando que elle, não obstante ser juiz, tinha pedido, e tinha instado com alguns eleitores para que adoptassem a lista ministerial* em Ponte do Lima.

Fallou depois o administrador do concelho de *Vianna*; pretendeu defender, ou justificar os horrores de *Alvarães*, e a sua defeza a pouco se limitou: *trata-se d'uma revolta, era preciso suffocá-la*; e eis ahi os motivos dos fuzilamentos.

Assim se explicou aquelle administrador que ti-

nha acompanhado a força fuzilante; mas, apesar disto, parecendo ainda duvidar da sua propria palavra, concluiu pedindo que se lêsse uma sentença, proferida no juizo de direito de Vianna, sobre os acontecimentos daquelle circulo. Sem me importar do modo e competencia de se achar tal documento sobre a mesa eleitoral do collegio, direi só que fiquei maravilhado quando vi que esse mesmo collegio, tendo-se recusado quinze minutos antes, ou ainda menos, ao exame da legalidade de suas proprias actas, se prestasse tão amavelmente á leitura de um documento, que era inteiramente estranho ao processo eleitoral, e que, no meu entender, só alli podia ter entrada quando, por uma prévia decisão do mesmo collegio, se tivesse requisitado.

Da sentença não me occuparei, e Deus me livre disso! Mas se os meus ouvidos me não mentiram, não deixou tambem de maravilhar-me a sua conclusão, pois que nella se desculpava, e cuidou mesmo que se lisongeava o procedimento da força armada, por isso que tinha *impedido uma revolução que estava no seu comêço*.

Como não pude obter cópia de semelhante sentença, nada mais posso dizer sobre este objecto.

Fallou em ultimo lugar o presidente da camara de *Barcellos*, que nem uma só palavra nos disse sobre o *milagroso devoto da capella* de S. João daquelle villa; e contentando-se em accusar a opposição de anarchista, não duvidou asseverar, que uma partida de cento e cincoenta caceteiros assassinos, dirigidos pelo chefe da opposição de *Barcellos*, tinha no circulo de *Chorente* impedido o livre exercicio do direito eleitoral.

Esta asserção, que tinha por fim attenuar as an-

tecedentes accusações, foi por elle abonada com o irrefragavel testemunho de uma carta *autographa* daquelle chefe opposicionista. A assemblea, como fóra de si, duvidava do que ouvia, e abandonada a um prazer inesperado, *pediu a leitura* desse famoso documento; mas, oh desgraça! a *leitura não se fez*, porque o documento *não appareceu*.

Os entusiastas viram illudidas as suas esperanças; os que affectavam prudencia receavam alguma nova promessa fallaz, e o governador civil, presidente da mesa, mostrava pouca satisfação por ter ouvido da propria bôcca de um *seu correligionario*, que a *segurança publica não se casava com a existencia de batalhões de cento e cincoenta caceteiros*.

Neste estado de cousas a discussão não podia continuar, e foi então que uma alma bemfazeja se lembrou de *pedir a materia discutida*, e a discussão acabou, e todas as *actas foram approvadas*.

A opposição não se julgava habilitada para proferir o seu *veredictum* sobre factos, cujo exame se tinha negado; porém como a sua consciencia lhe assegurava que uma tal reunião não representava o voto da provincia, teve em conta de rigoroso dever, não só o abster-se de tomar parte na votação, mas ainda o de *protestar contra ella*.

Retirou-se com effeito, e voltando dous dos seus membros, os eleitores por Barcellos, *Diogo Annes de Magalhães Villas-boas*, e *David de Barros da Silva Botelho* com o lembrado protesto, em tempo que a sessão ainda se não tinha levantado, e a mesa estava ainda funcionando; apesar de tudo *não lhe foi aquelle protesto acceito nem admittido*.

A amizade pessoal que me honro de ter ha muitos annos com quasi todos os signatarios de tão respeitavel documento, impede-me de fazer a seu respeito consideração alguma: porém homens taes, per si se recommendam, e documentos desta natureza são documentos vivos de probidade e da independencia de quem os assigna; a simples leitura é para os authores o seu melhor elogio. (z)

Os trabalhos eleitoraes da provincia do Minho terminaram, é verdade, mas os seus effeitos são per-

(z) *Cipia*. — Os abaixo assignados, eleitores de provincia ao collegio eleitoral reunido nesta cidade, em conformidade do decreto de 28 d'Abril ultimo, tendo em consideração o indeferimento, dado por este collegio ao requerimento de um dos signatarios, que pedia lhe fossem patentes os diplomas dos eleitores, para por este modo verificar a existencia de nullidades e violencias, e ainda mais de falsificações nos recenseamentos, que a voz publica apregoava; o considerando que de tal indeferimento resultava a privação de documentos que servissem de verificar a existencia de taes factos, ou a sua falsidade; se vêem pela sua posição, em relação a seus constituintes, e pelas obrigações que resultam do cargo de eleitor de provincia, obrigados a declarar, que *protestam solemnemente contra a eleição dos deputados, feita por este collegio eleitoral; e demais, não podendo unir seus votos a este collegio, por isso que as presumpções já ditas não se acham destruidas, se abstem de votar na presente eleição; e tanto mais, quanto estão convencidos de que a opinião publica, altamente proclamada contra o modo porque, na maxima parte dos concelhos, se procedeu á eleição, reclama este procedimento da parte dos abaixo assignados.* Braga, 17 d'Agosto de 1845. = *Bernardo Carneiro Vieira de Sousa* = *Balthazar Machado da Silva Salazar* = *Bernardo Limpo da Fonseca* = *Diogo Annes de Magalhães Villas-boas* = *João Ferreira Chaves* = *José Antonio Xavier de Carvalho* = *José Luiz Gonçalves da Boavista* = *Paulo de Bessa Sousa de Menezes* = *David de Barros e Silva Botelho*.

manentes, e neste sentido direi ainda duas palavras sobre a sua influencia futura.

Ninguem negará que os grandes acontecimentos, ainda mesmo depois de terminados, tenham sensível influencia sobre os destinos das nações. Os seus effeitos passam além daquelle termo, e seja qual fôr o paiz, ha-de mais ou menos resentir-se daquelle impulso.

A carta constitucional que, em 10 de Fevereiro de 1842, retomou o seu lugar de lei do estado, havia sido proclamada na cidade do Porto em 27 de Janeiro do mesmo anno.

Este acontecimento, se não foi extraordinario, ao menos foi notavel, e pela ordem natural das cousas devia ter immediata influencia sobre os nossos destinos futuros; e com effeito a situação do paiz quasi que mudou completamente.

As nossas dissensões políticas tinham de tal maneira fatigado todos os espiritos, que a paz e a concordia pareciam ser o sentimento dominante das diversas fracções em que o paiz se achava infelizmente dividido. Um grito se levantou naquella cidade heroica; houve muitos e muitos que o apoiaram; e um desses fui eu que, sem ter concorrido para que tal grito rompesse, e sentindo mesmo talvez a inconveniencia do meio, não pude com tudo deixar de prestar-lhe apoio, porque se me representava o unico de evitar uma guerra civil, que é o maior dos flagellos como todos sabem.

Mas o movimento de 27 de Janeiro foi auxiliado por muitos individuos, e estes, por esse unico facto, se consideravam *grandemente benemeritos*; entendiam ter *grandes direitos*, e que esses direitos demandavam *grandes obrigações*.

E como o resultado das revoluções é sempre o mesmo, e como e além disso o ministerio de Fevereiro julgava dever *exclusivamente* rodear-se dos que tinha por seus *unicos e leaes amigos*; aquelle pensamento de paz e concordia, que até alli parecia *predominar* em todo o paiz, anniquilou-se desgraçadamente, e de todo desapareceu.

As paixões politicas de novo se atearam, e as diferentes parcialidades não tardaram a sahir a campo; aproximavam-se as eleições, e o ministerio que, apesar de ser filho de uma revolução, luctava de continuo com grandes embaraços *occultos*, não se suppunha com a necessaria força para conseguir o triumpho nos collegios eleitoraes, e por isso teve de recorrer a certas providencias, ou manejos, que talvez a prudencia e a politica não aconselhassem. Por outro lado, é certo que a opposição reunida disputava palmo a palmo o vencimento das eleições.

Esta opposição que contava no seu centro tantos caracteres distinctos, e as grandes illustrações do paiz, pareceu desconhecer o coração humano, e não se lembrou que o andamento das revoluções, sendo sempre o mesmo, e a sua febre muito duradoura, não *convinha* neste periodo, era sempre *indiscreto* disputar o campo aos adversarios. Esqueceu-se de que ha occasiões, em que, *para vencer*, basta saber *esperar*.

A opposição ou desconheceu tudo isto, ou entendeu o contrario, mas a experiencia demonstrou que um grande erro fôra commettido.

Os ministros queriam vencer, porque queriam governar; mas para conseguir este fim era-lhes indispensavel estar intimamente unidos com todos os seus par-

tidistas; e esta união de que nesse tempo unica e simplesmente dependia a vida ministerial, só podia conservar-se quando um adversario forte, e inimigo commum, se apresentasse, porque este adversario era o argumento vivo da ameaça futura, com que os ministros se escudavam.

A opposição, que obteve o triumpho em alguns collegios eleitoraes, appareceu no parlamento, mas forçoso é confessar que, além de tal comparencia ser, segundo entendo, pouco politica, tinha-se calculado pouco sobre o comportamento que cumpria seguir.

Desculpem-me os illustres cavalheiros da opposição de 1842; mas parece-me que talvez andassem melhor, se por ventura simplesmente se limitassem a atacar a errada marcha da administração.

Não sei o que seria melhor, mas o que sei é que a grande maioria da camara de 42, considerando os seus interesses pessoaes ligados á conservação do ministerio, parecia sempre carecer da precisa coragem para decretar o seu proprio suicidio; e os ministros, que, no principio da sessão, ainda consultavam e ouviam essa maioria, apenas conheceram estar ella intimamente convencida de que a sua vida era a vida ministerial, julgaram-se senhores absolutos depois dessa época, dispensavam á maioria o incommodo de os aconselhar, e apenas convocavam *pro formula* algumas reuniões.

Unido assim o ministerio com a sua *conscienciosa maioria*, principiaram as grandes medidas a quem alguem chamava — *da organização do paiz*.

A magistratura, esse corpo tutelar da vida, hon-

ra, e fazenda dos cidadãos, ficou de todo *dependente* do capricho ministerial.

O professorado, essa corporação respeitavel, que desenvolve e aperfeiçoa o espirito humano, e que deve encaminhar a mocidade para o progresso da civilização, ficou tambem *dependente* do capricho ministerial.

A força armada, a quem um principio civilizador tinha concedido as garantias indispensaveis para a verdadeira manutenção da liberdade, viu, se não acabadas, ao menos illudidas essas garantias. Dispostas assim as cousas, não era difficil prevêr a marcha que seguiriam os ministros.

Os tributos propostos na sessão de 1843, e que ainda não estavam votados, tornaram de novo á discussão; mas a sua importancia ainda não assegurava a pretendida organização do paiz, e então não só se recorreu a *novos tributos*, mas ao *favorito systema das antecipações*.

A opposição mostrou que o estado do paiz era assustador, porque a miseria publica era immensa, e os contribuintes não tinham recursos para satisfazer as contribuições que se lhes exigiam.

Mostrou mais, porque *demonstrou*, que só um grande sacrificio da parte dos *funcionarios* podia salvar a nação do abysmo em que estava proxima a precipitar-se; porém os ministros, e os *seus amigos em crescidissimo numero de empregados publicos*, não ouviram taes vozes, nem comprehenderam aquellas demonstrações.

A opposição pedia a *publicidade* dos contractos e estigmatizava os *monopolios*; mas os ministros, e os seus amigos, celebravam contractos a *portas fechadas*,

dos quaes pediam depois, ou para melhor dizer, *ordenavam a approvação*, fazendo depender desta a existencia politica dos *approvadores*.

Esta era a situação do paiz, quando em 20 de Abril se encerrou o parlamento, pois que a camara de 1842 tinha sido eleita no meio da febre d'uma revolução.

Este estado não agradava á grande maioria dos portuguezes, os quaes se preparavam para designar *representantes legitimos*, que, penetrados da situação do paiz, cuidassem de pôr termo aos males que se estão soffrendo; mas uma resolução tão patriótica também não podia agradar a *certa e determinada* gente, e então era forçoso recorrer a todos os meios que podessem illudir a vontade dos contribuintes.

Os meios appareceram, e as provas ahi ficam enumeradas com profusão.

A camara de 42 era filha d'uma revolução, e os factos, que successivamente se encadearam, a foram cada vez mais ligando com os ministros; mas a camara de 45 apparece desde logo *nascida do proprio ventre ministerial*.

A camara de 42 não exprimia as *falsificações*, as *coacções escandalosas*, nem os *assassinatos violentos*, significava unicamente o excesso d'uma revolução; mas a camara de 45 não póde deixar de representar a sua *origem funesta*, que a todos fica patente.

O estado actual, no meu entender, é violentissimo e assustador, porque a *falta de numerario* é sensível; o *credito* não tem base real, e segura; todas as industrias estão *definhadas*; as provincias *não tem o numerario indispensavel* para as transacções domesti-

cas; e o mesmo acontecerá na propria capital, se um acontecimento qualquer depreciar o credito das *notas do Banco*, unica moeda que hoje alli alimenta as mesmas transacções.

Segundo os melhores calculos, e as boas estaticas, a balança do commercio dá um resultado annual contra nós de oito a dez mil contos; e a isto accresce o *juro da divida estrangeira*, que annualmente sahe do paiz, e para pagamento do qual não tem prestimo algum essa favorita moeda das referidas *notas*.

As obras publicas, entregues a uma companhia privilegiada, obrigam os contribuintes a sacrificios com que não podem, e tanto mais penosos são estes, quanto é fóra de duvida, que o interesse immediato tem de ser nullo para o augmento do valor das producções.

Todos os que, de boa fé, quizerem entrar nesta questão, hão-de convir em que os nossos productos não podem experimentar augmento de preço, por isso que infelizmente só com custo chegarão a concorrer com os de fóra no *nosso mercado*, mas nunca nos *mercados estranhos*.

O paiz pronunciou-se, e pronunciou-se por um modo nada equivoco contra uma situação tão violenta; mas contra essa nobre resolução do paiz se acham agora em pé as *iras*, e a *indignação* de alguns dos homens mais influentes nos destinos politicos, e tudo nos annuncia uma *perseguição brutal e atroz*.

Este estado é singular, e assustador; e sem duvida exigia imperiosamente serem os destinos publicos confiados a pessoas, que, estranhas a todos os acontecimentos, que o paiz tem testemunhado, devéras se occupassem, *sem odios nem resentimentos*, em mino-

rar nossos males, tornando mais suave a sorte dos contribuintes.

Mas os ministros são os mesmos que propozeram e approvaram todas as medidas que deixo referidas; são os mesmos que presidiram aos *factos electoraes*, por que acabamos de passar; e finalmente são os mesmos, contra quem se levantou e *está formada* uma grande opinião nacional.

A camara eleita em 1845 é obra dos ministros, porque os membros della são por elles considerados como *creaturas suas*; e então o nosso futuro só Deus do céo o póde remediar, se alguém na terra, por inspiração daquelle, attentar sériamente no artigo 71 da carta constitucional que diz assim:

“ O poder moderador é a chave de toda a organização politica, e compete privativamente ao rei como chefe supremo da nação, para que incessantemente véle sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos. ”

DOCUMENTOS.

N.º 1.

*Para os Ill.^{mos} Snrs. Sam Romão, e Carvalho —
Freguezia de S. João.*

- F.** **J**osé d'Albuquerque, Alfaiate — F.
Antonio Joaquim de Magalhães, Pastelleiro.
- F.** Antonio de Freitas Guimarães — F.
Antonio Fernandes Gonçalves — F.
- B.** Antonio Joaquim Nunes d'Abreu.
- B.** Rd.º Antonio Joaquim Pereira Carriço.
- B.** Antonio Joaquim Vieira de Sá.
- F.** Antonio José da Costa Pereira Galhardo — F.
- B.** Rd.º A. José Gomes Ferreira.
Antonio Xavier Lourenço (pelo Cachapuz).
- F.** Antonio José Gonçalves Cereiro — F.
Conego Antonio José Pinto.

- Bernardo da Cunha Pinto, Procurador.
- F.* Domingos José Pereira Bastos, Livreiro — *F.*
Francisco José de Carvalho (por Narcizo) — *F.*
- F.* Francisco José Gonçalves Corrêa — *F.*
- B.* Francisco José Vieira d'Araujo (por Ignacio).
Jacintho Fernandes Alves Braga (por Cachapuz).
- B.* Jacintho José Fernandes, Ourives — *F.*
João Antonio Fernandes d'Araujo.
- B.* J. Arnoso (por Cachapuz).
- B.* João José Fernandes de Macedo (por Pipas).
- B.* J. José da Purificação, Barbeiro (por José Armador),
- F.* João Pedro d'Azevedo (por Philippe).
- B.* Joaquim Antunes Pereira.
J. José Marques da Rocha — *F.*
- F.* José Antonio Caieiro (por Philippe) — *F.*
- B.* José Antonio Pereira da Cunha.
José Antonio Vieira Machado.
- B.* José Fernandes d'Araujo, Capellão do Salvador.
- B.* José da Cunha Caldeira (por Cachapuz).
José Tinoco da Silva — *F.*
- B.* Luiz Antonio Carrello (por Pipa).
Luiz de Brito Prego Lyra.
- B.* Manoel Antonio d'Andreza.
- F.* Manoel Antonio Ferreira Coelho — *F.*
- B.* José de Lima Pereira.
- F.* Manoel José de Campos, Chappelleiro — *F.*
- F.* M. José de Carvalho e Oliveira — *F.*
- B.* M. José Marques, Selleiro — Catrambias.
- B.* M. José da Costa — *F.*
- B.* M. José da Silva Araujo e Cruz.
- B.* M. José de Sousa Coelho Guimarães (por Cachapuz).
- B.* M. José Vieira, Santeiro.
M. José Vieira da Rocha — *F.*
- B.* Manoel Marques — Estafeta.
Manoel d'Oliveira Santos (*não votando é jurado*).
- B.* Narcizo José Pereira da Cunha.
- B.* Tristão da Silva.
- B.* Martinho Antonio Pereira da Silva (Rd.º) — *F.*

- B.* Domingos Martins Jacome.
F. João Manoel da Silva — *F.*
F. Antonio José Machado — *F.*
B. Francisco José Vieira de Carvalho.
F. Domingos José de Carvalho e Silva.
F. Domingos Antonio Rodrigues de Carvalho.
Manoel José Rodrigues de Macedo.
B. Luiz Antonio Guimarães Villarinho.
F. Felix Joaquim Rodrigues de Carvalho.
F. Alexandre José Gomes (pelo snr. Domingos José de Carvalho e Silva) — *F.*
Estevão Joaquim de Mello Painças (por Joaquim Catrambias)
B. Rd.º José Luciano Gomes da Costa.
B. Jeronymo José de Freitas (pelo snr. Pereira Braga).
F. Domingos José da Silva, Livreiro — *F.*
F. Manoel Antonio da Silva, Alfaiate — *F.*
B. Ventura José de Carvalho.

N.º 2.

Diz o bacharel Francisco José Alves Vicente, desta cidade, que tendo, na fôrma do art. 14 do decreto de 28 d'Abril de 1845, a ser publicadas as listas de que falla o art. 12 do mesmo decreto; igualmente tendo a estar publicas as listas originaes na conformidade do §. unico do citado art. 14, a fim de qualquer cidadão poder reclamar contra o recenseamento, ou exclusão de qualquer individuo — pertende que v. s.^{as} requisitem da competente authoridade os cadernos dos recibos do lançamento da decima, a fim de que possa confrontar estes com aquellas listas originaes, e por este modo habilitar-se a fazer qualquer reclamação que por lei lhe seja permitida; por isso

P. a v. s.^{as} se dignem fazer a dita requisição, e mandar que os cadernos do lançamento estejam patentes na casa da camara conjunctamente com as listas originaes — E R. M.^{co}

Francisco José Alves Vicente.

DESPACHO.

A camara satisfazendo ao art. 14 e seu paragraho unico do decreto de 3 de Abril de 1845 tem preenchido os seus deveres para com todos os cidadãos do municipio. Braga, em camara, 14 de Junho de 1845. = O presidente, *Barreto = Pinto = Braga = Carvalho = Gonçalves.*

N.º 3.

Ill.^{mos} snrs. da camara. — Dizem o visconde de Bertiandos, barão do Casal, Antonio Gaspar Teixeira de Lima, e Francisco José Alves Vicente, todos desta cidade, que estando affixadas as listas do recenseamento, e a correr o tempo para as reclamações; e constando que alguem mal intencionado tenta illudir esta camara, apresentando reclamações fundadas em documentos falsos, e assim comprometter a honradez d'um corpo tão respeitavel per si e suas pessoas, o qual a lei destina como salva guarda das garantias constitucionaes, cujo cimento é o direito eleitoral; pretendem que sejam patentes todas as reclamações e documentos em que as mesmas se basearem para os poder arguir de falsos quando assim o sejam; e outro sim, que o escrivão desta camara lhe passe por certidão de narrativa, os nomes das pessoas de que houverem reclamações, e contra quem houver reclamações, os nomes dos reclamantes e documentos, e fundamentos das mesmas reclamações, para o fim de poderem tambem allegar sua justiça perante o exc.^{mo} conselho do districto, e ahi mostrar o que lhe convier, posta esta na mão do escrivão para não expedir as reclamações sem passar a requerida certidão; por isso

P. a v. s.^{as} se dignem fazer patentes as reclamações e seus documentos que perante esta camara se apresentarem; e bem assim, que se passe a certidão das reclamações que desta camara se interpozerem para o conselho de districto — E R. M.^{ce}

Braga, 18 de Junho de 1845. = *Visconde de Bertiandos* =
Por mim e como procurador, *Francisco José Alves Vicente.*

DESPACHO.

A camara ha-de cumprir a lei em todas as suas disposições, e por este cumprimento ficam os supplicantes habilitados a fazer as reclamações, que a mesma lei permite. Braga, em camara, 23 de Junho de 1845. = O presidente, *Barreto = Braga = Ribeiro da Silva = Carvalho = Araujo.*

N.º 4.

Ill.^{mos} snrs. da camara. — O visconde de Bertandos, barão do Casal, Antonio Gaspar Teixeira, e Francisco José Alves Vicente, todos desta cidade, precisam que o escrivão desta camara lhes passe por certidão quaes as reclamações que sobre materia de recenseamento se interpozeram desta camara para o conselho de districto, contendo a mesma certidão :

- 1.º O nome dos reclamantes e reclamados.
- 2.º Os fundamentos das mesmas reclamações.
- 3.º Os despachos desta camara que indeferiram as reclamações, ou que deferindo-as, dellas tambem houve recurso ; por isso

P. a v. s.^{as} se dignem mandar passar a certidão requerida, ordenando ao mesmo tempo, que o escrivão faça immediatamente passar a dita certidão, de modo que os recursos sejam remettidos ao conselho de districto, na conformidade do art. 19, §. 1.º do decreto de 28 d'Abril de 1845, sem prejuizo da requerida certidão — E R. M.^{ce}

Braga, 27 de Junho de 1845. = *Visconde de Bertandos = Barão do Casal = Antonio Gaspar Teixeira = Francisco José Alves Vicente.*

DESPACHO.

Passe do que constar findo o prazo dos recursos para o conselho de districto, na conformidade do §. 1.º do art. 19 do decreto de 28 de Abril de 1845. Braga, em camara, 27 de Junho de 1845. = O presidente, *Barreto = Pinto = Carvalho = Gonçalves.*

Em cumprimento do despacho retro : Certifico eu Antonio José de Freitas Cunha , escrivão da camara municipal do concelho de Braga , que as reclamações sobre materia de recenseamentos , interposta desta camara para o conselho de districto , são as constantes do accordão , exarado no livro delles a folhas setenta e uma , do theor seguinte.

Aos trinta dias do mez de Junho de mil oitocentos quarenta e cinco , nesta cidade de Braga , paço do concelho , e sala das sessões da camara : ahí reunidas em sessão extraordinaria , o presidente da mesma , Antonio Barreto Pereira d'Araujo Pimentel , e os vereadores abaixo assignados , faltando os mais senhores , por motivos justificados . Foram apresentados pelo escrivão desta camara , cinco requerimentos de recurso para o conselho de districto , sobre reclamações , para serem recenseados , e poderem votar nas proximas eleições varios cidadãos , os quaes declarou elle escrivão , lhe tinham sido entregues no dia d'hontem depois de finda a sessão desta camara , pelo bacharel Feliciano Joaquim da Silva Araujo e Mello , os quaes são os seguintes : — Um requerimento de recurso , em nome do bacharel Francisco José Alves Vicente , e Jeronymo José d'Araujo e Motta , ambos desta cidade , com um attestado , seis conhecimentos de decima , e um requerimento de reclamação , com despacho desta camara ; — um dito de Francisco José Alves Vicente , e Antonio Gaspar Teixeira , com cinco conhecimentos de decima , e um requerimento de reclamação com despacho desta camara ; — um dito do visconde de Bertandos , e o bacharel Francisco José Alves Vicente , com dezenove conhecimentos de decima , e quatro outros documentos , e um requerimento de reclamação com despacho desta camara ; — dous ditos do bacharel Feliciano Joaquim da Silva Araujo e Mello , acompanhando , um , dous conhecimentos de decima , um attestado , e o requerimento de reclamação com o despacho desta camara ; outro , um conhecimento de decima , um attestado , e o requerimento de reclamação , com o despacho desta camara . — Foi mais presente um requerimento de José Pires da Veiga , desta cidade , tambem de recurso para o conselho de districto , sobre reclamações de recenseamento para eleições , documentado , com conhecimentos de decimas , certidões , e attestados : deliberou-se que todos estes requerimentos fossem immediatamente remettidos ao governo civil , para serem presentes ao conselho de districto , co-

mo determina o paragrapho primeiro do artigo dezenove do decreto de vinte e oito d'Abril deste anno. E por não apparecer mais ninguem que apresentasse requerimentos de recursos sobre eleições, deu o snr. presidente esta sessão por finda, que assignaram depois de lida por mim escrivão que a escrevi. = O presidente, *Antonio Barreto Pereira d'Araujo Pimentel* = Custodio *José Ribeiro da Silva* = *Domingos Antonio Rodrigues de Carvalho* = *Antonio Gonçalves*.

Não continha mais o dito accordão do que dito fiea, que eu sobredito escrivão no principio desta declarado, aqui fiz passar por certidão, bem, fielmente, e na verdade, sem levar cousa que duvida faça, em fé do que a subscrevi, e assignei, conferi, e concertei com outro official de justiça comigo ao concerto abaixo assignado, e ao proprio livro d'accordãos nos reportamos. Braga, dous de Julho de mil oitocentos quarenta e cinco. En Antonio José de Freitas Cunha, escrivão da camara o subscrevi, e assigno = *Antonio José de Freitas Cunha*, = E lida por mim *Antonio José de Freitas Cunha* = E como escrivão, *Francisco José Peixoto Vieira*.

N.º 5.

Ill.^{mo} e exc.^{mo} snr. — Diz Francisco José Alves Vicente, advogado nos auditorios desta cidade, que tendo requerido á camara municipal desta mesma, certidão das reclamações que da mesma camara houveram para v. exc.^a em conselho de districto, sobre materia de recenseamentos, incluindo-se na mesma certidão os nomes dos reclamantes e reclamados, a camara na certidão passada refere-se a um requerimento de José Pires da Veiga, desta cidade, sem declarar os nomes das pessoas a favor de quem este reclamou; e como taes reclamações estejam pendentes perante v. exc.^a em conselho de districto, pretende por certidão os nomes dos cidadãos a favor de quem reclamou aquelle dito José Pires da Veiga; por isso

P. a v. exc.^a se digne mandar passar a indicada certidão em forma legal -- E R. M.^{co}

Braga, 9 de Julho de 1845. = *Francisco José Alves Vicente*.

DESPACHO.

Requeiram a quem compete, e em tempo opportuno. Governo civil em Braga, 9 de Julho de 1845. = O governador civil, *Silva*.

N.º 6.

Ill.^{mos} snrs. da camara. — O bacharel Francisco José Alves Vicente, advogado nos auditorios desta cidade, requereu a esta camara que lhe mandasse passar por certidão, os nomes de todos os reclamantes e reclamados constantes de recursos que desta camara subissem para o exc.^{mo} conselho de districto: effectivamente v. s.^{as} mandaram passar a certidão; porém o escrivão por um descuido certamente bem notavel, não só omittiu os nomes dos reclamados, mas o que é mais, mencionando o numero de reclamações apresentadas por cada um dos eleitores da opposição, quando se referiu á reclamação feita por José Pires da Veiga (empregado do governo civil), nem ao menos se dignou seguir o systema que tinha começado, deixando de mencionar na certidão, o numero das pessoas a favor de quem o indicado Pires tinha reclamado.

Se qualquer influencia estranha póde por ventura influir em um empregado amovivel á vontade do executivo, é fóra de duvida, que a camara municipal de Braga deve ser, e de certo é, estranha a taes influencias, que, se existem, apenas servem para deshonorar quem pretender exercê-las. O supplicante porém convencido como ainda está, de que esta camara, pela sua situação, e pelos deveres que contrahiu pelo facto de acceitar a defeza deste municipio, é estranha a todos estes modos, porque se pretende sophismar a publicidade dos recenseamentos.

P. a v. s.^{as} se sirvam mandar que o escrivão desta camara passe nova certidão, na qual declare mui explicitamente os nomes de todos os individuos a favor de quem reclamou o cidadão José Pires da Veiga, cuja reclamação subiu por via de recurso desta camara para o exc.^{mo} conselho de districto.

E R. M.^{ce}

Braga, 10 de Julho de 1845. = *Francisco José Alves Vicente.*

DESPACHO.

Como o supplicante não ignora, que as reclamações, que accusa, subiram ao conselho de districto, sirva-se indicar, de que

autographo pretende que se lhe extraia a certidão, que pede, visto que não sendo inda passado o dia 16 do corrente, a camara não tem documento legal, que lhe sirva de base. Braga, em camara, 11 de Julho de 1845. = O presidente, *Barreto = Pinto = Braga = Carvalho = Gonçalves.*

N.º 7.

Ill.^{mo} e exc.^{mo} snr. — O bacharel Francisco José Alves Vicente, advogado nos auditorios desta cidade, requerem a v. exc.^a que lhe mandasse passar certidão nominal de todos os individuos a favor de quem reclamou o cidadão José Pires da Veiga, perante a camara municipal desta cidade, por isso que tal reclamação se acha por via de recurso, pendente perante o exc.^{mo} conselho de districto; mas v. exc.^a indeferindo o requerimento do supplicante, foi servido mandar « que requeresse a quem competisse, e em tempo opportuno. »

Ora como semelhante despacho só póde attribuir-se a falta de devida explicação da parte do supplicante, quando hontem requereu a lembrada certidão, por isso vem hoje de novo, e com toda a clareza expôr a sua pretensão.

Pretende o supplicante Francisco José Alves Vicente, que da respectiva secretaria do exc.^{mo} conselho de districto, se lhe passe certidão clara, authentica e legal de todos os nomes a favor de quem reclamou perante a camara municipal desta cidade, o cidadão José Pires da Veiga, cuja reclamação se acha pendente em recurso perante o exc.^{mo} conselho administrativo desta cidade de Braga: e como perante o dito exc.^{mo} conselho se acha affecta aquella reclamação, e esta deve conter os nomes dos reclamados; é claro que a ninguem mais compete mandar passar a certidão pedida, senão a v. exc.^a; e por isso

P. a v. exc.^a se sirva mandar passar a certidão pedida em fórma legal — E R. M.^{ce}

Braga, 10 de Julho de 1845. = *Francisco José Alves Vicente.*

DESPACHO.

Sendo o conselho de districto restrictamente tribunal de recur-

so, não é perante elle que se devem requerer similhantes certidões. Governo civil em Braga, 12 de Julho de 1845. = O governador civil, *Silva*.

N.º 8.

Ill.^{mo} e exc.^{mo} snr. — Diz Francisco José Alves Vicente, advogado nos auditorios desta cidade, que constando-lhe que por parte de José Pires da Veiga, desta mesma, existe perante v. exc.^a em conselho de districto, recurso por este interposto da camara municipal deste concelho sobre materia de recenseamento na fórma do decreto de 23 d'Abril de 1845, e porque os fundamentos de tal reclamação são illegaes; e tendente unicamente a fazer inscrever cidadãos que não estão nas circumstancias de votar e serem votados nas proximas eleições; e tendo todo o cidadão direito a reclamar contra qualquer indevidamente recenseado, desde já declara que contra os cidadãos reclamados quer allegar sua justiça perante v. exc.^a e conselho de districto; e para que isto se realise, pede a execução do artigo 283 do codigo administrativo, que manda sejam publicas as sessões do conselho de districto; por isso

P. a v. exc.^a se digne em conselho de districto não attender a reclamação alguma sobre objecto eleitoral, senão em sessão publica, admittindo o supplicante a contestar quaesquer reclamações feitas e pendentes no mesmo conselho de districto — E R. M.^{co}

Braga, 9 de Julho de 1845. = *Francisco José Alves Vicente*.

DESPACHO.

Não sendo contenciosa a materia de que se tracta, não tem lugar a pretensão do supplicante. Governo civil em Braga, 9 de Julho de 1845. = O governador civil, *Silva*.

N.º 9.

Ill.^{mo} e exc.^{mo} snr. — O bacharel Francisco José Alves Vicente, advogado nos auditorios desta cidade, tendo requerido hontem

a v. exc.^a ser admittido perante o conselho de districto, a fim de allegar o que lhe conviesse, contra muitos dos individuos a favor de quem reclamou o cidadão José Pires da Veiga, visto que o recurso se acha pendente perante o conselho; viu com espanto que v. exc.^a por portaria da mesma data indeferiu a justa pretensão do supplicante com o fundamento de que « não sendo contenciosa a materia de que se tracta, não tem lugar a pretensão do supplicante. »

Com espanto repete, que viu o despacho de v. exc.^a, por isso que, com o respeito devido, parece ao supplicante, que elle ataca os bons principios de direito administrativo, ao mesmo tempo que fere a litteral disposição do decreto de 23 de Abril ultimo; por quanto, sendo expresso no §. unico do artigo 15 do citado decreto, « que todo o eleitor recenseado póde reclamar contra o recenseamento ou exclusão de qualquer individuo » é claro que esta disposição seria illudida se por ventura fosse vedada a publicidade dos documentos com que se baseia qualquer reclamação; e seguir-se-hia o absurdo de que as camaras municipaes, e conselhos de districto, podem inquisitorialmente organizar a seu bel-prazer o recenseamento, ou fallando mais claro, ficaria o poder eleitoral dependente do mero arbitrio do poder executivo, que tendo a faculdade de dissolver os corpos electivos, e substitui-los por commissões de mera confiança, nada mais facil do que em um momento de desespero abusar do poder para o converter em proveito proprio. Ora esta supposição que só por excepção se póde conceder, não póde nem deve adoptar-se como regra, nem de certo é adoptada por v. exc.^a; e antes o supplicante tem a esperanza de ver deferida a sua pretensão, por isso que tem a seu favor a disposição do artigo 283 do codigo administrativo, que de forma alguma póde deixar de applicar-se á presente questão.

O cidadão José Pires da Veiga, usando do direito que lhe confere o decreto de 23 de Abril ultimo, reclamou para que um grande numero de cidadãos fossem inscriptos no recenseamento, e esta reclamação tem forçosamente de authorisar-se em varios documentos.

O supplicante Francisco José Alves Vicente, tem d'accusar de illegaes, ou pelo menos de defeituosos, se não todos, alguns desses documentos, e aqui está justamente estabelecida a disputa, e por consequencia o caso previsto no citado artigo 283; e se esta não é a verdadeira doutrina, pergunta respeitosa mente o supplicante —

Quem terá de impugnar os illegaes documentos apresentados pelo cidadão José Pires? Será o exc.^{mo} conselho de districto, que se arvorará em parte e juiz ao mesmo tempo? De certo não — mas concedamos ainda que sim — não se dá em todo o caso a disputa? Dá; e então quem pretenderá illudir que a sessão em que o exc.^{mo} conselho de districto tractar de taes objectos, é justamente aquella de que falla o supracitado artigo 233?

Nos paizes aonde o principio eleitoral é devidamente considerado como a base do systema representativo, todas estas questões de competencia ou incompetencia de recenseamento d'eleitores, são tractados perante os tribunaes; e na propria Hespanha se presta homenagem a este principio santo, justo, e verdadeiramente constitucional, commettendo aos tribunaes a decisão sobre todos os objectos de recenseamento.

Ainda ha pouco em França; o prefeito do Sena se não atreveu a excluir do recenseamento, dous cidadãos opposicionistas, sem que elles allegassem o que lhes conviesse acerca da reclamação com que se pretendia authorisar a sua eliminação. Ora, se todos os paizes constitucionaes respeitam tanto o direito eleitoral, como será crível que hoje entre nós, não só se pretenda contrariar a doutrina geralmente seguida; mas tambem o que é mais, negar a publicidade de documentos n'uma época em que se tem espalhado tantas vozes de que se pretende illudir o direito eleitoral: V. exc.^a que de certo deve ser estranho a taes manejos, caso os haja, não póde e o supplicante espera que não lhe negará o direito que o codigo lhe confere, para em sessão publica, e perante o exc.^{mo} conselho de districto allegar o que lhe convier, contra a reclamação de José Pires da Veiga; e por isso novamente

P. a v. exc.^a se digne em conselho de districto, não deferir a reclamação alguma sobre objectos eleitoraes, senão em sessão publica, admittindo o supplicante a contestar quaesquer reclamações pendentes perante o exc.^{mo} conselho — E R. M.^{ce}

Braga, 10 de Julho de 1845. — *Francisco José Alves Vicente.*

DESPACHO.

Sendo a doutrina do §. unico do art. 15 subordinada no caso

em questão, ao disposto no art. 19 do decreto de 28 de Abril ultimo, nenhuma reclamação póde hoje ser admittida, visto que se não seguiram os transmites marcados no citado art. 19. Governo civil em Braga, 12 de Julho de 1845. = O governador civil, *Silva*.

N.º 10.

Ill.^{mos} snrs. da camara. — Dizem o visconde de Bertandos, barão do Casal, Antonio Gaspar Teixeira, e Francisco José Alves Vicente, que precisam que o escrivão desta camara lhes passe por certidão os nomes de todos os cidadãos que foram addicionados ao recenseamento, e listas que foram affixadas no dia 15 do corrente mez, em virtude do disposto no artigo 14 e artigo 17 do decreto de 28 de Abril ultimo; certificando outro sim as quotas de decimas, ou vencimentos que serviram de fundamento á addição, o que deve constar do respectivo registro, segundo dispõe o artigo 27 do titulo 2.º do codigo administrativo; por isso

P. a v. s.^{as} se sirvam mandar passar a certidão pedida — E R. M.^{ce}

Braga, 27 de Junho de 1845. = *Visconde de Bertandos — Barão do Casal — Antonio Gaspar Teixeira — Francisco José Alves Vicente.*

DESPACHO.

Passe não havendo inconveniente. Braga, em camara, 27 de Junho de 1845. = O presidente, *Barreto — Pinto — Carvalho — Gonçalves.*

Ill.^{mos} snrs. — Tendo duvida em passar a certidão pedida neste requerimento retro, porque as listas das alterações que em virtude de reclamações se fizeram, e publicaram no dia quinze do corrente mez, ainda não foram lançadas no livro do registro do recenseamento; e em quanto se não verificar esta circumstancia, não se devem passar por não terem validade, conforme é expresso por lei. V. s.^{as} porém mandarão o que forem servidos. Cartorio da camara, 30 de Junho de 1845.

De v. s.^{as} subdito obediente = *Antonio José de Freilas Cunha.*

N.º 11.

III.^{mos} snrs. da camara. — O bacharel Francisco José Alves Vicente, advogado nos auditorios desta cidade, requereu a esta camara, que lhe mandasse passar por certidão os nomes dos eleitores para a proxima eleição de deputados constantes das listas que em virtude do artigo 14 do decreto de 28 de Abril ultimo, foram affixadas nas portas das igrejas parochiaes, e mais lugares do estylo, no dia 15 de Junho findo; e bem assim os nomes dos eleitores que sendo de novo recenseados se addicionaram ás respectivas listas.

Esta camara, por accordão seu, mandou passar a certidão pedida; porém o escrivão proprietario ainda até hoje não cumpriu similhante despacho, e o escrivão serventuario desculpando-se com o fundamento de que o proprietario lhe não entregou papeis alguns, tem igualmente illudido o accordão desta camara: e como tudo isto póde dar corpo ao boato geralmente espalhado, de que ha um plano combinado e concertado para falsificar todos os recenseamentos, já trocando nomes, já eliminando outros, e já finalmente inscrevendo pessoas a quem faltam todas as qualificações sensiticas; não póde por isso o supplicante deixar de recorrer a esta camara, a fim de que mande, de que até ao dia 15 deste mez, impreterivelmente, estejam passadas as certidões pedidas pelo supplicante nos seis requerimentos que param em poder do mesmo escrivão.

O supplicante ainda até este momento não se atreve a accusar esta camara de cumplicidade em similhantes faltas, e é tal a confiança que muitos dos seus membros lhe merecem, que ainda nutre a esperanza de que o recenseamento deste concelho será uma excepção das muitas torpezas da historia contemporanea. Confiando o supplicante como ainda confia na inteireza dos illustres membros desta camara, e sendo-lhe muito necessario mesmo antes do sobre-dito dia 15 do corrente mez, uma certidão ou cópia legal do recenseamento geral dos eleitores, não duvida pedir como desde já pede a esta camara, lhe faça a graça de mandar entregar uma das muitas copias do recenseamento geral, que se affixaram nas portas das igrejas parochiaes, e que necessariamente existem no archivo desta camara, e bem assim os respectivos addicionamentos.

A pretensão do supplicante é de tanta justiça, e está tão ligada com o decóro desta camara, que desde já se lisonjeia que a sua supplica será attendida; e por isso

P. a v. s.^{as} se sirvão mandar: 1.º, que o escrivão passe as certidões pedidas até ao dia 15 do corrente; e 2.º, que se entregue ao supplicante a cópia autentica do recenseamento geral dos eleitores deste concelho, bem como as addições a elle feitas — E R. M.^{as}

Braga, 11 de Julho de 1845. = *Francisco José Alves Vicente.*

DESPACHO.

O supplicante, como homem de lei, não ignora o artigo 20, e seu §. unico do decreto de 28 de Abril ultimo; tambem não ignora o artigo 38 do codigo administrativo, e que da combinação de ambos, obsta o poderem por ora passar-se as certidões que pede, já porque inda se não sabe, de que effectivamente se hão-de passar, já porque inda não existe original, do qual se extraiam essas certidões. Abstenda-se o supplicante de avançar preposições offensivas ao decóro da camara, porque exercendo a nobre funcção de advogado, é-lhe indecoroso o ser calumniador. Braga, em camara, 11 de Julho de 1845. = O presidente, *Barreto = Pinto = Braga = Carvalho = Gonçalves.*

N.º 12.

Quarta divisão militar. — Ill.^{mo} snr. — Por assim convir ao serviço, determina s. exc.^a o general commandante desta divisão militar, que v. s.^a marche para a cidade do Porto a apresentar-se a s. exc.^a o snr. general commandante da 3.^a divisão, seguindo o itinerario designado na inclusa guia.

Deus guarde a v. s.^a — Quartel general em Braga, 29 de Julho de 1845. = Ill.^{mo} snr. Manoel Lobo da Mesquita Gavião. = *C. B. de Castro Ferreri*, M. Chefe d'E. M.

N.º 13.

Marcha desta cidade para a do Porto, a apresentar-se a s. ex.^a o general commandante da 3.^a divisão militar, o tenente da 3.^a secção do exercito, Manoel Lobo da Mesquita Gavião. — Compete-lhe uma cavalgadura para conducção de sua bagagem. As authorities constituídas não impedirão o seu transito, e lhe prestarão o auxilio marcado na lei.

Quartel general em Braga, 29 de Julho de 1845. = C. B. de Castro Ferreri, M. Chefe d'E. M.

ITINERARIO.

1485. Julho 30 — Villa Nova de Famelicão.

” ” 31 — Porto.

C. B., M. Chefe d'E. M.

N.º 14.

Ill.^{mo} e exc.^{mo} snr. — Tenho a honra de accusar a recepção do officio com data de hoje, bem como a guia que o acompanha, e que me foi communicado pelo chefe d'estado maior desta divisão, o qual em nome de v. exc.^a me ordena, que por conveniencia do serviço, eu devo partir ámanhã para a cidade do Porto, para ahi me apresentar a s. ex.^a o general commandante da 3.^a divisão militar — todavia já como militar, e já como membro da camara dos deputados, a que ainda tenho a honra de pertencer, cumpre-me no 1.^o caso representar respeitosamente a v. exc.^a, que em virtude das ordens do ministerio da guerra de 11 de mez findo, estou gosando de licença por tempo de seis mezes, para tratar da minha saude aonde me convier, licença esta que não é ignorada por v. exc.^a, por isso que foi expedida por este quartel general, e é assignada pelo mesmo chefe d'estado maior, que hoje em nome de v. exc.^a pretende compellir-me ao serviço de que S. M. me dispensou por tempo de seis mezes, para tratar de minha saude, e neste caso parece-me fóra de duvida, que durante o referido tempo não posso legalmente ser obrigado a prestar serviço de que me acho dispensado; se por

rém a ordem a que alludo tem o character de deportação, não só porque não estão suspensas as garantias, mas, como deputado, faltaria ao meu dever, e ao meu juramento, se franca e lealmente deixasse de declarar a v. exc.^a, que estou disposto com a Carta Constitucional na mão a não assentir a tal deportação, sujeitando-me desde já a todas as consequencias (sejam ellas quaes forem); e por isso, respeitando a v. exc.^a tanto pela sua pessoa, como pelo emprego militar que exerce, declaro, que só compellido por uma força maior sahirei do local em que me acho com licença de S. M.

Deus guarde a v. exc.^a — Quartel em Braga, 29 de Julho de 1845. = Ill.^{mo} e exc.^{mo} snr. Visconde de Vallongo. = *Manoel Lobo da Mesquita Gavião*, tenente da 3.^a secção do exercito, e deputado da nação portugueza.

N.º 15.

Quarta divisão militar. — Ill.^{mo} snr. — S. exc.^a o general visconde de Vallongo, commandante desta divisão militar, me encarrega de dizer a v. s.^a em resposta ao officio, que lhe dirigiu com data d'hontem, que dando a devida consideração á qualidade de deputado da nação portugueza, e ao achar-se com licença, manda suspender a ordem de marcha para o Porto, que deste quartel general lhe foi communicada, até ulterior decisão do governo de Sua Magestade, ao qual vai ser submettido este negocio.

Deus guarde a v. s.^a — Quartel general em Braga, 30 de Julho de 1845. = Ill.^{mo} snr. Manoel Lobo da Mesquita Gavião. = *C. B. de Castro Ferreri*, M. Chefe d'E. M.

Mappa demonstrativo, contendo: 1.º, o numero dos cidadãos que, tendo sido recenseados, foram excluidos do recenseamento, ou os seus nomes foram trocados, e que por isso não votaram: 2.º, o nome daquelles que não tendo o seu nome apparecido em nenhum recenseamento, e não constando que paguem decima, foram admittidos a votar nas differentes freguezias dos quatro circulos do concelho de Braga: 3.º, o nome de todos aquelles que apesar de se acharem recenseados para eleitores de provincia, nem ao meos foram admissíveis a votar nas eleições primarias.

CIRCULO DA SÉ.

Freguezias.	Nomes dos cidadãos que se achavam recenseados á porta de suas respectivas igrejas, e que foram alterados, como se vé na columna em frente.	Nomes dos cidadãos que lhe foram trocados seus nomes no acto da chamada para a votação.	Nomes dos cidadãos que estando recenseados á porta de suas respectivas igrejas, seus nomes foram eliminados.	Nomes dos cidadãos que não se achando comprehendidos no recenseamento á porta de suas respectivas igrejas, foram contudo votar.	Observações.
SÉ.	Joaquim José Felix Teixeira.	Joaquim José Telles Teixeira.	<ul style="list-style-type: none"> Antonio José d'Oliveira. Francisco José Vaz. Francisco Luiz. Luiz da Silva Rodrigues. Manoel Pedro. Pedro Pereira d'Oliveira e Silva. 	Antonio Joaquim Rodrigues. Antonio José Ferreira. Antonio José Rio Mau. Bernardo José Peixoto. Custodio Vieira Lima. Domingos Antonio, Almocreve. Domingos José Corrêa, Vendeiro. Francisco Alves. Francisco José Peixoto, Barbeiro. Ignacio José Braga, Sapateiro. Jeronymo da Silva. João José dos Reis. João d'Oliveira. João Pinto, Alfaiate. José Francisco, Ourives. José Francisco, Vendeiro. José Joaquim d'Almeida (Rd.º) Luiz Mauricio Ferreira. Manoel Joaquim Pereira Maranhão. Manoel José Costa. Manoel José Ferreira, Vendeiro. Manoel Martins Silva Rodrigues. Manoel Pereira. Victorino Antonio da Silva.	Os nomes que vão designados com a marca seguinte *, são aquelles que não appareceram nos cadernos por onde se regulou a votação, nem ao menos para eleitores de parochia, quando é fóra de duvida, que não só se achavam recenseados nesta cathogoria, mas na de eleitor de provincia.
S. João do Socorro.	Manoel Antonio da Silva. * Manoel José Vieira da Rocha.	Manoel Antonio Silva Pereira. Manoel José Vieira Rodrigues.	<ul style="list-style-type: none"> Antonio José Ferreira. João Antonio Silva Guimarães. Manoel Antonio Cathecismo. Manoel José de Faria. Manoel José Sousa Coelho. 	Acacio José Gomes. Antonio de Freitas, Livreiro. Antonio José Machado, Sapateiro. Antonio José da Silva, Vielleiro. Antonio da Silva Lemos (Rd.º) Antonio José Sousa Azevedo. Bento José Ferreira Villaga. Bento Francisco Alves. Caetano José Rodrigues. Domingos d'Aranjo Vasc.º Allim. Domingos José Ferreira, Tamaqr. Domingos José da S.ª, Tamaqueiro. Domingos Martins Jacome. Feliciano José Mendes. Francisco de Sousa, Vendeiro. Ignacio, Sapateiro. Jacintho Alvim (P.º) João Baptista Marques. João Manoel da Silva, Livreiro. Joaquim Barboza, Selloiro. Joaquim José Alves, Alfaiate. José Fernandes Lopes. José Joaquim d'Almeida. Luiz Antonio d'Almeida. Luiz Antonio Gomes Villarinho. Manoel Antonio d'Oliveira. Manoel Antonio da Silva, Alfaiate. Manoel Antonio Silva Pereira. Manoel José Rodrigues Macedo. Manoel José Silva Guimarães. Bacharel Manoel José Teixeira Ar.º Manoel José Teixeira Basto. Miguel José d'Aranjo. Victorino Maximo.	
S. LAZARO.			<ul style="list-style-type: none"> João José d'Aranjo. 	Antonio Joaquim de Sousa. Antonio José Fernandes. Antonio José Ferreira, Sapateiro. Antonio José Luna, Sapateiro. Antonio José Lino. Antonio José Lopes dos Anjos. Francisco José Ferreira Luna. Francisco José da Silva, Alfaiate. Gabriel Angelico de Carvalho. Ignacio José Ferreira, Carpinteiro. José Antonio Silva Rego. José Custodio, Barbeiro. José Luiz d'Amorim. Luiz José Fernandes, Albardeiro. Manoel José de Paiva, Sapateiro. Manoel José Rodrigues, Alfaiate. Manoel José da Silva, dito. Marcos Antonio. Miguel José Pereira Neves. Pedro José da Silva. Rodrigo Antonio Telles. Sebastião José.	
S. THIAGO DA CR. VIDA DE.				Feliciano José Corrêa. Gonçalo Baptista Camacho. Rd.º João Antonio da Silva. Rd.º João Manoel d'Abreu. José Joaquim de Castro. José Maria Maia. Rd.º José Joaquim Vieira e Velloso. Manoel Bento Peixoto. Manoel Joaquim de Miranda Almd.ª	
S. PEDRO DE MAXIMINOS.			Antonio Manoel da Silva.	Antonio Ferreira Neto. Antonio José da Costa. Antonio José da Costa Lima. Antonio Marques. Jeronymo Corrêa. João Antonio da Costa Coutinho. José Antonio Cunha. José Antonio da Fonseca. José da Silva Sousa e Mello. Manoel d'Aranjo. Manoel Gomes	

Freguesias.	Nomes dos cidadãos que se achavam recensados á porta de suas respectivas igrejas, e que foram alterados como se vê na columna em frente.	Nomes dos cidadãos que lhes foram trocados seus nomes no acto da chamada para a votação.	Nomes dos cidadãos que estando recensados á porta de suas respectivas igrejas, seus nomes foram eliminados.	Nomes dos cidadãos que não se achando comprehendidos no recensamento á porta de suas respectivas igrejas, foram contudo votar.	Observações.
S. JERONYMO.	<ul style="list-style-type: none"> * Antonio Francisco Lisboa. * Bento Alves de Sousa. * Bento José da Cunha. Domingos Machado. * José Francisco. José Alexandre Teixeira. Luiz Francisco Albino. * Manoel José Rodrigues. Paulo Gonçalves. 	<p>Antonio Francisco LX.^a Villas-boas. Bernardo Alves de Sousa. Bento José da Costa. Domingos Alves. José Ferreira. José Alexandre da Silva. Luiz Francisco Alves. Manoel José Rodrigues d'Abreu. Pedro Gonçalves.</p>	<p>Antonio Lopes. Custodio José Rodrigues. Miguel Francisco Afonso.</p>	<p>Antonio José Pereira, Tamnqueiro. Domingos Ferreira de Mingalos. Luiz Teixeira. Manoel da Silva Braga. Manoel Soares, Ferreiro.</p>	<p>Os nomes que vão designados com a marca seguinte *, são aquelles que não appareceram nos cadernos por onde se tegeu a votação, nem ao menos para eleitores do parochia, quando é fca de duvida, que não se se achavam recensados nesta cathogoria, mas na de eleitor de provincia.</p>
S. PEDRO DE MARCELIM.			<ul style="list-style-type: none"> * Antonio José Fernandes da Cunha. Antonio Fernandes. * Antonio Gomes. * Francisco dos Santos. * Manoel Gomes da Cruz. 	<p>Antonio Baptista. Antonio Corrêa. Bento Corrêa Felgueiras, Francisco Corrêa Pateira. Gregorio Fernandes. João Ribeiro. José Maria Carvalho. Manoel José Corrêa. Manoel Pereira Lameira.</p>	
FROÇOS.	<p>Domingos Duarte. * Francisco Duarte.</p>	<p>Domingos Eduardo. Francisco Dantas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> * José da Costa Gomes. * José da Silva. 	<p>Agostinho Francisco. Antonio d'Aranjo. Antonio Gomes. Antonio Velloso. Bento Alves, Padeiro. Domingos da Costa, Moleiro. Domingos Velloso da Seara. Francisco Velloso Pires. João d'Azevedo, Tamnqueiro. José Alves Zangajo. Manoel Alves Gaio. Manoel Francisco, Ferreiro. Manoel Gomes Pitorico.</p>	
SEME-LHE.			<ul style="list-style-type: none"> * Joaquim Antonio Leite. 		
PARADA.	<ul style="list-style-type: none"> * Francisco Marques. 	<p>Francisco Marques d'Oliveira.</p>		<p>João Rodrigues. José Alves. José Gomes de Boucabo. Manoel Francisco Milhão.</p>	
MIRE DE TIRAS.			<ul style="list-style-type: none"> * Cypriano Gomes. 	<p>Rd.º Antonio Francisco Gomes. Antonio Ribeiro Fortunato. João d'Aranjo do Anjo. José Coelho da Barca d'Agua. Manoel Coelho da Barroza. Manoel José Dias, dito. Manoel José Lobo. Pedro José da Silva Graça.</p>	
S. MARTINHO DE DUME.	<p>Francisco Marques. * Lourenço Antonio Marques. * Miguel José Vieira Gomes. * Manoel Duarte. * Manoel José Lopes. * Manoel d'Oliveira.</p>	<p>Francisco Marques Ferreira. Lourenço Antunes. Manoel José Vieira Gomes. Manoel Eduardo. Manoel José Lopes Ferreira. Manoel Lourenço.</p>	<p>Domingos Francisco Ferreira. Francisco Fernandes. José Fernandes. José Gomes. * Lourenço d'Oliveira. Manoel Luiz.</p>	<p>Antonio, Sapateiro. Antonio Macedo. Antonio Quadrado. Antonio Teixeira. Antonio Vieira Mendes. Braz da Quinta, Cazeiro. Bento Alves. Bento Lagoia, Tacheiro. Francisco Miguel. Francisco da Silva Serrão. Francisco Soares, Tacheiro. Jeronymo Francisco Alves. Jeronymo da Silva, Tacheiro. João Baptista, Tacheiro. João de Macedo, Tacheiro. José Alves Peq.º, Tacheiro. José Gomes, Cazeiro. José de Macedo, Tacheiro. José d'Oliveira. Pedro Fernandes.</p>	

Freguezias.	Nomes dos cidadãos que se achavam recenseados á porta de suas respectivas igrejas, e que foram alterados, como se vê na columna em frente.	Nomes dos cidadãos que lhe foram trocados seus nomes no acto da chamada para a votação.	Nomes dos cidadãos que estando recenseados á porta de suas respectivas igrejas, seus nomes foram eliminados.	Nomes dos cidadãos que não se achando comprehendidos no recenseamento á porta de suas respectivas igrejas, foram contudo votar.	Observações.
S. VICTOR.	<ul style="list-style-type: none"> • José Maria Gomes de Mattos. 	José Maria Gomes da Motta.	<ul style="list-style-type: none"> João Lopes Viola. José Antonio Cerqueira. • Cap.^m Joaquim Antonio Medeiros. Miguel Carlos. • Manoel José Leite. 	<ul style="list-style-type: none"> Antonio Alves, Sapateiro. Antonio Fernandes Santa Martha. Antonio Francisco Corrêa. Constantino José da Silva. Custodio Ferreira. Rd.^o Custodio José Lopes. Domingos da Silva, Pedreiro. Domingos Peixoto. Felix Maria Gomes d'Araujo. Francisco José Ferreira. Francisco José Maia. Francisco José Thimole. Francisco Xavier. Rd.^o Gabriel do Nascimento Araujo. Gaspar José de Passos. Jeronymo da Silva. João Antonio da Silva. João Baptista da Costa. João Baptista Pereira da S.^a Junior. João Baptista de Passos. Rd.^o João Joaquim Fernandes da S.^a Rd.^o João da Silva Carvalho. José Antonio d'Araujo. José Antonio Silva Rego. José Ferreira Ribas. Rd.^o José Luiz Cerqueira. Rd.^o José Silverio. José de Sousa. José Joaquim Coelho. José Joaquim Rodrigues. José Maria da Costa. José Maria da Rocha, Pintor. José da Silva Rego. Manoel José Alves Nascimento. Rd.^o Manoel José Barboza. Manoel de Mello. Manoel Pinto. Manoel José Pinheiro. Manoel José Pinto. Miguel Antonio. Miguel José Gomes. Rd.^o Miguel Justino Araujo. Rd.^o Miguel de S. Thomé Aquino. Miguel d'Oliveira. Paulo d'Azevedo. 	Os nomes que vão designados com a marca seguinte *, são aquellos que não appareceram nos cadernos por onde se regulou a votação, nem ao menos para eleitores de parochia, quando é fóra de duvida, que não só se achavam recenseados nesta cathetoria, mas na de eleitor de provincia.
LAMAÇÃES.	<ul style="list-style-type: none"> • Manoel José Leite. • José Antonio Ferreira. 	Manoel José Leitão. Antonio José Ferreira.		<ul style="list-style-type: none"> Antonio da Costa. Antonio Duarte. Antonio Francisco d'Araujo. Antonio José Ferreira. Antonio Lopes. Bernardo Marques. Bento Gonçalves, Padeiro. Domingos Rodrigues, Caseiro. Francisco Lopes d'Arcella. José do Arco. José Antonio Gonçalves. José Lopes dos Santos. José Rodrigues, Sombreiroiro. Luiz Dias. Manoel de Freitas Groja. Prospero José. 	
PE-DRALVA	<ul style="list-style-type: none"> Antonio Antunes. • Antonio Matheus. 	Antonio Arantes. Matheus Antonio.	Francisco José Vieira. José Antonio de Carvalho.		
SOBRE POSTAL.	Antonio Xavier Fernandes. José Philippe Antunes. Manoel Antonio de Figueira.	Antonio Fernandes. José Antunes. Manoel Antonio de Barros.	<ul style="list-style-type: none"> • Alexandre Joaquim Alves d'Ar.^o • Joaquim Antonio de Sousa e Sá. Manoel Antunes. 	<ul style="list-style-type: none"> Antonio José da Silva. Antonio da Silva. Antonio Manoel Antunes Pereira. Domingos Antunes. Domingos José Vieira. Francisco José Lopes. Francisco Teixeira. José Antonio da Silva. Manoel Lopes. 	
S. PEDRO D'ESTE.			Francisco José Vieira.	<ul style="list-style-type: none"> Antonio José d'Almeida. Antonio Manoel Rodrigues. Antonio Vieira de Linhares. Antonio Vieira de Monquim. Bernardo José da Cruz. Custodio José Fernandes. Francisco Dias Peixoto. Francisco Vieira Velloso. Geraldo Lopes. Jacinto Lopes. João Fernandes. João Gomes. José Antonio Fernandes. José da Silva. Luiz Antonio d'Oliveira. Luiz Carvalho. 	
ESPINO.	<ul style="list-style-type: none"> • Antonio Fernandes. • Custodio Gomes. • Custodio José Alves. • Custodio de Mattos. Francisco José Gomes Lata. • João Manoel. 	Antonio Ferreira. Custodio Gonçalves. Custodio José d'Abreu. Custodio de Matta. José Leite. João Martins.	Antonio Xavier da Cruz. João Gomes.		
GALTAR.				<ul style="list-style-type: none"> Antonio da Silva Franqueiros. Custodio Ribeiro. Custodio Veiga. Francisco Costa Ribeiro. Francisco Ribeiro. Francisco da Silva. João d'Araujo. João de Sousa. José Antonio Machado. José da Cruz. Laurenço Pedro. 	

CIRCULO DO SENHOR DO MONTE.

Freguezias.	Nome dos cidadãos que se achavam recenseados á porta de suas respectivas igrejas, e que foram alterados, como se vê na columna em frente.	Nome dos cidadãos que lhe foram trocados seus nomes no acto da chamada para a votação.	Nome dos cidadãos que estando recenseados á porta de suas respectivas igrejas, seus nomes foram eliminados.	Nome dos cidadãos que não se achando comprehendidos no recenseamento á porta de suas respectivas igrejas, foram contudo votar.	Observações.
NOGUEIRO.				Benlo Azevedo. Domingos Francisco. Rd.º João Joaquim Ferreira. José Antonio Rodrigues. José Rodrigues.	Os nomes que vão designados com a marca seguinte *, são aquelles que não appareceram nos cadernos por onde se regulou a votação, nem ao menos para eleitores de parochia, quando é fóra de duvida, que não só se achavam recenseados nesta cathogoria, mas na de eleitor de provincia.
TOSGÓS.				Antonio José Gomes. Rd.º Felizardo Bernard.º de Campos. Francisco Antonio da Costa. Ignacio Pinto. João Bernardo. João d'Oliveira. Manoel da Costa Manoel Rodrigues. Pedro Rodrigues. Simão da Silva Antonio Vieira.	

CIRCULO DE S. VICENTE DE PENSO.

Freguezias.	Nome dos cidadãos que se achavam recenseados á porta de suas respectivas igrejas, e que foram alterados, como se vê na columna em frente.	Nome dos cidadãos que lhe foram trocados seus nomes no acto da chamada para a votação.	Nome dos cidadãos que estando recenseados á porta de suas respectivas igrejas, seus nomes foram eliminados.	Nome dos cidadãos que não se achando comprehendidos no recenseamento á porta de suas respectivas igrejas, foram contudo votar.	Observações.
LOMAR.			Enzebio Antonio das Neves. Francisco da Silva Pereira. * Joaquim Ferreira Airoza.	Boaventura Luiz. Benlo José Ferreira. Francisco Gonçalves. Manoel da Costa. Manoel da Silva.	Os nomes que vão designados com a marca seguinte *, são aquelles que não appareceram nos cadernos por onde se regulou a votação, nem ao menos para eleitores de parochia, quando é fóra de duvida, que não só se achavam recenseados nesta cathogoria, mas na de eleitor de provincia.
ARCOS.			* Antonio Ferreira. Antonio da Rocha. José Ferreira da Caçada.		
NOGUEIRA.			Antonio José Duarte. Antonio Duarte. Benlo Leite Penellas. Francisco Gomes. * João Alves. * João Ferreira do Cazinho. * João Gomes. Mathens Ferreira. Manoel da Silva.	Antonio Ferreira. Antonio Gomes. José Manoel Duarte. Miguel José. Manoel Gonçalves.	
ESPOBÓS.			Domingos d'Oliveira. José de Oliveira.		
LAMAS.			Antonio Barboza. * Joaquim Fernandes. * Joaquim José Ferreira.	Antonio José Gomes. Thomaz Loureiro Rodrigues. Francisco Ferreira. João Antonio Cunha Jacome. José Gonçalves Vaz. Manoel José Fernandes.	
FICUEIRO.			Joaquim José Ferreira. Domingos José, Barbeiro.	Agostinho José Rodrigues. João Leite da Ferveça.	
GUISANDE.	Domingos Gomes Ribeiro.	Manoel Gomes Ribeiro.	Domingos José Ribeiro.	Miguel Gomes. Urbano Rodrigues.	
ESCUDEIROS.			José Antonio Pinto.	Manoel Francisco do Sento-	
MORREIRA.			* Antonio Gomes Vaz.	Manoel José da Silva.	
FRAIÃO.				Antonio Francisco, Caseiro. Custodio José Dias. Jeronymo José Gonçalves.	
TRANDEIRAS.				Rd.º Manoel José Cerqueira.	
S. VICENTE DE PENSO.				Antonio da Silva Montinho. Francisco José Loureiro. João Lourenço Gomes. João Vieira da Boucinha. José Narcizo da Costa. Manoel José d'Alfonseca. Manoel Rodrigues de Penas.	
FERRIROS.				Antonio Carlos. Antonio Ferreira da S.ª Ar.º (Rd.º) Antonio José Leite. José Ferreira. José da Silva. Miguel Gomes da Silva.	

N. B. O numero dos individuos que ás escondidas foram adicionados ao recenseamento, e que só no dia 3 se conhecer quem eram, é muito maior do que o que vai indicado no presente mappa, por isso que não era possivel pela simples leitura do caderno tomar nota no acto da votação de todos os que se achavam em taes circumstancias: e outro tanto pelo mesmo motivo acontece com os que foram eliminados, ou que soffreram troca no nome.

N.º 17.

Edital. — Antonio José de Mattos Vieira Machado, presidente da mesa eleitoral da eleição parochial a que se procedeu para a eleição de um eleitor de provincia — Faço saber, que procedendo-se á contagem das listas que se achavam na urna, e confrontação do seu numero com as notas da descarga, postas no caderno do recenseamento, se verificou ser as listas entradas na urna cento e noventa e oito, e confrontado este numero com as ditas notas da descarga, se achou ser certo: e para constar se passou o presente edital. Amares, 3 de Agosto de 1845. = *Antonio José de Mattos Vieira Machado* = O bacharel *Antonio José Ferreira da Rocha Machado* = *Ricardo Marcellino Martins* = *João da Silva Vieira* = *Manoel Candido Lopes de Araujo Azambuja*.

N.º 18.

Edital. — Antonio José de Mattos Vieira Machado, presidente da mesa eleitoral a que se procedeu para a eleição de um eleitor de provincia — Faço saber, que do resultado do escrutinio a que se procedeu para a eleição de um eleitor de provincia obtiveram votos, Francisco Xavier Fernandes d'Almeida, administrador do concelho, cento e dous; e Innocencio Leonor de Araujo, abbade da freguezia de Carzedo, noventa e oito. Do que para constar mandou elle presidente e mais membros da mesa lavrar o presente edital. E eu João da Silva Vieira, secretario, o escrevi. Amares, 3 d'Agosto de 1845. = *Antonio José de Mattos Vieira Machado* = O bacharel *Antonio José Ferreira da Rocha Machado* = *Ricardo Marcellino Martins* = *Manoel Candido Lopes de Araujo*.

N.º 19.

Ill.^{mo} snr. presidente da camara. — Diz o bacharel João Bernardo do Valle Vessadas, desta villa, que precisa por certidão a

lista definitiva de recenseamento a que se mandára proceder pelo decreto de 28 de Abril ultimo, e que se devêra publicar segundo a disposição do artigo 17 do referido decreto, comprehendendo-se na predita certidão todos os apurados tanto que tem voto nas assembleas primarias, como eleitores de provincia, e habilitados para deputados. Certificando outro sim o escrivão da ill.^{ma} camara se houveram algumas reclamações, e se se interpozeram alguns recursos para o conselho de districto de quaesquer decisões que a mesma ill.^{ma} camara por ventura proferisse sobre reclamações até o dia 26 do corrente.

P. a v. s.^a se sirva certificar todo o requerido, e a face dos competentes livros e matricula do recenseamento, ou listas originaes — E R. M.^{co}

João Bernardo do Valle Vessadas.

DESPACHO.

Passe do que constar. — Famelicão, 27 de Junho de 1845. —
Presidente, *Sá Malheiros.*

N.º 20.

Ill.^{mo} snr. presidente da camara. — Diz o bacharel João Bernardo do Valle Vessadas, residente em Villa Nova de Famelicão, que tendo requerido a v. s.^a para que o escrivão da ill.^{ma} camara lhe passasse certidão por theor de todos os cidadãos apurados pelo ultimo recenseamento a que acaba de proceder-se, obtivera despacho de v. s.^a que deferira ao requerido, mas achando-se a dita certidão quasi passada, teve comtudo de suspender-se por força d'outro despacho de v. s.^a proferido em um requerimento de Agostinho de Macedo Passos, da mesma villa, aonde se allegava que não sendo sellado o caderno e livro da matricula do recenseamento não podia d'elle extrahir-se certidão alguma sem offensa da lei. O supplicante persuade-se que aquelle officioso requerente invocára o nome da lei para sómente pretextar á sombra dessa egide tão inexplicavel pretensão, porque em verdade nenhuma lei existe que tal prohibição estabeleça. Os livros dos recenseamentos são pela lei isemptos do sêllo, e para serem authenticos basta só que sejam competentemente rubricados, e revestidos das mais circumstancias le-

gaes. Ainda não tem decorrido muitos tempos em que os protocolos dos escrivães eram igualmente isemptos do tributo do sêllo, e com tudo dos mesmos protocolos sempre nessa epocha se extrahiram certidões por despachos das authoridades respectivas. O livro do recenseamento é pois authentico sem o requisito do sêllo, assim como tambem os requerimentos e allegados dos prêsos pobres em papel sem elle, os quaes conforme a lei são attendidos em juizo, e juntos a processos, em todo o tempo se authorisaram certidões dos mesmos. O supplicante abstem-se agora de moralisar tão estranha pretensão, e de apresentar os fins que levaram o requerente ao encontro do seu innocente pedido, mas confia em que v. s.^a estranho a quaesquer projectos de fraudes se dignará ordenar de novamente que a certidão se conclua, mantendo-se o primeiro despacho.

P. a v. s.^a se sirva assim deferir certificando sobre a divisão dos circulos, e freguezias de cada um.

E R. M.^{co}

João Bernardo do Valle Vessadas.

DESPACHO.

Passa a certidão requerida, ficando sem effeito o despacho em contrario proferido, attentas as razões ponderadas. — Famelicão, 28 de Junho de 1845. — Presidente, *Sá Malheiros.*

N.º 21.

Ill.^{ma} camara. — Tendo o supplicante apresentado ao escrivão os dous adjunctos requerimentos com os respectivos despachos do ill.^{mo} presidente para se extrahir a certidão nelles requerida, succede com tudo que elle se recusa a cumprilos com temor de compromettimento, e em virtude de ameaças da perda do seu emprego, segundo publicamente consta. O supplicante, ill.^{ma} camara, não pôde sem custo acreditar nesse motivo de recusa da parte do escrivão, porque em verdade um tal motivo deshonor a quem de semelhantes meios se prevalece para com um empregado subalterno; mas seja o que fôr, de facto a recusa existe, e preciso é que a ill.^{ma} camara, zelando a sua authoridade e do seu presidente, proveja de remedio a esta anarchia de novo genero, e faça descobrir essa identidade occulta que excita a rebellião de um funcçio-

nario contra os seus superiores. O supplicante insta pela certidão, que se lhe não póde nem deve negar, e em taes circumstancias espera que declarando o escrivão qual o motivo de sua desobediencia, se profira uma decisão justa, e que atteste a dignidade dos representantes deste municipio — E R. M.^{co}

DESPACHO.

Indeferido. — Famelião, em camara de 16 de Julho de 1845. O presidente interino, *Moraes = Magalhães* (vencido) = *Felgueiras = Monteiro = Dias = Costa*.

N.º 22.

Ill.^{ma} camara. — O supplicante julga o despacho de v. s.^{as} offensivo do artigo 38 do codigo administrativo, e vê nelle uma porta aberta para as falsificações que se projectam no livro do recenseamento; pelo que requer se lhes tome termo de protesto, a fim de em tempo competente pedir a responsabilidade de quem competir ante os tribunaes — E R. M.^{co}

DESPACHO.

Não tem lugar. — Famelicão, em camara de 16 de Julho de 1845. = O presidente interino, *Moraes = Felgueiras = Magalhães* (vencido) = *Monteiro = Dias = Costa*.

N.º 23.

Ill.^{mo} snr. administrador do concelho. — Dizem Domingos Miguel da Cunha Velho Sotto-Maior, o bacharel Balthazar Machado da Silva Salazar, João de Mattos de Faria Barboza, e outros abaixo assignados, todos desta villa, que marcando os artigos 14 e 15 do decreto de 28 d'Abril ultimo o prazo de cinco dias apenas para se apresentarem as reclamações sobre os eleitores e elegiveis, e precisando os supplicantes de se habilitarem para essas reclamações, algumas das quaes tem de redundar necessariamente em beneficio da fazenda publica, requerem que v. s.^a se digne fazer patente na casa da administração do concelho por alguns dias os lançamentos de decima que tem de servir de baze ao processo eleitoral, designando

o numero de dias porque os patentêa, e horas em que os supplicantes ou por ventura quaesquer interessados podem comparecer para á face delles tomarem os apontamentos e habilitações necessarias.

P. a v. s.^a se sirva deferir-lhes nesta conformidade.

E R. M.^{co}

Barcellos, 26 de Maio de 1845. = *Domingos Miguel da Cunha Velho* = *Balthazar Machado da Silva Salazar* = *João de Mattos de Faria Barboza* = *Anionio Silverio da Cunha Ozorio* = *David de Barros e Silva Botelho* = *Carlos Maria do Valle Vessadas* = *Diogo Annes de Villas-boas Sampaio*.

DESPACHO.

Não se acham nesta administração por terem sido remettidos para Braga. — Barcellos, 28 de Maio de 1845. = *Abranches*.

N.º 24.

Ill.^{mo} e exc.^{mo} sur. — Dizem Domingos Miguel da Cunha Velho Sotto-Maior, fidalgo da casa real, o bacharel Balthazar Machado da Silva Salazar, o bacharel Diogo Annes de Villas-boas Sampaio, e os outros cidadãos constantes do requerimento adjunto e no fim deste assignados, todos da villa de Barcellos, que tendo requerido ao administrador do concelho respectivo para lhes franquear os lançamentos da decima que tem de servir de baze ao processo eleitoral, a fim de se poderem os supplicantes habilitar a fazer as reclamações que lhes faculta o decreto de 28 d'Abri! ullimo, declarou aquelle administrador do concelho que os mencionados lançamentos haviam sido remettidos para este governo civil, como tudo consta do requerimento e despacho adjuntos que aqui se hão por reproduzidos. Nestes termos requerem os supplicantes, e

Pedem a v. exc.^a se sirva franquear-lhes os ditos lançamentos, ordenando que sejam patentes aos supplicantes na presença de qualquer empregado, a fim de que os supplicantes se-habilitem com as competentes notas e apontamentos, por aquelles dias e áquellas horas que v. exc.^a designar, pois que os supplicantes se promptificam a comparecer aqui mesmo para o fim ex-

posto, ou na repartição ou local que v. exc.^a determinar — E R. M.^{ce}

Braga, 30 de Maio de 1845. = *Domingos Miguel da Cunha Velho* = *Balthazar Machado da Silva Salazar* = *Carlos Maria da Valle Vessadas* = *Antonio Silverio da Cunha Ozorio* = *João de Mattos de Faria Barboza* = *Diogo Annes de Villas-boas Sampaio* = *David de Barros e Silva Botelho*.

DESPACHO.

Sendo os lançamentos da decima e mais impostos, documentos officiaes privativos das repartições encarregadas da fiscalização, e arrecadação da fazenda, não devem ser franqueados, senão para os fins, e nas épocas marcadas na lei. — Governo civil em Braga, 4 de Junho de 1845. = O governador civil, *Silva*.

N.º 25.

Exc.^{mo} snr. — Os cadernos do lançamento são a baze do recenseamento para as proximas futuras eleições; e sendo certo em face da ultima lei eleitoral, que todo o cidadão tem direito a reclamar a favor dos cidadãos não recenseados, e contra aquelles que indevidamente o estejam, é consequencia necessaria, que a lei consignando o direito, faculta os meios; e estes só se encontram na publicidade dos cadernos do lançamento: encerrar estes, é tornar o acto das eleições inquisitorial, e collocar os cidadãos em um estado de não poderem bater os abusos que por ventura appareçam. Por isso

P. a v. exc.^a se digne reconsiderando sua portaria deferir na fórmula requerida — E R. M.^{ce}

Braga, 7 de Junho de 1845. = *Domingos Miguel da Cunha Velho* = *David de Barros e Silva Botelho*.

DESPACHO.

Não se trata do recenseamento, mas da sua revisão na fórmula do artigo 11 do decreto de 28 d'Abril ultimo, em referencia aos artigos 24 e seguintes do codigo administrativo, pelo que está deferido. — Governo civil em Braga, 9 de Junho de 1845. = O governador civil, *Silva*.

N.º 26.

Ill.^{ma} camara municipal. — Dizem Domingos Miguel da Cunha Velho Sotto-Maior, e os outros cidadãos abaixo assignados, todos desta villa, que para bem fundamentarem qualquer reclamação que por ventura tenham a fazer em virtude da faculdade que lhes concede o decreto de 28 d'Abril ultimo no artigo 15, precisam e pretendem que esta ill.^{ma} camara requisitando os cadernos do lançamento que serviu de baze ao recenseamento a que se procedeu em virtude do artigo 24 e seguintes do codigo administrativo, os tenha patentes na casa da mesma ill.^{ma} camara, a fim de póderem ser confrontados com o mencionado recenseamento ou com as listas de que falla o artigo 14 do supracitado decreto de 28 de Abril, e decidir-se assim com melhor conhecimento de causa, qualquer questão ou duvida que possa suscitar-se a tal respeito.

P. a esta ill.^{ma} camara se digne deferir-lhes nesta conformidade — E R. M.^{co}

Barcellos, 13 de Junho de 1845. = *Domingos Miguel da Cunha Velho* = *Balthazar Machado da Silva Salazar* = *Diogo Annes de Villas-boas Sampaio* = *Luiz Martins Villaça* = *David de Barros e Silva Botelho* = *João de Matlos de Faria Barbosa* = *Carlos Maria do Valle Vessadas* = *Antonio Silverio da Cunha Ozorio* = *Francisco Antonio do Valle Vessadas*.

DESPACHO.

Quando a camara tiver de deferir a alguma reclamação feita nos termos e nos prazos marcados na lei de 28 d'Abril ultimo, cuitão procurará ella proceder nas diligencias e averiguações que tiver por necessarias. — Barcellos, em sessão de 14 de Junho de 1845. = *Paes* = *Rodrigues* = *Aranjo Vasconcellos* = *Xavier Vianna*.

N.º 27.

Ill.^{ma} camara municipal. — Dizem Domingos Miguel da Cunha Velho Sotto-Maior, fidalgo da casa real; o bacharel Balthazar Machado da Silva Salazar, o bacharel Diogo Annes de Magalhães,

e os mais cidadãos abaixo assignados, e desta villa, que para fins conducentes á boa e fiel execução de diversas disposições do decreto de 28 d'Abril ultimo, precisam que esta ill.^{ma} camara se digne mandar que esteja patente na casa da mesma ill.^{ma} camara o original recenseamento a que se procedeu em virtude do art. 24 e seguintes do codigo administrativo, e a que se refere o artigo 11 do supracitado decreto de 28 d'Abril.

P. a esta ill.^{ma} camara se sirva deferir-lhes — E R. M.^{ce}
Barcellos, 13 de Junho de 1845. = *Domingos Miguel da Cunha Velho* = *Balthazar Machado da Silva Salazar* = *Diogo Annes de Villas-boas Sampaio* = *Luiz Martins Villaça* = *David de Barros e Silva Botelho* = *João de Mattos de Faria Barboza* = *Carlos Maria do Valle Vessadas* = *Antonio Silverio da Cunha Ozorio* = *Francisco Antonio do Valle Vessadas*.

DESPACHO.

A camara saberá cumprir a lei. — Barcellos, em sessão de 14 de Junho de 1845. = *Paes* = *Rodrigues* = *Araujo Vasconcellos* = *Xavier Vianna*.

N.º 28.

Ill.^{ma} camara municipal. — Dizem Domingos Miguel da Cunha Velho Sotto-Maior, e os outros cidadãos abaixo assignados, todos desta villa, que tendo a requerer certidão de quaesquer reclamações que em virtude do artigo 15 do decreto de 28 d'Abril ultimo, sejam apresentadas a esta ill.^{ma} camara, pretendem que sobre a mesa estejam patentes quaesquer requerimentos tendentes a reclamações, sejam para additar, sejam para eliminar, a fim de que os supplicantes tenham delles conhecimento, pretendendo outro sim que esta ill.^{ma} camara se digne mandar que o respectivo escrivão não faça a addição de que trata o §. 2.º do artigo 16 do citado decreto, sem que passe aos supplicantes a mencionada certidão que desde já requerem, se tanto é preciso.

P. a esta ill.^{ma} camara se sirva deferir-lhes nesta conformidade — E R. M.^{ce}

Barcellos, 16 de Junho de 1845. = *Domingos Miguel da Cunha Velho* = *Luiz Martins Villaça* = *João de Mattos de Faria*

Barboza = Carlos Maria do Valle Vessadas = Antonio Silverio da Cunha Ozorio = Francisco Antonio do Valle Vessadas = David de Barros e Silva Botelho.

Os supplicantes apresentaram a supplica retro na casa da ill.^{ma} camara, onde souberam que a mesma ill.^{ma} camara não reunia, mas tinha mandado um empregado com o livro do recenseamento. Nestes termos dirigem-se os supplicantes a v. s.^a na qualidade de presidente da ill.^{ma} camara, e

P. a v. s.^a se sirva deferir-lhes na fórma retro requerida — E R. M.^{ce}

Barcellos, 16 de Junho de 1845.

Ill.^{mo} snr. presidente. — Apresentada a v. s.^a a replica supra, não lhe mereceu despacho, e apenas um dito ou insinuação vocal, de que se podia lançar na caixa do despacho. A illm.^a camara não se acha reunida nem como camara, nem como commissão de recenseamento: os supplicantes sollicitam uma providencia tendente a reclamações, e já que não acham reunida a illm.^a camara dirigiram-se ao seu presidente. A illm.^a camara rennindo só no dia da sessão ordinaria já não reúne a tempo de que os supplicantes possam por meio do deferimento que sollicitam, obter o fim que se propõe, e que está em harmonia com a lei, e que tende á melhor, e mais exacta execução della.

P. por tanto a v. s.^a se sirva deferir-lhes — E R. M.^{ce}
Barcellos, era ut supra. = *David de Barros e Silva Botelho.*

DESPACHO.

Indefiro o requerimento — e a camara ha-de reunir-se para deferir a quantas reclamações se lhe fizerem dentro do prazo da lei.
Barcellos, 16 de Junho de 1845. = *Paes.*

N.º 29.

Cópia. — Governo civil de Vianna. — Urgente. — Illm.^o snr. — Tendo representado o abbade Manoel Felix Silverio Cerqueira Gomes Lima, que na qualidade de presidente da commissão da Peneda

queira quanto antes prestar contas da sua administração a fim de ser exonerado daquella commissão; sirva-se v. s.^a fazê-lo intimar para que se apresente aqui immediatamente, devendo aqui chegar até ao dia 2 ou 3 do corrente. — Deus guarde a v. s.^a Vianna, 1.^o de Agosto de 1845. = Illm.^o snr. administrador do concelho de Soajo. = *Antonio Emilio Brandão.*

Está conforme o original. Administração do concelho de Soajo, 2 de Agosto de 1845. — E eu, João Baptista de Brito, secretario da administração, o escrevi e copiei, declaro que entreguei a cópia ás sete da tarde do dia supra. = *Brito.*

N.^o 30.

João Baptista de Brito, secretario da administração do concelho de Soajo &c. — Certifico em como intimei o reverendo abbade Manoel Felix Silverio Cerqueira e Lima á ordem da administração e officio do exm.^o governador civil, que a acompanhava, de que tudo ficou sciente para cumprir, pedindo-me o duplicado de uma e outra cousa, e que lhe declarasse a hora em que foi intimado, que são cinco horas da tarde do dia 2, isto na presença das testemunhas João Ennes, do lugar da Loja, desta villa, e José Rodrigues Curtilheiro, do lugar do Eiró, da mesma. — E eu João Baptista de Brito, secretario da administração, o escrevi. Soajo, 2 de Agosto de 1845. = *João Baptista de Brito* = *Manoel Felix Silverio Cerqueira Lima.* = Declaro ser já muito tarde para partir, quando se me entregou o duplicado, = *Manoel Felix Silverio Cerqueira Lima* = *José Rodrigues* = *João Ennes.*

N.^o 31.

Illm.^o snr. — Diz Sebastião Pinto de Carvalho Azevedo e Castro, da freguezia de Santa Maria d'Asias, deste concelho, que, para mostrar aonde lhe convier, precisa que v. s.^a lhe atteste: 1.^o, se o supplicante sahio eleitor de provincia por este concelho, com a maioria de vinte e seis votos — 2.^o, se na acta respectiva houve ou não algum protesto — 3.^o, se o supplicante foi ou não recensea-

do por esta camara para votar e ser votado nesta eleição, razão porque

P. a y. s.^a haja por bem assim o attestar — E R. M.^{co}

Eu abaixo assignado, attesto: 1.^o, que o supplicante sahio eleitor de provincia com a maioria de vinte e seis votos — 2.^o, attesto em como na acta que se lavrou do resultado da eleição não houve protesto algum — 3.^o, e igualmente attesto em como o supplicante foi recenseado pelos accordãos deste municipio, datados de 16 e 20 de Junho, e foi tambem registado o domicilio politico do supplicante; e finalmente attesto, que naquella eleição houve toda a legalidade. E por estar ausente o competente escrivão nas Caldas da freguezia de Caldellas, do concelho de Amares, mandei passar o presente, e neste tambem declaro que se apparecer alguma acta em que haja maioria de votos sem ser no supplicante, e que esta esteja por mim assignada, desde já a declaro falsa, e por verdade me assigno. — Hoje 14 de Agosto de 1845. = O presidente, *Domingos José Cerqueira.*

N.^o 32.

Protesto para ser apresentado ao collegio eleitoral de Braga, e ás authoridades da nação portugueza a quem competir, pelos abaixo assignados.

Os abaixo assignados, cidadãos eleitores do concelho de Villa Nova da Cerveira, por si, e em nome dos outros mais contribuintes eleitores do mesmo concelho, na occasião em que se passa a fazer uso de uma das maiores prerogativas do systema constitucional, qual a dos trabalhos electoraes, que tem por fim a nomeação dos eleitores de provincia, que os representem no collegio eleitoral, e que nelles possam depositar sua confiança para a boa eleição de deputados e seus representantes em côrtes: não podem ficar silenciosos quando achando-se reunidos na casa do candidato Francisco Pereira Sanches de Castro para concorrerem á urna, e darem seu voto livre e consciencioso, se acham privados de fazerem uso de seus direitos, e collocados no estado de maior coacção. Por parte da anthoridade

foram postos em pratica os meios mais estudados para apartar da urna todos os eleitores a quem não podia captar sua vontade. Empregaram-se promessas, não aproveitando estas, seguiram-se as ameaças e insultos, julgando-se isto até infructuoso, muitos daquelles eleitores, que maior firmeza de character mostravam, foram mandados sahir do concelho; por parte da authoridade foram intimados os eleitores para apparecerem na administração ás oito horas da manhã do dia de hoje, para receberem listas para a eleição; fingindo-se denuncias, invadiram as casas dos cidadãos pacificos, insultando suas familias, e para apoio destes actos arbitrarios e despoticos, requisitaram para esta villa força armada, que devendo ser seu timbre a manutenção da ordem, era a que em grande parte promovia a desordem; provocaram-se cidadãos pacificos, e publicamente se insultaram sem nenhuma outra cousa mais do que saber-se, que suas ideias lhe eram oppostas, muitos destes cidadãos foram prêsos, passaram por este vexame, e se foram soltos, foi com a promessa de votar na lista que a authoridade lhe apresentasse; em fim que horror!!! a tropa fez fogo sobre pacificos cidadãos da freguezia de Soppo, que pela mesma foram provocados, e insultados, ficando entre muitos um gravemente ferido!!!!!! Na occasião pois em que os abaixo assignados se achavam reunidos para concorrer á urna, foram informados que scenas mais funestas os esperavam, que havia a deliberação de fazer fogo sobre os eleitores inermes, e isto publicamente se dizia, se protestava, e até se indigitavam as primeiras victimas.

A tropa se achava debaixo d'armas, todas as entradas da villa guarnecidas com tropa, que forçavam os eleitores a receberem certas listas, inutilizando-lhe as que levavam; no meio deste apparatus mais bellico, que protector d'um acto livre, se espalhavam as vozes de maior terror.

Não devendo pois nestas melindrosas circumstancias a que seus adversarios recorriam como a unica taboa de salvação a que lançavam mão pela consciencia, que tinham, e convicção em que se achavam de não poderem de outra maneira conseguir seus fins, exporem-se as vidas de cidadãos pacificos, e inermes, que tão injustamente se achavam ameaçados; por accordo de eleitores prudentes se deliberou abandonar a urna, participando isto aos outros eleitores reunidos em outros locaes, e protestar contra taes arbitriedades.

des, e nullidades de tal chamada eleição, ordenando-se aos eleitores reunidos em outros locaes para que não concorram á urna, para não exporem suas vidas, ou serem forçados pela authoridade a receberem uma lista e lançá-la na urna contra sua propria consciencia, obedecendo assim á prudente deliberação tomada pelos eleitores reunidos neste local.

Separados em consequencia disto os eleitores reunidos, alguns delles foram forçados por seus adversarios a hir lançar á urna a lista que lhe apresentaram, fazendo-o constrangidamente pelo temor de serem pelo menos espancados: outros foram de suas proprias casas conduzidos, e acompanhados pela authoridade até á urna! Votaram outros sem serem recenseados. Eis a liberdade que se observou neste concelho, eis o como se observou a lei, que nenhuma outra havia mais do que a vontade de quem tinha poder de mandar.

Os abaixo assignados portanto em vista dos factos tão revoltantes, e tão oppostos á clara disposição da lei, possuidos do brio portuguez, e tão injustamente privados do uso de seus direitos politicos, protestam perante o collegio eleitoral deste districto, e perante as authoridades de toda a nação portugueza, a quem o conhecimento deste protesto pertencer, contra taes arbitrariedades, e pela nullidade de uma tal eleição, que de maneira alguma se póde julgar válida senão pelos meios illegaes com que foi preparada e concluida.

Villa Nova da Cerveira, 3 de Agosto de 1845. = *Francisco Pereira Sanches de Castro* = O abbade, *Thimotheo Antonio da Silva e Menezes* = *João Fernandes Barreiro* = *Antonio do Cortinhas* = *José Gonçalves Garnel* = *João Alonso* = *José Carlos Domingues* = *João Francisco Domingues* = *João Fernandes do Outeirinho* = *Joaquim Fernandes* = *João Lourenço Ledo* = *Domingos Gonçalves* = *José Fernandes do Villar* = *Francisco Franco Lima* = *Domingos Manoel Tub.*^a = *Manoel Rodrigues* = *João Domingues Caldas* = *João Gonçalves* = *Manoel José Affonso* = *José Gonçalves Franco* = *Manoel Barboza* = *Antonio † Luiz do Valle* = *Antonio † Gonçalves do Vallinho* = *Domingos † Esteves da Serra* = *Antonio † Gonçalves Leitão* = *Manoel † Affonso da Serra* = *Antonio † Fernandes de São Sebastião* = *Manoel † Gonçalves Duque* = *Manoel † José Gonçalves* = *Manoel † Franco de Traz do Lombo* = *João † Fernandes dos Vediaes* = *Manoel † Fernandes das Poldras* = *Manoel † Gonçalves do Presão* = *Manoel † Domingues de Ledo* = *An-*

tonio † Domingues de Ledó = Domingos † Alves do Valle = O juiz eleito, José Franco Rothea.

FREGUEZIA DE CANDEMIL.

O juiz eleito, Manoel José de Azevedo = Antonio Bento Matheiro = Antonio Franco da Roça = Domingos de Castro = José Narciso de Sousa Capão = Manoel José Rodrigues.

FREGUEZIA DE MENTRESTIDO.

Antonio José Gonçalves = Agostinho Francisco = Jacinto Lacerda = Manoel José Pereira = O juiz eleito, João Manoel da Cunha = Custodio † Fernandes de Sousa = João da Cunha = José † Bento Pereira.

FREGUEZIA DE GONDAR.

Domingos João Fernandes da Cruz = Antonio Joaquim Pires.

Attesto que as assignaturas de cruz feitas neste protesto, pertencentes ás freguezias de Cocias, Candemil, Gondar, e Mentrestido são verdadeiras, por serem todas feitas na minha presença. = O juiz de paz das sobreditas freguezias, Jacintho Manoel de Mello.

FREGUEZIA DE SAPPARDOS.

Manoel † Joaquim Gonçalves.

FREGUEZIA DE CORNÉS.

Manoel Rodrigues = Francisco † Antonio Pereira = José Luiz Gonçalves da Cidade = Manoel † Rodrigues da Valinha = José Antonio Gonçalves = Joaquim Vaz = Francisco † Marinho = Agostinho Rodrigues Torres.

FREGUEZIA DE NOGUEIRA.

O juiz eleito, Manoel José Gonçalves Pincha = Domingos José Alves.

FREGUEZIA DE SOPPO.

João Antonio da Rocha = Francisco † Antonio Lourenço = João Antonio Condessa.

FREGUEZIA DE CAMPOS.

Rafael Caetano Dantas = Francisco José Gonçalves = Lino José de Barros = João Martins Cação = Narcizo † Roleira = José Manoel Martins Lara.

FREGUEZIA DE REVOREDA

*Antonio Joaquim Pires = Manoel Antonio Garcia = José Luiz
Lameira = Caetano José Alves = João Bernardino Alves = Cle-
mente Bernardino = José Thomaz da Costa = José Luiz de Lara
= Bento Basto = João † Manoel Domingues Pita.*

FREGUEZIA DE VILLAMEIRA E CHAMOZINHOS.

João † Fernandes.

FREGUEZIA DA BREIA.

José Antonio Ferreira.

Narcizo Pereira de Amorim, reconheço e atesto serem verda-
deiras todas as assignaturas constantes das tres meias folhas que vão
por mim rubricadas tanto as de cruz como as outras por serem fei-
tas em acto contínuo na minha presença em casa do cidadão Fran-
cisco Pereira Sanches de Castro. Villa Nova da Cerveira dito dia.
= *Narcizo Pereira de Amorim.*

Reconheço de verdadeira a assignatura supra de Narcizo Perei-
ra de Amorim, do que dou fé. Villa Nova da Cerveira, 8 d'Agos-
to de 1845. Em testemunha de verdade = O tabellião, *Joaquim
Francisco de Miranda.*

P. S.

Tendo este escripto entrado no prélo no dia 25
d'Agosto findo, e tendo eu posteriormente colhido no-
vos factos, e recebido muitas informações sobre o pro-
cesso eleitoral do Minho; é evidente, que não só fal-
ta a referencia de semelhantes factos; mas que omitti
muitos nomes respeitaveis, que sem grande injustiça
não podia deixar de designar, se a tempo os soubesse;

e como não desejo ser injusto, nem privar meus leitores de tudo quanto esteja em relação com este objecto, por isso desde já prometto um additamento com a possível brevidade.

Braga, 17 de Setembro de 1845.

Manoel Lobo da Mesquita Gavião.

ERRATAS.

PAG.	LIN.	ERROS	EMENDAS
V	7	diminua	diminuam
"	9	dê	dêem
4	7	homens se tornariam	homens, se tornariam
20	12	d'eternas vergonhas,	d'eterna vergonha,
32	1	demissões	admissões
"	11	na estrada :	nas estradas :
37	13	Monjuich	Monjuy
40	9	assombrar	supplantar
41	8	estes concelhos,	este concelho,
43	12	as treze	as tres
45	12	um dia	um acto
51	16	Temeo	Timeo
55	12	Balthazar Alexandre	Balthazar Machado
57	5	merecido	recebido
58	12	na famosa	a famosa
"	13	largos	raros
"	14	vivemos :	vivemos,
111	2	e além disso	além disso
126	11	e tendente	e tendentes

N. B. No acto de numerar a 1.^a pag. da 2.^a folha houve um equívoco de principiar por n.º 17 em vez de n.º 11.



biblioteca
municipal
barcelos



2202

Breves considerações historicas
e criticas sobre a